

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 051/2026

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis e itens correlatos de consumo

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.402.066,09

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/10/2026 às 10h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com endereço na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, realizará licitação **na modalidade PREGÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 009/2024, 010/2024, 011/2024 e 052/2024, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1. PREÂMBULO:

1.1 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

1.2 PROCESSO Nº 18436/2026

1.3 SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis e itens correlatos de consumo, nas quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2.2 A licitação será dividida em **ITENS** seguindo a tabela constante no anexo III, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

Data da sessão: 23/10/2026

Horário: 10h00min

Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

Local: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa: ABERTO.

4. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2026.

4.2 Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.3 O valor estimado da contratação será de **R\$ 7.402.066,09 (sete milhões, quatrocentos e dois mil, sessenta e seis reais e nove centavos)**.

5. DA RETIRADA DO EDITAL:

5.1 As empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o Edital por meio eletrônico, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

5.2 As retiradas do Edital também poderão ser realizadas através do Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>.

6. DOS ESCLARECIMENTOS:

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico deverão ser dirigidos ao pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

6.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.4 Os pedidos de esclarecimentos também terão sua divulgação na internet, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

6.4.1 Às licitantes interessadas, cabem acessar assiduamente o referido endereço eletrônico e sistema para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 DO CREDENCIAMENTO

7.1.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

7.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

7.1.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

7.1.4.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.2 Da condição de participação no Pregão:

7.2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

7.2.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições poderá ensejar inabilitação ou desclassificação, conforme a natureza da exigência descumprida;

7.2.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2.8 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.9 Poderão participar deste Pregão os interessados devidamente credenciados no Sistema de Compras do LICITANET e que atendam às demais condições previstas neste Edital.

7.2.10 As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2.11 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na legislação municipal aplicável.

7.2.12 Para os itens 07, 08, 09, 13, 14, 20, 24, 30, 33, 34, 35, 39, 40 e 43 a participação é ampla concorrência para todos os portes de empresa.

7.2.13 Para os demais itens a participação é exclusiva para microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.3 Não poderão participar desta licitação:

7.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s).

7.3.2 Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

7.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

7.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

7.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

7.4 O impedimento de que trata o item 7.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.3.2 e 7.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.7 O disposto nos itens 7.3.2 e 7.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A vedação de que trata o item 7.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2 A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução da fase de habilitação, conforme previsto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente da documentação exigida.

8.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço do item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

8.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4, 8.5 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

8.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.13 O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2 A proposta deverá conter os preços unitários e totais dos itens cotados, expressos em moeda corrente nacional, observados os quantitativos, as unidades de fornecimento, as especificações e os valores máximos estabelecidos no Termo de Referência e nos demais Anexos deste Edital.

9.3 A proposta deverá conter a identificação dos materiais descartáveis e itens correlatos de consumo ofertados, incluindo marca, modelo e demais características técnicas, quando expressamente exigidos no Termo de Referência, de modo a permitir a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas para cada item.

9.4 Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo estabelecido no Termo de Referência.

9.5 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

9.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, admitida prorrogação quando necessário, mediante formalização.

9.10 Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência e no Anexo III deste Edital.

9.11 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.13 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.15 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

9.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de fiscalização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se

manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmодireito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19 Havendo empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a ordem estabelecida nos subitens seguintes.

10.19.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.19.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

10.19.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

10.19.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.19.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.19.5.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

10.19.5.2 Empresas brasileiras.

10.19.5.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.19.5.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.20 Encerrada a etapa de envio de lances, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo global definido pela Administração, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

10.20.1 Não será admitida a apresentação de preços diferenciados em razão de condições que não estejam expressamente previstas no Termo de Referência ou na planilha orçamentária.

10.20.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.20.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.20.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos

neste Edital e já apresentados. A não apresentação da proposta adequada ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.20.6 Caso seja necessária a comprovação da exequibilidade da proposta, todos os documentos necessários a sua comprovação, inclusive planilha detalhada de composição de custos, deverão ser apresentados juntamente de sua proposta adequada ao último lance ofertado. A não apresentação da documentação mencionada alhures ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.20.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF.

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.5 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

11.1.6 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.1.2, 11.1.4 e 11.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 8.6 deste Edital.

11.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

11.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1 Contiver vícios insanáveis.

11.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

11.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

11.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item anterior**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.9.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1 Habilitação jurídica:

12.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.1.3 No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores.

12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.

12.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.8 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

12.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

12.2.4 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

12.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.6 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.2.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3 Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias antes da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, salvo quando dela constar prazo de validade específico.

12.3.1.1 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de

falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

12.3.1.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.3.2 A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, **declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, ou a **Certidão dos Cartórios da Comarca** para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de ARARUAMA.

12.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.3.3.1 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.3.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC podendo ser utilizado o **modelo (Anexo V – Análise Econômico-financeira)**, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00. Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00. Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

12.3.5 Prova de possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) da soma dos valores estimados dos itens nos quais a licitante venha a ser provisoriamente classificada em primeiro lugar, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

12.3.5.1 Na hipótese de classificação provisória em mais de um item, a comprovação será aferida

cumulativamente, considerando-se a soma dos respectivos valores estimados.

12.3.5.2 A exigência não será calculada com base no valor global da licitação nem sobre itens nos quais a licitante não tenha sido provisoriamente classificada em primeiro lugar.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

12.4.1.1 O licitante deverá apresentar atestado ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de bens compatíveis com o objeto da contratação.

12.4.1.1.1 Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação completa da pessoa jurídica atestante (razão social, CNPJ e endereço);
- b) Identificação da empresa atestada (razão social e CNPJ);
- c) Descrição objetiva do objeto fornecido, com indicação dos principais itens ou categorias de produtos;
- d) Período de fornecimento ou data de conclusão;
- e) Declaração de que o fornecimento foi executado a contento, sem fatos que desabonem a conduta comercial ou técnica da empresa;
- f) Assinatura do representante legal da pessoa jurídica atestante, com identificação do signatário.

12.4.1.1.2 Será admitida a apresentação de mais de um atestado, inclusive mediante somatório, quando necessário à demonstração da experiência compatível.

12.4.1.1.3 Não será exigido quantitativo mínimo fornecido, considerando a natureza comum dos bens e a ampla disponibilidade de mercado.

12.4.1.1.4 Não será exigida correspondência integral com todos os itens da contratação, sendo suficiente a comprovação de experiência com bens de natureza semelhante.

12.4.1.1.5 Para fins de avaliação da compatibilidade, será considerada suficiente a comprovação de fornecimento de pelo menos um item semelhante aos itens para os quais o licitante apresentar.

12.4.1.1.6 As microempresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas da apresentação de atestado de capacidade técnica, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo apenas declarar, sob responsabilidade do representante legal, que possuem capacidade para executar o objeto.

12.4.1.1.7 A qualificação técnica limitar-se-á ao necessário para garantir a execução do objeto, vedadas exigências desnecessárias, burocráticas ou restritivas à competitividade, nos termos do art. 67, caput, da Lei nº 14.133/2021.

12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.5.1 Modelo de Declaração Unificada – Anexo IV

12.6 A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída, total ou parcialmente, por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública competente, desde que o respectivo cadastro contemple os documentos exigidos neste Edital, esteja válido e tenha sido realizado em conformidade com

a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ou perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.14 A habilitação será verificada mediante análise dos documentos apresentados pelos licitantes no sistema eletrônico, sem prejuízo da realização, pelo Pregoeiro, de consultas a sítios eletrônicos oficiais e bases públicas de dados para confirmação da autenticidade, validade ou situação dos documentos e informações apresentados.

12.14.1 Somente será exigida a apresentação de documento original ou a adoção de procedimento adicional de autenticação quando houver dúvida fundada quanto à integridade, autenticidade ou validade jurídica do documento apresentado, ressalvadas as hipóteses em que a legislação expressamente exigir forma específica.

12.14.1.1 O Pregoeiro poderá realizar diligência destinada à confirmação da autenticidade ou integridade de documento apresentado, inclusive mediante consulta ao órgão ou entidade emissora, observados os arts. 12, III, e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.15.1 Os documentos de habilitação serão apresentados pelo licitante convocado, na forma, prazo e momento definidos pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, observadas as disposições deste Edital e da Lei

Federal nº 14.133/2021.

12.16 Encerrada a fase de julgamento da proposta, será realizada a fase de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observada a ordem procedimental prevista no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.17 A verificação da documentação de habilitação será realizada em relação ao licitante provisoriamente vencedor, procedendo-se à análise dos licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, caso o primeiro seja inabilitado.

12.17.1 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.17.2 A diligência poderá ser destinada à complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame.

12.17.3 Será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

12.17.4 Também poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, sua validade jurídica ou a condição material de habilitação existente na data juridicamente pertinente, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, registrada nos autos e acessível aos interessados.

12.18 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.19 O licitante que não atender aos requisitos de habilitação será declarado inabilitado, mediante decisão motivada, não prosseguindo para as fases subsequentes do certame, ressalvado o exercício do direito de recurso na forma deste Edital.

12.20 A publicidade dos documentos de habilitação observará as funcionalidades do sistema eletrônico e deverá assegurar aos participantes acesso aos elementos necessários ao acompanhamento do procedimento e ao exercício do contraditório, da ampla defesa e do direito de recurso, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

12.21 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

12.21.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte que venha a ser declarada vencedora, será assegurado o prazo previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.22 Encerrada a fase de habilitação, eventual revisão de decisão anteriormente adotada observará as hipóteses legalmente admitidas, especialmente em razão de recurso administrativo, exercício da autotutela, constatação de fato superveniente ou conhecimento posterior de circunstância relevante capaz de afetar a condição de habilitação do licitante.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)**

horas, acontar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 A PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser elaborada conforme Anexo II – MODELO deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

13.1.2 Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:

a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a PROPOSTA DE PREÇOS e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail.

b) Especificações técnicas, marcas, modelo, e outros elementos exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

c) Preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta.

d) Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

e) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

f) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com indicação dos valores unitários e totais correspondentes aos itens cotados, em algarismos, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos

13.4.1 Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o valor total correspondente ao item, prevalecerá o preço unitário, procedendo-se à correção do valor total mediante sua multiplicação pelo quantitativo previsto. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos, desde que não contrariem o preço unitário ofertado e o resultado da disputa, vedada a majoração do preço final registrado no sistema eletrônico.

13.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5.1 Serão desclassificadas ainda as propostas que:

a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do proposto.

b) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital.

c) Que estiverem em desacordo com as condições do presente documento.

d) Estiverem em desacordo com as especificações dos itens constantes neste documento.

e) Sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

f) Contiverem emendas, rasuras, entrelinhas ou outros vícios capazes de comprometer seu perfeito

entendimento, a lisura do certame ou o julgamento objetivo, desde que se trate de vício insanável, assim fundamentadamente reconhecido pelo Pregoeiro.

g) A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

13.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7 As propostas, documentos complementares e demais elementos relevantes ao julgamento serão disponibilizados no sistema eletrônico na forma e no momento admitidos pela plataforma, assegurado aos interessados acesso suficiente para o acompanhamento do procedimento e para o exercício do contraditório e do direito de recurso, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

13.8 O pregoeiro não se responsabilizará por propostas que não sejam entregues nos prazos definidos neste Edital.

13.9 Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais participantes.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretente recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

14.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

14.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

14.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até

que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório, podendo também ser disponibilizada no sítio eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

15.2.2 A convocação por e-mail utilizará os dados cadastrais informados pelo licitante na plataforma eletrônica ou nos documentos apresentados no certame, sendo de sua responsabilidade manter seus dados de contato atualizados durante todo o procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DO TERMO DE CONTRATO:

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

17.2 As informações referentes à elaboração, formalização e gestão do Contrato encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.3 O Termo de Referência detalha as condições de vigência, prorrogação, critérios de utilização, obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados ao Contrato decorrente deste certame.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

19.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1.1 As obrigações e responsabilidades da contratada encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e

complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

19.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.2.1 As obrigações e responsabilidades da contratante encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

20. DO PAGAMENTO:

20.1 As condições de pagamento aplicáveis à presente contratação estão integralmente descritas no Termo de Referência, documento que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.2 O Termo de Referência estabelece os critérios, prazos, forma e periodicidade de pagamento, bem como os procedimentos de medição, atesto e liquidação das despesas, observadas as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

21.1 As sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Edital como anexo vinculante e deverá ser observado para todos os efeitos legais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

22.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sistema pelo site <https://www.licitanet.com.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy, 120 – Centro Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo encaminha-la para a autoridade competente ou procuradoria jurídica, com posterior publicação de cópia da resposta no Portal da Transparência - <https://www.araruama.rj.gov.br/> e <https://www.licitanet.com.br/>, para ciência de todos os interessados.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 A resposta à impugnação será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.6 As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1 As informações referentes à elaboração, formalização e gestão da Ata de Registro de Preços encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

23.2 O Termo de Referência detalha as condições de vigência, procedimentos de adesão, critérios de utilização, obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados à Ata de Registro de Preços, que regerá as contratações decorrentes deste certame.

23.3 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

23.3.1 Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, conforme expressamente estabelecido no Termo de Referência.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

24.1 Após a homologação e adjudicação, será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro:

24.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

24.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

24.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

24.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

24.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a)** Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou
- b)** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

24.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

24.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

24.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Será vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme art. 82, VIII da Lei nº 14.133/2021.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida John Kennedy, 120 – Centro – Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 **Integram este Edital os seguintes Anexos:**

25.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

25.12.1.1 ANEXO IA – QUANTITATIVO POR SECRETARIA;

25.12.2 ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE FORNECIMENTO;

25.12.3 ANEXO III – VALOR ESTIMADO;

25.12.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

25.12.5 ANEXO V – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA;

25.12.6 ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

25.12.7 ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

25.12.8 ANEXO VIII – CADASTRO RESERVA.

Araruama, 13 de outubro de 2026.

KALIMEIRE CAMILO LANES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis e itens correlatos de consumo**, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais participantes, conforme especificações, unidades de fornecimento e quantitativos estimados estabelecidos neste instrumento.
- 1.2** Os materiais objeto da contratação são classificados como **bens comuns**, por apresentarem padrões de desempenho e características de qualidade que podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, mediante a indicação de dimensões, capacidades, materiais, composição, apresentação, finalidade e demais características necessárias à adequada identificação de cada produto. O ETP registra que os materiais pretendidos são, em sua maioria, bens de consumo disponíveis no mercado e passíveis de definição objetiva.
- 1.3** A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, com consolidação das demandas das Secretarias Municipais participantes e parcelamento do objeto por itens. A adoção do SRP decorre da utilização recorrente dos materiais, da necessidade de reposição ao longo do período de vigência da ata e da possibilidade de variação da demanda efetiva, permitindo que as futuras aquisições ocorram de acordo com a necessidade da Administração.
- 1.4** O **órgão gerenciador** do Sistema de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração**, a quem competirá conduzir o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, observadas as atribuições previstas na legislação aplicável e as disposições específicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.5** Participarão da Ata de Registro de Preços, além da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes órgãos participantes:
- Secretaria Municipal de Educação;
 - Secretaria Municipal de Saúde;
 - Secretaria Municipal de Turismo;
 - Secretaria Municipal de Política Social;
 - Secretaria Municipal de Segurança;
 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
 - Secretaria Municipal de Cultura;
 - Secretaria Municipal de Transporte;
 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; e
 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- 1.5.1** A consolidação das demandas dessas Secretarias encontra-se prevista no ETP, que registra a estruturação centralizada da contratação para atendimento das necessidades dos órgãos participantes.
- 1.6** Os quantitativos estimados foram definidos a partir das demandas apresentadas pelas Secretarias participantes e posteriormente consolidados por item, de modo a estabelecer a quantidade total estimada para fins de registro de preços. A metodologia adotada no ETP considera as necessidades individualizadas de cada Secretaria e a consolidação dessas informações para formação do quantitativo total da contratação.

- 1.7** A relação abaixo contempla os materiais integrantes do objeto, com suas respectivas especificações, unidades de fornecimento e quantitativos estimados. Os quantitativos correspondem àqueles consolidados no ETP, enquanto os valores unitários e totais utilizados para esta contratação correspondem à Nota Técnica nº 458/2026, elaborada pelo Departamento de Compras.
- 1.8** Para fins de caracterização do objeto, a tabela abaixo apresenta os itens e quantitativos consolidados no ETP e os valores correspondentes à pesquisa de preços constante da Nota Técnica nº 458/2026:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Colher descartável para refeição, linha reforçada, em poliestireno, tamanho mínimo 15,5 cm, pigmento atóxico, branca, que suporte temperatura máxima de 100°C. Em conformidade com as regras da ABNT. Caixa com 1.000 unidades.	CX	801	R\$ 66,03	R\$ 52.890,03
2	Garfo descartável para refeição, linha reforçada, em poliestireno, tamanho mínimo 15,5 cm, pigmento atóxico, branco, que suporte temperatura máxima de 100°C. Em conformidade com as regras da ABNT. Caixa com 1.000 unidades.	CX	794	R\$ 65,56	R\$ 52.054,64
3	Garfo descartável para festa, em poliestireno, 125 x 21 mm, caixa com 1.000 unidades, pigmento atóxico, branco. Em conformidade com as regras da ABNT.	CX	790	R\$ 63,51	R\$ 50.172,90
4	Colher descartável para festa, em poliestireno, 125 x 21 mm, caixa com 1.000 unidades, pigmento atóxico, branca. Em conformidade com as regras da ABNT.	CX	801	R\$ 64,33	R\$ 51.528,33
5	Colher descartável para sobremesa, linha reforçada, em poliestireno, pigmento atóxico, branca. Em conformidade com as regras da ABNT. Caixa com 1.000 unidades.	CX	413	R\$ 55,04	R\$ 22.731,52
6	Faca descartável, linha reforçada, em poliestireno, pigmento atóxico, branca. Em conformidade com as regras da ABNT. Caixa com 1.000 unidades.	CX	1.089	R\$ 50,59	R\$ 55.092,51
7	Pote descartável em poliestireno, volume 100 ml, sem tampa, atóxico, branco, de acordo com a ABNT NBR 14865. Caixa com 2.000 unidades.	CX	603	R\$ 145,22	R\$ 87.567,66
8	Tampa para pote descartável em poliestireno, volume 100 ml, atóxica, branca, de acordo com a ABNT NBR 14865. Caixa com 2.000 unidades.	CX	573	R\$ 151,61	R\$ 86.872,53

9	Embalagem exclusiva para alimentos em alumínio, prato nº 8, com tampa e fechamento manual. Apresentação em caixa com 100 unidades, térmica.	CX	1.650	R\$ 51,50	R\$ 84.975,00
10	Guardanapo, folha 100% celulose, simples, macio, tamanho 22 x 24 cm, pacote com 50 folhas.	CX	8.350	R\$ 3,13	R\$ 26.135,50
11	Prato descartável para refeição, 21 cm, em poliestireno, material atóxico, branco, em conformidade com as regras da ABNT, caixa com 1.000 unidades, embalados em pacote com 10 unidades.	CX	210	R\$ 353,90	R\$ 74.319,00
12	Prato descartável para sobremesa, 15 cm, em poliestireno, material atóxico, branco, em conformidade com as regras da ABNT, embalados em pacote com 10 unidades, caixa com 1.000 unidades.	CX	138	R\$ 161,86	R\$ 22.336,68
13	Marmitta retangular com tampa, 750 ml, em isopor, 3 divisórias. Caixa com 160 unidades.	CX	1.616	R\$ 215,43	R\$ 348.134,88
14	Marmitta redonda com tampa, volume de 750 ml, em isopor, sem divisórias. Caixa com 50 unidades.	CX	5.261	R\$ 41,96	R\$ 220.751,56
15	Saco plástico em poliestireno, 15 x 28 cm, com 0,06 micras de espessura, apresentação em kg, com aproximadamente 500 sacos, inodoro, incolor, para embalar alimento.	BOBINA	296	R\$ 19,42	R\$ 5.748,32
16	Saco plástico em poliestireno, 40 x 60 cm, com 0,06 micras de espessura, apresentação em kg, com aproximadamente 500 sacos, inodoro, incolor, para embalar alimento.	BOBINA	457	R\$ 55,48	R\$ 25.354,36
17	Saco plástico em poliestireno, 35 x 45 cm, com 0,06 micras de espessura, apresentação em kg, com aproximadamente 500 sacos, inodoro, incolor, para embalar alimento.	BOBINA	467	R\$ 41,60	R\$ 19.427,20
18	Saco plástico em poliestireno, 30 x 40 cm, com 0,06 micras de espessura, apresentação em kg, com aproximadamente 500 sacos, inodoro, incolor, para embalar alimento.	BOBINA	452	R\$ 36,85	R\$ 16.656,20
19	Saco plástico transparente de polietileno de alta densidade para embalar talher, 08 x 25 cm, produto atóxico, com 1.000 unidades.	PACOTE	230	R\$ 36,26	R\$ 8.339,80

20	Frasco de dieta enteral, volume de 300 ml, higiênico, não estéril, material em poliestireno, graduação de 10 em 10 ml, tampas com membranas perfuráveis, adaptáveis aos equipamentos de dieta enteral, com dispositivo de fixação em suporte. Registro na Anvisa. Caixa com 100 unidades.	CX	2.000	R\$ 156,75	R\$ 313.500,00
21	Folha de alumínio, com identificação do produto, marca do fabricante, 7,5 m x 0,40 m.	UND	2.023	R\$ 13,93	R\$ 28.180,39
22	Papel filme em PVC, esticável e transparente, profissional, 30 cm x 1.000 m, em conformidade com a legislação Anvisa RDC nº 17/2008 e RDC nº 56/2012.	BOBINA	524	R\$ 124,31	R\$ 65.138,44
23	Copo de isopor, térmico, volume 200 ml, com tampa plástica. Caixa com 1.000 copos e 1.000 tampas.	CX	210	R\$ 313,10	R\$ 65.751,00
24	Copo dosador para leite, borda suave e arredondada, com tampa de pressão com fácil encaixe, volume de 80 ml, graduação de 10/10 ml, produto atóxico, livre de Bisfenol A, produzido em polipropileno atóxico, que suporte temperaturas extremas, água fervente e congelamento. Caixa com 250 unidades.	CX	200	R\$ 1.096,66	R\$ 219.332,00
25	Canudo de papel, livre de BPA, flexível, 21 mm x 6 mm, branco, embalado individualmente. Pacote com 100 canudos.	PACOTE	135	R\$ 24,84	R\$ 3.353,40
26	Pazinha de plástico em poliestireno transparente e atóxico, de 9 a 11 cm, que suporte alta temperatura, livre de Bisfenol A. Pacote com 500 unidades.	PACOTE	242	R\$ 24,58	R\$ 5.948,36
27	Saco estéril e lacrado para amostra de alimento, com tarja branca, feito em poliestireno de baixa densidade, 12 x 25 cm, embalagem com 500 unidades.	PACOTE	312	R\$ 45,62	R\$ 14.233,44
28	Bandeja laminada nº 4, aproximadamente 33 x 27 cm, retangular, produzida em papelão laminado e composto de poliéster, reforçado, com superfície impermeável. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	165	R\$ 29,17	R\$ 4.813,05

29	Bandeja laminada nº 7, aproximadamente 51 x 43 cm, retangular, produzida em papelão laminado e composto de poliéster, reforçado, com superfície impermeável. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	164	R\$ 50,99	R\$ 8.362,36
30	Copo estéril transparente com tampa em rosca, 160 ml, destinado à preservação e transporte de amostra biológica, fabricado em polipropileno transparente e tampa em polietileno de alta densidade tipo rosca, graduado. Registro na Anvisa. Caixa com 3.000 unidades.	CX	90	R\$ 1.520,00	R\$ 136.800,00
31	Etiqueta adesiva branca, A4, 25,4 mm x 63,5 mm, com 100 folhas e 33 etiquetas cada.	PACOTE	90	R\$ 48,68	R\$ 4.381,20
32	Mamadeira com volume até 130 ml, para 0 a 1 mês de idade, bico macio em silicone, isento de bisfenol, anticolica, garrafa ergonômica, resistente, fácil manuseio e isenta de bisfenol.	UND	800	R\$ 50,75	R\$ 40.600,00
33	Luva térmica para alta temperatura, confeccionada em tecido grafatex externo em fibra de aramida/carbono, malha grossa sem costura, com forração interna dupla de lã, punho confeccionado com tecido de aramida forrado em lona, comprimento de 20 cm, forro interno de grafatex de algodão, tamanho único, para trabalho em contato com temperaturas de até 400°C.	PAR	1.130	R\$ 84,74	R\$ 95.756,20
34	Refil para bandeja Alban 4 cavidades, refil Alban DS07 para bandeja gourmet com 4 cavidades, caixa com 1.000 unidades, fabricado em OS.	CX	1.000	R\$ 1.932,90	R\$ 1.932.900,00
35	Refil para bandeja Alban sopa, refil Alban para bandeja gourmet sopa DS07SP CJ, volume 585 ml, fabricado em PS. Caixa com 1.000 unidades.	CX	1.000	R\$ 1.932,90	R\$ 1.932.900,00
36	Avental em lona PVC, forrado, impermeável, tamanho 1,20 x 0,70 m, tiras soldadas eletronicamente, pescoço e cintura, acabamento lateral por solda eletrônica. Cor branca.	UND	222	R\$ 27,96	R\$ 6.207,12
37	Avental térmico antichamas, 0,90 x 0,70 m, com tratamento impermeabilizante, cor azul.	UND	153	R\$ 130,55	R\$ 19.974,15
38	Escova esterilizável para mamadeira, com cerdas sintéticas de nylon, 40 mm x 340 mm, cerdas coloridas.	UND	100	R\$ 17,42	R\$ 1.742,00

39	Copo descartável de 200 ml, em polipropileno, branco, com altura de 08 cm e diâmetro de 07 cm, caixa com 25 pacotes de 100 unidades.	CX	2.861	R\$ 147,99	R\$ 423.399,39
40	Copo descartável de 50 ml, em polipropileno, branco, com altura de 5,2 cm e diâmetro de 4,1 cm, caixa com 25 pacotes de 100 unidades.	CX	2.092	R\$ 86,37	R\$ 180.686,04
41	Copo descartável em poliestireno, volume 300 ml, atóxico, branco, de acordo com as normas da ABNT NBR 14865. Caixa com 2.500 unidades.	CX	286	R\$ 222,17	R\$ 63.540,62
42	Tampa para copo descartável em poliestireno, volume 300 ml, atóxica, branca, de acordo com as normas da ABNT NBR 14865. Caixa com 1.000 unidades.	CX	171	R\$ 189,91	R\$ 32.474,61
43	Tampa para copo descartável em poliestireno, volume 200 ml, atóxica, branca, de acordo com as normas da ABNT NBR 14865. Caixa com 1.000 unidades.	CX	1.271	R\$ 189,91	R\$ 241.375,61
44	Papel celofane para bem-casado, 15 x 15 cm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	65	R\$ 16,99	R\$ 1.104,35
45	Pacote com tampa redonda, 120 ml. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	60	R\$ 4,29	R\$ 257,40
46	Forma de alumínio para bolo com tampa, 120 ml. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	111	R\$ 29,05	R\$ 3.224,55
47	Forma de papel para bolo inglês com tampa. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	161	R\$ 24,30	R\$ 3.912,30
48	Kit pote e tampa retangular, 500 ml, de plástico. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	31	R\$ 82,93	R\$ 2.570,83
49	Embalagem para dúzia de ovo. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	10	R\$ 133,24	R\$ 1.332,40
50	Sacolas para artesanato. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	40	R\$ 123,80	R\$ 4.952,00
51	Cumbuca para caldos de isopor térmico, 15 cm. Fardo com 200 unidades.	FARDO	44	R\$ 46,00	R\$ 2.024,00
52	Touca descartável branca. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	921	R\$ 15,79	R\$ 14.542,59
53	Copo quadrado com tampa diamante, 150 ml. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	125	R\$ 8,52	R\$ 1.065,00
54	Marmitinha retangular de alumínio para empada, com tampa transparente, 250 ml. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	700	R\$ 58,78	R\$ 41.146,00
55	Forma de empada de alumínio, 50 ml. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	60	R\$ 19,26	R\$ 1.155,60

56	Embalagem mousse G670 alta, 110 ml. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	130	R\$ 5,64	R\$ 733,20
57	Embalagem plástica transparente, 60 x 80 cm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	255	R\$ 168,69	R\$ 43.015,95
58	Filme PVC, medindo 28 cm x 100 m, para embalagem de alimentos, espessura de 15 a 40 micras, em plástico aderente em PVC, atóxico.	ROLO	499	R\$ 15,04	R\$ 7.504,96
59	Luva descartável transparente para manipulação de alimentos, em vinil, tamanho M. Caixa com 100 unidades, sem amido.	CX	371	R\$ 14,88	R\$ 5.520,48
60	Papel alumínio, medindo 30 cm x 100 m.	ROLO	600	R\$ 44,40	R\$ 26.640,00
61	Pote com tampa para sobremesa, transparente, descartável, 100 ml. Caixa com 2.000 unidades.	PACOTE	287	R\$ 272,80	R\$ 78.293,60
62	Sacolas de papel grande. Caixa com 100 unidades.	CX	35	R\$ 134,62	R\$ 4.711,70
63	Rolo de embalagem plástica para hortaliças, tamanho G.	FARDO	151	R\$ 17,95	R\$ 2.710,45
64	Rolo de embalagem plástica para hortaliças, tamanho M.	FARDO	151	R\$ 17,95	R\$ 2.710,45
65	Mexedor de café pequeno. Pacote com 500 unidades.	PACOTE	44	R\$ 11,37	R\$ 500,28
					R\$ 7.402.066,09

1.8.1 As necessidades individuais de cada Secretaria Municipal participante, incluindo os respectivos quantitativos estimados para cada item, encontram-se detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência, denominado “Quantitativo por Secretaria”, que integra o presente instrumento para todos os fins, permitindo a identificação da demanda atribuída a cada órgão participante e o adequado planejamento das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

1.9 Os quantitativos apresentados correspondem às necessidades consolidadas no planejamento da contratação, enquanto os preços unitários e totais foram extraídos da Nota Técnica nº 458/2026. Esta Nota Técnica registra, para os itens nela relacionados, valor total de pesquisa de mercado de R\$ 7.402.066,09, constituindo o referencial de preços para a contratação.

1.10 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, não decorrendo do registro de preços obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados. A sistemática é compatível com a finalidade do SRP consignada no ETP, que prevê aquisições graduais e condicionadas à demanda efetiva da Administração.

1.11 O objeto não foi dividido em lotes, sendo o parcelamento realizado por itens individualizados. A solução adotada no ETP considera a diversidade dos materiais, a existência de diferentes segmentos fornecedores e a possibilidade de participação dos fornecedores nos itens para os quais possuam capacidade de fornecimento, preservando a autonomia de cada item para fins de disputa e futura contratação.

1.12 Os materiais deverão atender às respectivas especificações técnicas, condições de qualidade, segurança, acondicionamento e finalidade de uso estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se, quando aplicável, as normas técnicas, regulamentações sanitárias e demais requisitos legais incidentes sobre cada produto. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, adequados à finalidade a que se destinam e fornecidos em condições que preservem sua integridade até a entrega.

- 1.13 A contratação, portanto, compreende o registro de preços para futura e eventual aquisição dos materiais relacionados neste item, em 65 itens precificados na Nota Técnica nº 458/2026, com fornecimento parcelado e de acordo com as necessidades dos órgãos participantes, sob gerenciamento da Secretaria Municipal de Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1 A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento regular de materiais descartáveis e itens correlatos de consumo destinados às atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais participantes. Trata-se de materiais utilizados de forma recorrente em diferentes rotinas, inclusive no apoio às atividades de preparo, acondicionamento, distribuição e consumo de alimentos, bem como em outras demandas operacionais, cuja indisponibilidade pode comprometer o adequado funcionamento dos serviços públicos.
- 2.1.1 A concentração das demandas em um único procedimento permite organizar o atendimento das necessidades comuns, reduzir a fragmentação das aquisições e estabelecer condições uniformes de fornecimento. A medida também favorece maior previsibilidade no abastecimento, melhor organização dos estoques e racionalização dos procedimentos administrativos, preservando-se a possibilidade de atendimento de cada Secretaria de acordo com sua demanda efetiva.
- 2.2 A definição dos quantitativos foi realizada a partir da consolidação das necessidades apresentadas pelas Secretarias participantes, considerando, conforme aplicável a cada material, a utilização prevista, as rotinas operacionais, a necessidade de reposição e a finalidade específica dos produtos. Para cada item, foram reunidas as quantidades indicadas individualmente pelas Secretarias, resultando no quantitativo total estimado para registro.
- 2.2.1 Os quantitativos possuem natureza estimativa e destinam-se ao planejamento e ao registro de preços, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração. As futuras aquisições serão realizadas de maneira gradual, conforme a necessidade efetivamente verificada pelos órgãos participantes e observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência. A distribuição individualizada das demandas encontra-se apresentada no Anexo I – Quantitativo por Secretaria, permitindo identificar a participação de cada órgão na composição dos quantitativos totais.
- 2.3 A solução adotada consiste na aquisição dos materiais por meio do Sistema de Registro de Preços, com consolidação das demandas das Secretarias participantes e parcelamento do objeto por itens. A sistemática mostra-se adequada à natureza dos materiais, que são bens de consumo utilizados de forma recorrente e cuja demanda pode variar entre os diferentes órgãos municipais ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 2.3.1 A utilização do registro de preços permite que as aquisições ocorram conforme a necessidade efetiva da Administração, sem exigir a aquisição imediata dos quantitativos estimados. A consolidação das demandas comuns em procedimento único também contribui para racionalizar os atos administrativos, favorecer a padronização das especificações e ampliar as condições de participação do mercado mediante o julgamento individualizado dos itens, mantendo-se a flexibilidade necessária para o atendimento das diferentes Secretarias participantes.
- 2.4 A necessidade da contratação está, ainda, inserida no planejamento anual do Município, tendo sido prevista no Plano de Contratações Anual. A previsão demonstra que a aquisição integra o planejamento das contratações municipais e guarda relação com a necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais dos órgãos participantes.
- 2.4.1 Diante desse contexto, a contratação apresenta-se necessária e adequada ao interesse público, por estabelecer condições para o fornecimento regular dos materiais, organizar previamente as demandas das Secretarias participantes e proporcionar maior racionalidade à gestão das aquisições. A solução definida permite compatibilizar a previsão das necessidades com a efetiva utilização dos materiais, evitando tanto a descontinuidade do fornecimento quanto a realização de aquisições fragmentadas e não planejadas.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 A contratação será realizada mediante **pregão**, na forma **eletrônica**, tendo em vista que o objeto é constituído por bens cujas características de desempenho, qualidade, composição, apresentação e demais requisitos podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado. A escolha encontra fundamento no art. 6º, inciso XLI, e no art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a adoção do pregão para aquisição de bens e serviços comuns.

- 3.1.1** Os materiais previstos nesta contratação apresentam especificações objetivas e passíveis de comparação entre as propostas, não envolvendo desenvolvimento intelectual, solução técnica singular ou características que dependam de avaliação subjetiva para definição da melhor oferta. A utilização da forma eletrônica mostra-se, ainda, compatível com a natureza do objeto e favorece a ampliação da participação de fornecedores, a transparência dos atos e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.
- 3.2** O **critério de julgamento pelo menor preço por item** será adotado para a seleção das propostas vencedoras. A definição desse critério decorre da natureza dos materiais e do parcelamento do objeto, uma vez que os 65 itens possuem características, unidades de fornecimento, mercados fornecedores e valores distintos, permitindo sua avaliação e contratação de maneira individualizada.
- 3.2.1** A adoção do julgamento por item também preserva a competitividade, permitindo que fornecedores participem da disputa apenas em relação aos produtos que efetivamente comercializam e possuem condições de fornecer. Essa sistemática é especialmente adequada à diversidade do objeto e evita que a participação em itens de determinados segmentos seja condicionada à oferta de materiais de natureza distinta. No âmbito do registro de preços, o art. 82, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece o menor preço ou o maior desconto como critérios de julgamento, enquanto o § 1º do mesmo artigo condiciona a adoção do menor preço por grupo à demonstração da inviabilidade da adjudicação por item e de sua vantagem técnica e econômica.
- 3.3** O **modo de disputa aberto** será adotado, com apresentação de lances públicos e sucessivos, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. A escolha é compatível com o critério de menor preço e com a natureza dos bens, possibilitando a competição direta entre os licitantes e a redução progressiva dos preços ofertados durante a fase competitiva.
- 3.3.1** A adoção desse modo de disputa permite explorar adequadamente a dinâmica competitiva própria de bens comuns, cujos preços podem ser comparados objetivamente. Considerando a diversidade de fornecedores potencialmente aptos a atender os itens e o julgamento individualizado, a disputa aberta proporciona ambiente adequado para a obtenção de preços mais vantajosos, sem introduzir critérios subjetivos ou mecanismos incompatíveis com a simplicidade e a padronização do objeto.
- 3.4** A contratação será realizada mediante **Sistema de Registro de Preços**, considerando a natureza dos materiais, o caráter recorrente de seu consumo, a necessidade de reposição ao longo do período de vigência da Ata e a participação de diversos órgãos municipais. A solução permite que os materiais sejam adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada, sem obrigar a Administração à aquisição imediata ou integral dos quantitativos estimados.
- 3.4.1** O enquadramento encontra fundamento no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina o Sistema de Registro de Preços, especialmente quanto à realização de ampla pesquisa de mercado, definição dos quantitativos, seleção dos fornecedores e validade dos preços registrados. A existência de preços registrados constitui compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, conforme dispõe o art. 83 da mesma Lei.
- 3.5** No âmbito municipal, a adoção do Sistema de Registro de Preços observa o **Decreto Municipal nº 052/2024**, que regulamenta o procedimento no Município de Araruama. O art. 3º do referido Decreto contempla, entre as situações preferenciais para utilização do SRP, as hipóteses de necessidades permanentes ou prolongadas, aquisições frequentes, entregas parceladas e situações envolvendo mais de um órgão ou entidade, circunstâncias que se mostram presentes na contratação em razão do consumo recorrente dos materiais e da participação de diferentes Secretarias Municipais.
- 3.5.1** A regulamentação municipal também estabelece, em seu art. 13, que o Sistema de Registro de Preços poderá ser realizado mediante processo licitatório nas modalidades pregão ou concorrência, pelo critério de menor preço ou maior desconto. Dessa forma, a adoção conjunta do pregão eletrônico, do menor preço por item, do modo de disputa aberto e do Sistema de Registro de Preços apresenta coerência com a natureza dos bens, com a forma de parcelamento estabelecida e com a necessidade de atendimento gradual das demandas dos órgãos participantes.
- 3.6** A utilização do SRP também se mostra adequada à participação da Secretaria Municipal de Administração, na condição de órgão gerenciador, e das demais Secretarias Municipais participantes, cujas demandas foram consolidadas para a formação dos quantitativos estimados. Essa organização permite a realização de procedimento único para necessidades

de natureza semelhante, reduzindo a fragmentação das aquisições e proporcionando maior racionalidade ao planejamento, ao gerenciamento da Ata e às futuras contratações.

3.6.1 A regulamentação municipal prevê, inclusive, procedimento específico para a participação de outros órgãos ou entidades na formação da Ata, com definição dos quantitativos totais a partir das manifestações de interesse. O Decreto Municipal nº 052/2024 disciplina essa sistemática em seus arts. 9º e 10, reforçando a compatibilidade do SRP com contratações que reúnam demandas de diferentes órgãos participantes.

3.7 Diante das características do objeto, conclui-se que a combinação entre **pregão eletrônico, menor preço por item, modo de disputa aberto e Sistema de Registro de Preços** é adequada ao interesse público e compatível com a estrutura da contratação. A solução favorece a competitividade, permite a participação de fornecedores especializados em diferentes itens, possibilita a obtenção de preços competitivos e assegura flexibilidade para que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva das Secretarias participantes.

3.7.1 A definição desses parâmetros também mantém coerência com o parcelamento por itens, com a consolidação das demandas e com a natureza de consumo dos materiais, assegurando que o procedimento licitatório seja estruturado de forma proporcional às características do objeto e orientado à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

4.1 A presente contratação não envolve solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). O objeto consiste na aquisição de materiais descartáveis e itens correlatos de consumo, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais participantes, não abrangendo aquisição, desenvolvimento, implantação, manutenção ou integração de sistemas, equipamentos ou serviços de tecnologia da informação e comunicação.

4.1.1 Dessa forma, não se aplicam à contratação requisitos específicos relacionados à infraestrutura tecnológica, integração de sistemas, governança de TIC, segurança da informação ou planejamento institucional de tecnologia, por não guardarem relação com a natureza do objeto pretendido.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TIC

5.1 O objeto da presente contratação não se caracteriza como Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), consistindo na aquisição de materiais descartáveis e itens correlatos de consumo destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais participantes.

5.1.1 Em razão da natureza do objeto, não se aplicam requisitos específicos relacionados a arquitetura tecnológica, métricas de mensuração de demandas, níveis mínimos de serviço, transferência de conhecimento, documentação de solução, pontos de função ou outros elementos técnicos próprios de contratações de TIC.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação será parcelada por item, considerando as características distintas dos 65 materiais que compõem o objeto. Os produtos apresentam diferenças quanto à finalidade de uso, especificações, formas de acondicionamento, unidades de fornecimento, quantitativos e mercados fornecedores, não havendo, sob o ponto de vista técnico ou operacional, necessidade de que sejam fornecidos por uma única empresa ou submetidos a uma contratação conjunta.

6.1.1 A divisão por itens permite que cada material seja disputado individualmente, possibilitando a participação de fornecedores que atuem em segmentos específicos do mercado. Essa estrutura evita que empresas aptas ao fornecimento de determinados produtos sejam afastadas do certame pela necessidade de apresentar proposta para materiais que não integram sua linha habitual de fornecimento, favorecendo, consequentemente, maior amplitude de competição.

6.2 O parcelamento também se mostra adequado sob a perspectiva econômica. A diversidade dos materiais permite a existência de diferentes fornecedores especializados, com estruturas comerciais e capacidades de fornecimento distintas. O julgamento individualizado possibilita que a Administração obtenha, para cada item, a proposta mais vantajosa dentre aquelas efetivamente apresentadas, sem vincular a aquisição de produtos de diferentes segmentos a um único fornecedor.

- 6.2.1** A opção pelo parcelamento não compromete a execução do objeto, uma vez que os itens possuem utilização autônoma e podem ser fornecidos independentemente uns dos outros. Não foi identificada interdependência que exija a contratação conjunta, tampouco necessidade de integração operacional entre os produtos que pudesse justificar a formação de lote único.
- 6.3** A adoção do parcelamento por item também contribui para a adequada gestão do Sistema de Registro de Preços. A existência de fornecedores distintos para diferentes materiais permite que as futuras aquisições sejam realizadas de acordo com as necessidades efetivamente verificadas por cada Secretaria participante, respeitados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
- 6.3.1** A sistemática possibilita, ainda, maior flexibilidade na gestão das demandas, considerando que os materiais possuem padrões de consumo e necessidades de reposição próprios. Dessa forma, a Administração não fica vinculada à aquisição conjunta de produtos distintos quando apenas parte deles se mostrar necessária em determinado momento, mantendo-se a racionalidade do abastecimento e o controle dos quantitativos contratados.
- 6.4** A divisão do objeto por itens está, portanto, alinhada aos princípios da competitividade, isonomia, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, ao permitir que o mercado seja acessado de maneira mais ampla e que cada item seja submetido a disputa própria. A medida também reduz o risco de concentração indevida do objeto e amplia as possibilidades de participação de empresas de diferentes portes e especializações, sem prejuízo da padronização das especificações estabelecidas pela Administração.
- 6.4.1** Diante dessas características, o parcelamento por item constitui a solução tecnicamente viável e economicamente adequada para a contratação, preservando a autonomia de fornecimento dos materiais, ampliando a competitividade e proporcionando melhores condições para a Administração na formação dos preços registrados.
- 6.4.2** Além disso, o parcelamento possibilita que eventuais dificuldades relacionadas ao fornecimento ou à qualidade de determinado item sejam tratadas de forma individualizada, sem comprometer a disponibilidade dos demais materiais registrados. Essa configuração contribui para maior segurança na execução da contratação, facilita o acompanhamento dos fornecimentos e permite à Administração adotar as providências cabíveis especificamente em relação ao item afetado, preservando a continuidade do atendimento das demais demandas.

7. DO CONSÓRCIO

- 7.1** Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação. A vedação decorre das características do objeto, constituído por materiais descartáveis de especificações objetivamente definidas e fornecimento independente por item, não envolvendo execução de serviços de elevada complexidade técnica, especialização complementar ou empreendimento cuja dimensão justifique a reunião de empresas para formação de capacidade técnica ou econômico-financeira.
- 7.1.1** A contratação foi estruturada mediante parcelamento por itens, de modo que cada material poderá ser disputado e fornecido individualmente. Nesse contexto, a formação de consórcio não se mostra necessária para viabilizar a execução do objeto, uma vez que empresas individualmente constituídas e atuantes nos respectivos segmentos de mercado possuem, em princípio, condições de participar da disputa e fornecer os itens para os quais apresentarem proposta.
- 7.2** A vedação não decorre de uma restrição genérica à participação de consórcios, mas da avaliação de que, para este objeto específico, sua admissão não apresenta benefício técnico ou econômico que justifique a complexidade adicional decorrente da atuação conjunta de empresas. A natureza dos produtos, a autonomia entre os itens e a possibilidade de participação individual dos fornecedores permitem que a contratação seja executada de forma direta, com definição clara da responsabilidade pelo fornecimento de cada item registrado.
- 7.2.1** A medida também favorece a gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações, na medida em que mantém individualizada a responsabilidade de cada fornecedor pelos materiais que lhe forem adjudicados. Considerando, ainda, o parcelamento do objeto e a diversidade de fornecedores potencialmente aptos ao fornecimento, entende-se que a vedação ao consórcio não reduz indevidamente a competitividade, preservando-se a possibilidade de participação de empresas de diferentes portes e especializações.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1** A solução consiste na aquisição parcelada de 65 itens de materiais descartáveis e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades de consumo das Secretarias Municipais participantes. Os produtos abrangem diferentes categorias de materiais, com aplicações relacionadas principalmente ao acondicionamento, preparo, distribuição e consumo de alimentos, coleta e armazenamento de amostras, proteção individual e demais atividades operacionais que demandem os materiais especificados no Anexo correspondente.
- 8.1.1** O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente apresentadas pela Administração, observados os quantitativos máximos registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes. A solução foi estruturada de modo a permitir que cada Secretaria participante disponha dos materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades sem exigir a aquisição integral dos quantitativos estimados em uma única oportunidade.
- 8.2** Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, unidades de fornecimento, quantidades e demais características estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, íntegros e adequados à finalidade a que se destinam, observando-se, quando aplicável, as exigências sanitárias, de segurança, de qualidade e as normas técnicas pertinentes ao respectivo material.
- 8.2.1** Os produtos destinados ao contato com alimentos deverão apresentar características compatíveis com essa finalidade, incluindo condições adequadas de fabricação, acondicionamento, armazenamento e transporte, de modo a preservar sua integridade e não comprometer a segurança dos alimentos. As embalagens deverão ser apropriadas ao produto, estar em perfeitas condições e permitir sua identificação e conferência no recebimento.
- 8.3** A execução da solução não demanda implantação, instalação, configuração, manutenção preventiva ou corretiva, assistência técnica ou infraestrutura específica por parte da Administração. Por se tratar de bens de consumo, a utilização ocorrerá diretamente pelos órgãos participantes, conforme suas respectivas necessidades, cabendo ao fornecedor assegurar que os materiais sejam entregues em condições adequadas de uso e dentro das características estabelecidas para cada item.
- 8.3.1** Eventuais produtos que apresentem defeitos, avarias, contaminação, irregularidades, desconformidade com as especificações ou qualquer outra condição que impeça ou comprometa sua utilização deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.4** A solução contempla, portanto, não apenas a disponibilização dos materiais, mas todo o ciclo relacionado ao seu fornecimento, compreendendo a fabricação ou aquisição pelo fornecedor, acondicionamento, armazenamento, transporte, entrega, conferência, utilização e, quando aplicável, substituição de produtos em desconformidade. A responsabilidade do fornecedor permanece vinculada à adequada qualidade e integridade dos produtos até sua entrega nos locais definidos pela Administração.
- 8.4.1** Após o recebimento e a utilização, os materiais seguirão a destinação compatível com sua natureza e com as rotinas de gerenciamento de resíduos adotadas pela Administração, observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizadas práticas que contribuam para a redução do desperdício, o uso racional dos materiais e a adequada segregação dos resíduos gerados.
- 8.5** As especificações foram estruturadas de maneira a estabelecer características suficientes para individualizar os produtos e assegurar o atendimento da necessidade administrativa, sem vinculação injustificada a marcas, fabricantes ou modelos específicos. A avaliação da conformidade deverá considerar os requisitos objetivos definidos para cada item, permitindo a comparação das propostas e a verificação dos produtos no momento do recebimento.
- 8.5.1** A solução também considera a diversidade dos materiais e a existência de diferentes fornecedores no mercado, razão pela qual o objeto foi organizado por itens independentes. Essa estrutura permite que cada produto seja fornecido por empresa apta a atender às respectivas especificações, preservando a competitividade do certame e, simultaneamente, assegurando que as Secretarias participantes possam receber os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- 8.6** A solução adotada proporciona, em conjunto, condições para o abastecimento regular das Secretarias participantes, com fornecimento compatível com a demanda efetivamente verificada e possibilidade de reposição ao longo da vigência da

Ata de Registro de Preços. A sistemática evita a necessidade de aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados, permitindo adequar as solicitações ao consumo e às necessidades concretas de cada órgão.

- 8.6.1** A descrição individual dos 65 itens, com suas respectivas especificações, unidades de fornecimento e quantitativos, integra o presente Termo de Referência e constitui referência para a formulação das propostas, o fornecimento e a fiscalização dos produtos. As necessidades específicas de cada Secretaria participante estão apresentadas no Anexo I – Quantitativo por Secretaria, permitindo a identificação da demanda de cada órgão e o acompanhamento das futuras aquisições.

9. DA EXECUÇÃO

- 9.1** O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas por cada Secretaria Municipal participante. As solicitações serão formalizadas individualmente por cada órgão, observados os quantitativos máximos registrados para cada item e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.
- 9.2** No ato de cada solicitação, a respectiva Secretaria definirá os itens, quantitativos e local de entrega necessários ao atendimento de sua demanda, considerando sua necessidade operacional e o quantitativo disponível na Ata de Registro de Preços. Dessa forma, não haverá cronograma único e previamente fixado de entregas para todos os órgãos participantes, permitindo que o fornecimento acompanhe efetivamente o consumo e a necessidade de reposição de cada Secretaria.
- 9.3** Após o recebimento da solicitação de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá realizar a entrega dos materiais solicitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva solicitação.
- 9.3.1** Excepcionalmente, quando a natureza ou as características específicas de determinado item justificarem prazo distinto, este deverá estar previamente estabelecido no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços ou no respectivo instrumento de contratação, não podendo ser fixado posteriormente de forma discricionária para alterar as condições originalmente estabelecidas.
- 9.4** As entregas deverão ser realizadas no local indicado pela Secretaria solicitante no momento do pedido, cabendo ao fornecedor providenciar, às suas expensas, o transporte, carregamento, descarregamento e demais procedimentos necessários à entrega dos materiais. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos e em condições adequadas de armazenamento e utilização.
- 9.4.1** A definição do local de entrega no próprio pedido permite adequar o fornecimento à organização e à necessidade de cada Secretaria participante, evitando a fixação de local único que possa não corresponder às demandas específicas dos órgãos envolvidos na contratação.
- 9.5** No ato da entrega, os materiais serão conferidos pelo responsável designado pela Secretaria solicitante, que verificará as quantidades, a correspondência com os itens solicitados, a integridade das embalagens e, quando possível mediante inspeção visual, a conformidade aparente dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.5.1** A identificação de materiais em desacordo com as especificações, em quantidade inferior à solicitada, danificados, com embalagem inadequada ou em condições que comprometam sua utilização ensejará a recusa do produto, total ou parcialmente, conforme a extensão da irregularidade, devendo o fornecedor proceder à respectiva substituição ou complementação, sem ônus adicional para a Administração.
- 9.6** O recebimento dos materiais será realizado inicialmente de forma provisória, mediante conferência efetuada no momento da entrega, sem que isso implique sua aceitação definitiva. A Administração verificará as quantidades, as especificações, a integridade das embalagens e as demais condições exigidas neste Termo de Referência, podendo recusar os produtos que apresentem qualquer desconformidade.
- 9.6.1** O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a conclusão da conferência e a confirmação da conformidade dos materiais entregues com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na solicitação de fornecimento e nos demais instrumentos da contratação.

Constatada alguma irregularidade, o prazo para recebimento definitivo ficará condicionado ao respectivo saneamento pelo fornecedor.

9.7 Os materiais recusados deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza da irregularidade e a necessidade administrativa, sem prejuízo da responsabilidade pelo cumprimento das demais obrigações assumidas. A substituição deverá ocorrer sem qualquer custo adicional para a Administração e não poderá implicar alteração das especificações ou redução da qualidade originalmente exigida.

9.7.1 A execução de cada solicitação será considerada concluída após a entrega integral dos materiais solicitados, a verificação de sua conformidade e o respectivo recebimento pela Administração. O procedimento será registrado pelos responsáveis de cada Secretaria, permitindo o acompanhamento individualizado das solicitações e dos quantitativos fornecidos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

10. DA GARANTIA

10.1 Considerando a natureza dos objetos, constituídos por materiais descartáveis e itens correlatos de consumo, não será exigida garantia contratual específica do produto, além das responsabilidades legalmente atribuídas ao fornecedor quanto à qualidade, adequação, integridade e conformidade dos materiais fornecidos.

10.1.1 A ausência de garantia específica não afasta a obrigação da contratada de entregar os produtos em perfeitas condições de uso e em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Eventuais produtos que apresentem defeitos, avarias, desconformidades ou condições inadequadas de utilização deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, observado o procedimento previsto para o recebimento e saneamento de inconformidades.

10.2 Em razão das características dos materiais, não se aplicam serviços de manutenção preventiva ou corretiva, assistência técnica ou disponibilização de peças e componentes, uma vez que os produtos não possuem natureza de bens sujeitos a manutenção ou suporte técnico durante sua utilização.

10.2.1 A responsabilidade da contratada estará concentrada no adequado fornecimento dos materiais, incluindo sua integridade, qualidade e conformidade com as especificações contratadas, permanecendo obrigatória a substituição daqueles que forem entregues em desacordo com as condições estabelecidas.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

11.1 A estimativa dos quantitativos foi estabelecida a partir da consolidação das necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais participantes, considerando as respectivas demandas de materiais descartáveis e itens correlatos para atendimento de suas atividades. Os quantitativos foram organizados por item, de forma a permitir o planejamento das aquisições e o adequado dimensionamento dos limites a serem registrados na Ata de Registro de Preços.

11.1.1 A composição da demanda considera a necessidade individual de cada Secretaria e a consolidação dessas necessidades em quantitativos totais por item. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos possuem caráter estimativo e representam o limite de planejamento da contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

11.2 A relação consolidada dos itens, respectivas especificações, unidades de fornecimento e quantitativos totais encontra-se apresentada no item 1.8 deste Termo de Referência, que deverá ser considerada para fins de identificação e dimensionamento do objeto.

11.2.1 Para assegurar a rastreabilidade da composição desses quantitativos, a distribuição da demanda entre as Secretarias Municipais participantes encontra-se detalhada no Anexo I – Quantitativo por Secretaria, no qual são discriminados os quantitativos estimados para cada órgão em relação aos respectivos itens. Dessa forma, o quantitativo total de cada item resulta da consolidação das demandas individuais apresentadas pelas Secretarias participantes.

11.2.2 Registra-se que o item 33 do Estudo Técnico Preliminar, correspondente a “Mamadeira com volume até 240 ml”, inicialmente integrante da relação de materiais prevista no ETP, foi retirado da presente contratação em razão da identificação de que o mesmo objeto já se encontra contemplado no processo de aquisição de kit enxoval da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2.2.1 A retirada teve por finalidade evitar a duplicidade de previsão e eventual sobreposição entre contratações destinadas ao atendimento da mesma necessidade, promovendo a adequada racionalização do planejamento das aquisições e a compatibilidade entre os procedimentos administrativos em curso.

11.2.3 Em decorrência da exclusão do referido item, a relação inicialmente composta por 66 (sessenta e seis) itens, constante do ETP, foi ajustada para 65 (sessenta e cinco) itens no presente Termo de Referência, permanecendo os demais quantitativos e especificações decorrentes da consolidação das demandas das Secretarias Municipais participantes, conforme detalhamento constante deste Termo de Referência e de seu Anexo I.

11.2.3.1 A alteração ora registrada não implica redução ou redistribuição dos quantitativos dos demais itens, correspondendo exclusivamente à retirada do item acima identificado, em razão da sua contemplação em procedimento próprio da Secretaria Municipal de Saúde.

11.3 A adoção desses quantitativos no Sistema de Registro de Preços não implica contratação imediata ou obrigatória de sua totalidade. As futuras aquisições serão realizadas de maneira parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada por cada Secretaria participante, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária no momento da contratação e as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

11.3.1 A sistemática permite compatibilizar o planejamento prévio das necessidades com o consumo efetivo dos materiais ao longo da vigência da Ata, evitando a aquisição antecipada de quantitativos que não sejam imediatamente necessários e proporcionando maior flexibilidade à Administração para o atendimento das demandas dos diferentes órgãos participantes.

11.4 Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que demandem alteração dos quantitativos ora estimados ou que indiquem sobreposição com outra contratação destinada ao atendimento da mesma necessidade. A consolidação das demandas das Secretarias participantes em procedimento único contribui para evitar aquisições fragmentadas e permite que os quantitativos sejam administrados de forma coordenada.

11.4.1 Assim, os quantitativos estabelecidos refletem a demanda consolidada para os 65 itens que integram o objeto, permanecendo a distribuição individual por Secretaria registrada no Anexo I – Quantitativo por Secretaria e os quantitativos totais por item consolidados no item 1.8 deste Termo de Referência.

12. ESTIMATIVA DE VALORES UNITÁRIOS E GLOBAIS

12.1 Os valores estimados para a presente contratação foram obtidos por meio da Nota Técnica nº 458/2026, elaborada pelo Departamento de Compras no âmbito do Processo Administrativo nº 18.436/2026, a partir de pesquisa de preços realizada com o objetivo de identificar valores compatíveis com as condições praticadas no mercado para os materiais que compõem o objeto.

12.1.1 A pesquisa observou os parâmetros estabelecidos no art. 6º do Decreto Municipal nº 010/2024, considerando fontes e referências de preços pertinentes ao objeto. A metodologia adotada pelo Departamento de Compras resultou na consolidação dos valores unitários estimados para cada item e, a partir dos respectivos quantitativos, na composição do valor global estimado da contratação.

12.2 Os valores unitários e totais correspondentes aos 65 itens encontram-se discriminados no item 1.8 deste Termo de Referência, que deverá ser utilizado em conjunto com as respectivas especificações e quantitativos para identificação dos valores estimados de cada item.

12.2.1 A documentação que fundamenta a pesquisa de preços, incluindo a memória de cálculo e as fontes utilizadas pelo Departamento de Compras, integra os autos do processo administrativo, assegurando a rastreabilidade da formação do orçamento estimado e possibilitando sua conferência pelos setores responsáveis pela análise e controle da contratação.

12.3 Para a presente contratação, não será adotado orçamento sigiloso, sendo os valores estimados divulgados no instrumento convocatório e nos demais documentos pertinentes, na forma da legislação aplicável. A publicidade dos valores mostra-se compatível com as características do objeto, constituído por bens comuns com especificações objetivamente definidas e ampla possibilidade de comparação de preços entre fornecedores.

12.3.1 A divulgação dos valores estimados não impede a competição entre os licitantes, devendo as propostas observar as condições estabelecidas no edital e o critério de julgamento definido para cada item. A estimativa elaborada pelo Departamento de Compras constitui parâmetro para avaliação da aceitabilidade das propostas e para o planejamento da contratação, sem afastar a necessidade de obtenção de condições efetivamente vantajosas no procedimento licitatório.

12.4 O valor estimado global da contratação, correspondente à soma dos valores estimados dos 65 itens, é de R\$ 7.402.066,09 (sete milhões, quatrocentos e dois mil, sessenta e seis reais e nove centavos), conforme consolidado na Nota Técnica nº 458/2026.

12.4.1 Os valores unitários e globais apresentados no item 1.8 constituem referência para o procedimento licitatório e para o registro dos preços, observadas as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços. Em razão da sistemática do SRP, os quantitativos estimados não representam obrigação de contratação integral, de modo que o valor global estimado corresponde ao cenário máximo de planejamento considerado para a contratação.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços não gera, por si só, obrigação imediata de despesa. A indicação da dotação orçamentária completa será observada por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da Ata, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do respectivo órgão participante.

13.2 As dotações orçamentárias atualmente informadas pelas Secretarias participantes são as seguintes:

13.2.1 Secretaria Municipal de Saúde

- Programa de Trabalho: 10.302.004.3.2124;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00;
- Fonte de Recursos: 1635;
- Ficha: 439.

13.2.2 Secretaria Municipal de Política Social

- Programa de Trabalho: 0701.08.122.0046.2.030;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00;
- Fonte de Recursos: 1.704.0000.0000;
- Ficha: 315.
- Programa de Trabalho: 0701.08.122.0046.2.030;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00;
- Fonte de Recursos: 1.705.0000.0000;
- Ficha: 1087.
- Programa de Trabalho: 0701.08.244.0015.2.141;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00;
- Fonte de Recursos: 1.660.0002.0000;
- Ficha: 342.
- Programa de Trabalho: 0701.08.244.0015.2.229;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00;
- Fonte de Recursos: 1.661.0001.0000;
- Ficha: 376.
- Programa de Trabalho: 0701.08.244.0015.2.064;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00;
- Fonte de Recursos: 1.661.0002.0000;
- Ficha: 340.

13.3 Secretaria Municipal de Segurança

- Despesa: 033;
- Fonte de Recursos: 1500;
- Ficha: 06.0048.0122;
- Natureza da Despesa: 333090000000.

13.4 Secretaria Municipal de Turismo

- Unidade Orçamentária: 24.003;
- Função: 23;
- Subfunção: 695;
- Programa: 034;
- Ação: 2.051;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99;
- Fonte de Recursos: 1704.

13.5 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- Programa de Trabalho: 18.122.0046.2.030.000;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00;
- Fonte de Recursos: 1500;
- Ficha: 501.

13.6 Secretaria Municipal de Transporte

- Programa de Trabalho: 02.09.001.04.122.0046.2030;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00;
- Ficha: 137;
- Fonte de Recursos: 1704.

13.7 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

- Função: 27;
- Subfunção: 122;
- Programa: 046;
- Ação: 2.030;
- Elemento de Despesa: 27.122.0046.2.030.000;
- Fonte de Recursos: 1500.

13.8 Secretaria Municipal de Educação

- Programa de Trabalho: 16.01.001.12.1222.0046.2030;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00;
- Fonte de Recursos: 1573.
- Programa de Trabalho: 16.01.001.12.361.0012.2058;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00;
- Fonte de Recursos: 1550.
- Programa de Trabalho: 16.01.001.12.365.0012.2058;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00;
- Fonte de Recursos: 1550.

13.9 As Secretarias Municipais de Administração, de Obras e Urbanismo e de Cultura informarão as respectivas dotações orçamentárias destinadas à presente contratação no momento pertinente à formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando serão indicadas as dotações correspondentes às despesas a serem realizadas.

13.9.1 Na ocasião, deverão ser observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a classificação adequada da despesa, de acordo com a demanda de cada órgão e com os recursos destinados à execução da contratação.

14. RESERVA DE COTA E EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 A presente contratação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, considerando a divisibilidade do objeto, o julgamento por item e os valores estimados individualmente para os materiais que compõem a contratação.

14.1.1 A análise foi realizada considerando os valores estimados de cada item, e não apenas o valor global da contratação. Essa forma de avaliação é compatível com a estrutura adotada para o certame, uma vez que os 65 itens possuem autonomia de fornecimento e serão disputados individualmente, permitindo a aplicação dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com o enquadramento de cada item.

14.2 Para os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será adotada a exclusividade de participação para microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as condições e exceções previstas na legislação aplicável. A medida decorre do disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e busca assegurar a participação privilegiada de empresas de menor porte nos itens cujo valor se enquadra no limite legal.

14.2.1 Considerando a quantidade de itens e a diversidade de materiais, a aplicação da exclusividade de forma individualizada preserva a competitividade dentro de cada segmento de fornecimento, sem comprometer a obtenção de propostas vantajosas. A medida também evita que a contratação global, de valor elevado, seja utilizada como fundamento para afastar o tratamento favorecido em itens individualmente enquadrados no limite legal.

14.3 Para os itens cujo valor estimado individual seja superior a R\$ 80.000,00 e que sejam divisíveis, será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos para microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as hipóteses legais de não aplicação do tratamento diferenciado.

14.3.1 As quantidades correspondentes à cota reservada e à parcela destinada à ampla participação serão expressamente discriminadas no instrumento convocatório, de modo a permitir a identificação objetiva das parcelas submetidas a cada regime de participação.

14.3.2 A não aplicação da reserva em determinado item, quando juridicamente admitida, deverá ser previamente justificada nos autos com fundamento em circunstância concreta relacionada ao mercado, à vantajosidade, à inexistência de número suficiente de fornecedores enquadrados ou a outra hipótese legalmente prevista.

14.4 Considerando os valores estimados individualmente na Nota Técnica nº 458/2026, os itens sujeitos à análise de reserva de cota são aqueles cujo valor total estimado supera R\$ 80.000,00, notadamente os itens 7, 8, 9, 13, 14, 20, 24, 30, 33, 34, 35, 39, 40 e 43. Para esses itens, a Administração deverá estruturar a disputa de modo a contemplar a parcela reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, observada a viabilidade operacional do fracionamento dos quantitativos.

14.4.1 Os demais itens, por apresentarem valor estimado individual igual ou inferior ao limite de R\$ 80.000,00, serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, ressalvadas as hipóteses legais em que o benefício possa ser afastado em razão das circunstâncias previstas no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

14.5 A aplicação dos benefícios será realizada de maneira compatível com o parcelamento do objeto, evitando que a existência de itens de elevado valor impeça a participação das empresas de menor porte nos demais itens. Ao mesmo tempo, nos itens de maior valor, a reserva de cota permite ampliar as oportunidades de participação das microempresas e empresas de pequeno porte sem restringir integralmente a competição aos demais fornecedores.

14.5.1 A sistemática adotada busca, portanto, equilibrar o tratamento favorecido previsto na legislação com os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, considerando as características concretas dos materiais, a possibilidade de fornecimento parcelado e a estrutura de julgamento individualizado por item.

14.6 A aplicação da exclusividade e da reserva de cota deverá observar, em todos os casos, as condições previstas no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente quanto à existência de condições que possam justificar o afastamento dos benefícios legais. Eventual não aplicação em determinado item deverá ser devidamente motivada nos autos, com indicação da circunstância concreta que impeça ou torne inadequada a adoção do tratamento favorecido.

14.6.1 Dessa forma, a estruturação do certame deverá assegurar, sempre que presentes os pressupostos legais, a participação exclusiva ou favorecida das microempresas e empresas de pequeno porte, sem criar restrições artificiais ao mercado e mantendo a compatibilidade entre o tratamento diferenciado, a natureza divisível dos materiais e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

15.1 As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, contemplando os valores ofertados para os itens de interesse do licitante e observando as respectivas especificações, unidades de fornecimento e quantitativos máximos previstos. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com indicação dos valores unitários e totais correspondentes a cada item.

15.2 Os valores ofertados deverão contemplar todos os custos necessários ao integral fornecimento dos materiais, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas e comerciais, fretes, transporte, carga, descarga, seguros, despesas administrativas e quaisquer outros custos direta ou indiretamente relacionados ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

15.2.1 A apresentação da proposta implicará a aceitação de que os preços ofertados são suficientes para o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, não sendo admitida a inclusão posterior de custos que deveriam ter sido considerados na composição dos preços apresentados.

15.3 As propostas deverão permanecer válidas pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação, salvo disposição diversa estabelecida no instrumento convocatório. Durante o período de validade, o licitante permanecerá vinculado às condições de sua proposta, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.4 A aceitabilidade das propostas será aferida de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, bem como em relação aos valores máximos estimados pela Administração. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas ou que apresentarem preços inexequíveis ou superiores aos valores máximos admitidos, quando aplicável, observados os procedimentos previstos na legislação e no edital.

15.4.1 Considerando o critério de julgamento pelo menor preço por item, a análise da proposta será realizada individualmente para cada item disputado, de modo que o julgamento observe simultaneamente a conformidade do produto ofertado e o preço apresentado pelo licitante.

15.5 Não será exigida garantia de proposta para participação no certame. A ausência dessa exigência mostra-se adequada às características da contratação, considerando a natureza comum dos materiais, o julgamento individualizado por item e a necessidade de preservar condições amplas de participação dos fornecedores, especialmente diante do parcelamento do objeto.

15.6 Não se aplicam à presente contratação critérios de avaliação de melhor técnica ou de técnica e preço, tampouco pontuação ou julgamento baseado em atributos técnicos subjetivos. A seleção das propostas será realizada mediante menor preço por item, após verificação objetiva do atendimento às especificações e demais condições estabelecidas para o fornecimento.

15.6.1 As condições estabelecidas neste item deverão ser observadas em conjunto com as regras do pregão eletrônico, do modo de disputa aberto e do Sistema de Registro de Preços, assegurando-se tratamento isonômico entre os licitantes e condições objetivas para comparação e julgamento das propostas.

16. AMOSTRA, EXAME DE CONFORMIDADE E PROVA DE CONCEITO

16.1 Em razão das características do objeto e da natureza dos materiais a serem adquiridos, não será exigida a apresentação de amostras, a realização de exame de conformidade ou a realização de prova de conceito como condição para classificação ou aceitação das propostas.

16.1.1 As especificações estabelecidas para os 65 itens são suficientemente objetivas para permitir a identificação dos produtos pretendidos, a formulação das propostas pelos licitantes e a posterior verificação de conformidade no momento do recebimento. Dessa forma, a exigência prévia de amostras ou de procedimentos similares não se mostra necessária para a adequada avaliação dos materiais e poderia impor ônus adicional aos participantes sem benefício proporcional para a Administração.

16.1.2 A conformidade dos produtos será verificada no procedimento de recebimento, mediante conferência das quantidades, especificações, integridade e demais características exigidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade e adequação dos materiais fornecidos.

17. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

17.1 Qualificação Técnica

17.1.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

17.1.1.1 O licitante deverá apresentar atestado ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de bens compatíveis com o objeto da contratação.

- Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - g) Identificação completa da pessoa jurídica atestante (razão social, CNPJ e endereço);
 - h) Identificação da empresa atestada (razão social e CNPJ);
 - i) Descrição objetiva do objeto fornecido, com indicação dos principais itens ou categorias de produtos;
 - j) Período de fornecimento ou data de conclusão;
 - k) Declaração de que o fornecimento foi executado a contento, sem fatos que desabonem a conduta comercial ou técnica da empresa;
 - l) Assinatura do representante legal da pessoa jurídica atestante, com identificação do signatário.
- Será admitida a apresentação de mais de um atestado, inclusive mediante somatório, quando necessário à demonstração da experiência compatível.
- Não será exigido quantitativo mínimo fornecido, considerando a natureza comum dos bens e a ampla disponibilidade de mercado.
- Não será exigida correspondência integral com todos os itens da contratação, sendo suficiente a comprovação de experiência com bens de natureza semelhante.
- Para fins de avaliação da compatibilidade, será considerada suficiente a comprovação de fornecimento de pelo menos um item semelhante aos itens para os quais o licitante apresentar.
- As microempresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas da apresentação de atestado de capacidade técnica, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo apenas declarar, sob responsabilidade do representante legal, que possuem capacidade para executar o objeto.
- A qualificação técnica limitar-se-á ao necessário para garantir a execução do objeto, vedadas exigências desnecessárias, burocráticas ou restritivas à competitividade, nos termos do art. 67, caput, da Lei nº 14.133/2021.

17.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista

17.2.1 A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista observará o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação pertinente à situação do licitante, incluindo prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e, quando exigível, no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, bem

como comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho.

17.2.2 Para essa finalidade, deverão ser apresentadas, conforme aplicável:

- Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando existente e pertinente à atividade desenvolvida.

17.2.2.1 A documentação exigida deverá observar as condições, formas de emissão e hipóteses de dispensa ou substituição previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório, inclusive quanto ao tratamento favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte.

17.3 Qualificação econômico-financeira

17.3.1 A qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada mediante documentação apta a demonstrar a capacidade do licitante para assumir e cumprir as obrigações decorrentes das futuras contratações, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3.2 Deverão ser apresentados o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis na forma da legislação, ressalvadas as situações legalmente previstas para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos.

17.4 Será exigida Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou documento equivalente emitido pelo órgão competente, conforme a organização judiciária do local. A exigência tem por finalidade verificar a existência de situação judicial capaz de comprometer a capacidade econômico-financeira da empresa para cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

17.4.1 A documentação econômico-financeira será analisada em conjunto, de modo a permitir avaliação objetiva da capacidade do licitante, sem estabelecimento de requisitos que excedam aqueles necessários à adequada execução do objeto.

17.5 Para fins de aferição da capacidade econômico-financeira, serão exigidos os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1,00, calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas pelo licitante, na forma estabelecida no instrumento convocatório.

17.5.1 A utilização desses índices busca verificar, de maneira objetiva, a capacidade financeira mínima das empresas para assumir as obrigações decorrentes dos fornecimentos, sendo compatível com a natureza da contratação e suficiente para estabelecer parâmetro uniforme de avaliação econômico-financeira entre os participantes.

17.6 Quando o licitante apresentar qualquer dos índices econômico-financeiros igual ou inferior a 1,00, será exigida, para fins de comprovação da capacidade econômico-financeira, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado dos itens para os quais apresentar proposta, observados os limites e condições estabelecidos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6.1 A exigência será calculada considerando os itens efetivamente disputados pelo licitante, e não o valor global integral da contratação, em razão da estrutura parcelada do objeto e do julgamento individualizado por item. A medida busca estabelecer garantia adicional de capacidade econômico-financeira sem impor requisito incompatível com a estrutura da contratação.

17.7 Requisitos Ambientais

17.7.1 As exigências relacionadas à proteção ambiental deverão ser observadas de acordo com a natureza dos materiais fornecidos e com a legislação ambiental e sanitária aplicável. Os produtos deverão ser fabricados, acondicionados, transportados e comercializados em conformidade com as normas pertinentes, quando existentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança, à utilização de materiais em contato com alimentos e ao gerenciamento dos resíduos decorrentes de sua utilização.

17.7.2 Não será exigida, de forma indiscriminada, licença ou certificação ambiental como condição de habilitação de todos os licitantes. Eventual licença, autorização, registro ou documento ambiental somente será exigido quando houver fundamento na legislação específica aplicável à atividade desenvolvida pelo fornecedor ou ao produto ofertado.

17.7.3 As condições de sustentabilidade relacionadas aos produtos serão verificadas principalmente no âmbito das especificações técnicas e da execução do fornecimento, incluindo a observância das normas aplicáveis às embalagens, ao acondicionamento e à destinação dos resíduos, de modo a conciliar a proteção ambiental com a preservação da competitividade do certame.

17.8 As exigências estabelecidas neste item destinam-se exclusivamente à comprovação de que os licitantes possuem condições técnicas, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeiras suficientes para cumprir as obrigações decorrentes das futuras contratações. Sua aplicação deverá observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, isonomia e competitividade, sem criar requisitos dissociados da natureza dos materiais a serem fornecidos.

17.8.1 A estrutura de habilitação adotada considera o parcelamento do objeto, o julgamento por item e a natureza comum dos bens, permitindo que fornecedores especializados possam participar da disputa sem necessidade de demonstrar capacidade para fornecer a totalidade dos 65 itens. Com isso, busca-se estabelecer nível de segurança adequado para a Administração, preservando simultaneamente a ampla participação do mercado.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1 A contratação deverá assegurar o fornecimento de materiais descartáveis e itens correlatos de consumo em condições compatíveis com as respectivas finalidades de utilização, observadas as especificações, dimensões, capacidades, composição, apresentação e demais características estabelecidas para cada item no Termo de Referência e em seus anexos.

18.1.1 Os requisitos estabelecidos neste item destinam-se a assegurar que os materiais disponibilizados às Secretarias participantes apresentem qualidade, segurança, funcionalidade e adequação ao uso pretendido, sem impor condições que ultrapassem aquelas necessárias ao atendimento da necessidade administrativa.

18.1.2 A definição das condições de fornecimento considera a diversidade dos 65 (sessenta e cinco) itens que compõem o objeto, bem como suas diferentes características e finalidades, razão pela qual os requisitos específicos deverão ser observados individualmente para cada material.

18.2 Requisitos de qualidade e conformidade dos materiais

18.2.1 Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência, não sendo admitidos produtos que apresentem características incompatíveis com aquelas exigidas para o respectivo item.

18.2.2 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, íntegros e adequados à finalidade a que se destinam. Não serão aceitos materiais que apresentem defeitos, avarias, contaminações, alterações, deformações ou outras condições que comprometam sua utilização, segurança ou desempenho.

18.2.3 Quando houver norma técnica, regulamentação sanitária ou requisito legal específico aplicável ao material, especialmente nos produtos destinados ao contato com alimentos, deverão ser observadas as disposições correspondentes, inclusive normas da ABNT e regulamentações dos órgãos competentes, quando cabíveis. Essa exigência decorre da necessidade de assegurar que os produtos utilizados nas atividades municipais atendam aos padrões técnicos e sanitários aplicáveis à sua finalidade.

18.3 Requisitos relativos aos produtos destinados ao contato com alimentos

18.3.1 Os materiais destinados ao contato direto ou indireto com alimentos deverão ser próprios para essa finalidade e atender às exigências sanitárias e de segurança aplicáveis ao produto.

18.3.2 A exigência é necessária em razão da utilização de parte dos materiais em atividades que envolvem preparação, acondicionamento, distribuição ou consumo de alimentos, devendo ser preservadas as condições de segurança e adequação sanitária durante todo o período compreendido entre o fornecimento e a utilização.

18.3.3 Quando houver regulamentação específica para determinado material ou composição, o fornecedor deverá assegurar que o produto entregue esteja em conformidade com os requisitos aplicáveis, sem prejuízo da verificação de conformidade realizada pela Administração no recebimento.

18.4 Requisitos de acondicionamento e embalagem

18.4.1 Os materiais deverão ser entregues adequadamente acondicionados, de forma compatível com suas características e com as condições necessárias à preservação de sua integridade durante o armazenamento, transporte e entrega.

18.4.2 As embalagens deverão proporcionar proteção adequada contra danos, contaminação, umidade, deformações ou outras ocorrências capazes de comprometer as características dos produtos, além de permitir sua identificação e conferência pela Administração.

18.4.3 Não será exigido tipo específico de embalagem quando inexistir justificativa técnica para tanto, devendo ser adotada solução compatível com a adequada proteção e conservação do material. A exigência busca preservar os produtos sem criar condições desnecessariamente restritivas à participação de fornecedores.

18.5 Requisitos de armazenamento e transporte

18.5.1 O fornecedor deverá adotar condições adequadas de armazenamento e transporte dos materiais, compatíveis com as características de cada produto e suficientes para preservar sua integridade até a efetiva entrega à Administração.

18.5.2 Os procedimentos utilizados pelo fornecedor deverão impedir que os materiais sejam submetidos, durante o transporte ou armazenamento, a condições que possam ocasionar danos, contaminação, alteração de suas características ou perda de funcionalidade.

18.5.3 A exigência decorre da necessidade de que a conformidade do produto seja preservada não apenas no momento de sua fabricação ou aquisição pelo fornecedor, mas também durante as etapas sob sua responsabilidade até a entrega.

18.6 Requisitos de fornecimento parcelado e conforme a demanda

18.6.1 O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e conforme as necessidades efetivamente apresentadas pelas Secretarias participantes, observados os quantitativos estimados, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e os instrumentos de solicitação decorrentes da Ata de Registro de Preços.

18.6.2 A adoção dessa sistemática é compatível com a natureza consumível dos materiais e com a utilização recorrente pelas Secretarias participantes, permitindo que os produtos sejam adquiridos de acordo com a necessidade efetiva, sem obrigar a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados.

18.6.3 O fornecedor deverá estar apto a atender as solicitações regularmente emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nas quantidades e condições nelas estabelecidas, observados os prazos definidos neste Termo de Referência.

18.7 Requisitos de adequação ao uso e desempenho

18.7.1 Os materiais fornecidos deverão apresentar desempenho compatível com a finalidade prevista para cada item, de modo que suas características permitam a utilização regular nas atividades administrativas e operacionais das Secretarias participantes.

18.7.2 Não serão admitidos produtos que, embora apresentem aparência ou denominação semelhante àquela especificada, não possuam as características necessárias ao desempenho da função prevista para o respectivo item.

18.7.3 Esse requisito busca evitar fornecimentos inadequados que possam ocasionar desperdícios, necessidade de substituições frequentes ou interrupções das atividades administrativas em razão da utilização de materiais incompatíveis com a finalidade pretendida.

18.8 Requisitos de substituição de materiais desconformes

18.8.1 A identificação de material entregue em desconformidade com as especificações estabelecidas, com defeito, avaria, dano ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização deverá ensejar sua substituição pelo fornecedor, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

18.8.2 A substituição deverá ocorrer sem transferência de custos adicionais à Administração e abranger integralmente a quantidade que tenha sido considerada desconforme, quando a irregularidade atingir o fornecimento realizado.

18.8.3 A previsão é necessária para assegurar que a Administração receba efetivamente os materiais em condições adequadas de utilização, evitando que produtos incompatíveis permaneçam incorporados ao estoque ou sejam utilizados nas atividades municipais.

18.9 Requisitos de sustentabilidade

18.9.1 A execução do fornecimento deverá observar, quando técnica e economicamente viáveis e compatíveis com a finalidade e a segurança do produto, práticas destinadas à redução dos impactos ambientais associados aos materiais descartáveis e às respectivas embalagens.

18.9.2 Deverão ser evitados desperdícios decorrentes de aquisição, armazenamento ou fornecimento inadequados, observando-se quantitativos compatíveis com as necessidades efetivamente demandadas e especificações que não imponham utilização desnecessária de matéria-prima ou embalagens além do necessário à adequada proteção dos produtos.

18.9.3 Sempre que não houver prejuízo à funcionalidade, segurança, qualidade ou finalidade do material, poderão ser priorizadas soluções que apresentem características ambientalmente mais adequadas, tais como materiais recicláveis ou reciclados ou aqueles que proporcionem menor geração de resíduos.

18.9.4 Os resíduos e embalagens decorrentes do fornecimento e da utilização dos materiais deverão observar os procedimentos de gerenciamento de resíduos adotados pelo Município e a legislação ambiental aplicável, incluindo, quando pertinente, a segregação de materiais recicláveis e seu encaminhamento para reaproveitamento ou reciclagem.

18.10 Logística reversa e destinação de resíduos

18.10.1 Considerando a natureza predominantemente consumível e de utilização única dos materiais objeto da contratação, não se estabelece, de forma geral, obrigação de logística reversa para os produtos após sua utilização.

18.10.2 Entretanto, caso determinado produto, embalagem ou componente esteja sujeito a sistema específico de logística reversa ou a regra própria de coleta, devolução, reaproveitamento ou destinação final, deverão ser observadas as disposições ambientais aplicáveis ao respectivo material.

18.10.3 A previsão permite que eventual obrigação ambiental específica incidente sobre determinado produto seja observada sem criar exigência genérica de logística reversa para materiais que, pela sua natureza, não estejam sujeitos a esse mecanismo.

18.11 Requisitos de competitividade e padronização

18.11.1 As especificações dos materiais deverão permanecer objetivas, suficientes e compatíveis com produtos disponíveis no mercado, vedada a indicação de marca, fabricante ou modelo específico, salvo hipótese legalmente fundamentada.

18.11.2A exigência de características técnicas deverá estar vinculada à finalidade de cada item e às necessidades administrativas identificadas, não sendo admitidas condições que possam restringir injustificadamente o universo de fornecedores aptos a participar do certame.

18.11.3A adoção de requisitos objetivos é especialmente relevante diante do parcelamento da contratação por item, permitindo que fornecedores especializados ou que atuem em determinados segmentos do mercado possam disputar os itens compatíveis com sua capacidade de fornecimento. O próprio planejamento da contratação estabeleceu que as especificações devem evitar exigências desnecessárias ou potencialmente restritivas à competitividade.

18.12 Requisitos administrativos para o fornecimento

18.12.1As solicitações de fornecimento deverão ser formalizadas pelos órgãos participantes de acordo com os procedimentos administrativos definidos pela Administração, contendo, no mínimo, a identificação dos itens, os quantitativos solicitados, o local de entrega e as demais informações necessárias à correta execução do fornecimento.

18.12.2O fornecedor deverá manter condições operacionais suficientes para atender às solicitações emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitando os prazos e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência.

18.12.3A adoção de procedimento formal de solicitação permite vincular cada fornecimento à respectiva necessidade administrativa, favorecendo o controle dos quantitativos registrados, a conferência dos produtos entregues e a rastreabilidade das aquisições realizadas.

18.13 Ausência de necessidade de transição contratual

18.13.1Não haverá necessidade de transição contratual, transferência de ativos, sistemas, informações, processos ou responsabilidades entre fornecedor anterior e futuro contratado.

18.13.2A contratação tem por objeto o fornecimento de bens de consumo, cuja execução consiste na entrega dos materiais solicitados pela Administração, não envolvendo prestação continuada de serviços, operação de sistemas, disponibilização de infraestrutura ou atividade cuja continuidade dependa da transferência de conhecimento ou de recursos do fornecedor anteriormente responsável.

18.13.3Dessa forma, não se mostra necessária a previsão de plano, período ou procedimento específico de transição, permanecendo aplicáveis as condições de fornecimento, recebimento e substituição estabelecidas neste Termo de Referência.

18.14 Síntese dos requisitos indispensáveis

18.14.1Os requisitos estabelecidos neste item constituem condições diretamente relacionadas à qualidade, segurança, adequação, conservação, fornecimento e sustentabilidade dos materiais, tendo sido dimensionados de acordo com a natureza do objeto e com os riscos identificados na fase preparatória.

18.14.2Não se estabelecem, para fins de execução, exigências de manutenção, assistência técnica, instalação, treinamento especializado ou outras obrigações incompatíveis com a natureza dos bens pretendidos, uma vez que os materiais possuem utilização direta e não dependem de serviços acessórios para seu funcionamento.

18.14.3Assim, os requisitos definidos buscam assegurar o fornecimento regular de materiais adequados às necessidades das Secretarias participantes, preservando simultaneamente a razoabilidade das obrigações impostas ao fornecedor e a competitividade do procedimento licitatório.

19. DO CONTRATO

19.1 Formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços

19.1.1 A presente contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços, de modo que a formalização do procedimento licitatório resultará na constituição da respectiva Ata de Registro de Preços, na qual serão registrados os preços, fornecedores, condições de fornecimento e quantitativos estimados para os itens adjudicados.

19.1.2 A existência da Ata de Registro de Preços não gera, por si só, obrigação de contratação dos quantitativos registrados pela Administração. As aquisições serão realizadas de acordo com as necessidades efetivamente verificadas por cada Secretaria participante, observados os limites, condições e quantitativos registrados. Essa sistemática está expressamente prevista no Decreto Municipal nº 052/2024, segundo o qual o registro de preços representa compromisso de fornecimento, mas não obriga a Administração a contratar.

19.2 Instrumento a ser utilizado em cada contratação

19.2.1 A formalização de cada fornecimento será realizada somente quando houver necessidade efetiva do órgão participante, mediante solicitação regularmente emitida pela respectiva Secretaria demandante e observados os procedimentos administrativos internos aplicáveis.

19.2.2 A depender do valor e das condições da contratação, poderá ser utilizado contrato ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, especialmente nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente, na forma permitida pelo art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável.

19.2.3 Dessa forma, não haverá elaboração automática de contrato para a totalidade dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. O instrumento contratual somente será formalizado quando a natureza e as condições da contratação específica assim exigirem, sendo admitida a utilização da nota de empenho ou de outro instrumento equivalente quando juridicamente cabível.

19.2.4 Essa sistemática é compatível com o Decreto Municipal nº 052/2024, que estabelece que as contratações decorrentes do registro de preços poderão ser formalizadas por contrato, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3 Responsabilidade pela solicitação da contratação

19.3.1 Cada Secretaria participante será responsável por identificar sua necessidade efetiva e promover a solicitação do fornecimento dos materiais de que necessitar, observados os quantitativos estimados que lhe foram atribuídos no planejamento da contratação, os preços registrados e as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

19.3.2 A solicitação deverá indicar, de forma suficiente para a formalização e execução do fornecimento, os itens pretendidos, os respectivos quantitativos, o local de entrega e as demais informações necessárias à correta emissão do instrumento de contratação ou da nota de empenho.

19.3.3 A utilização dessa sistemática permite compatibilizar as aquisições com o consumo efetivo de cada Secretaria, evitando a formalização antecipada de contratos sem demanda concreta e preservando a finalidade do Sistema de Registro de Preços.

19.4 Vigência dos contratos ou instrumentos contratuais

19.4.1 Quando houver necessidade de formalização de contrato, sua vigência será definida de acordo com a natureza e as condições da contratação específica, ficando limitada ao período necessário para o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente a entrega, o recebimento e o pagamento dos materiais contratados.

19.4.2 Por se tratar de aquisição de bens de consumo, com fornecimento parcelado e condicionado à demanda das Secretarias participantes, não se mostra adequada a fixação de uma vigência contratual única e uniforme para todas as futuras contratações. Cada instrumento deverá estabelecer prazo compatível com o respectivo fornecimento e com as obrigações dele decorrentes.

19.4.3 Nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 052/2024, a vigência dos contratos decorrentes de registro de preços deverá ser definida no edital da licitação ou no instrumento correspondente, observando-se as disposições do Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5 Prazo para assinatura do contrato

19.5.1 Quando a contratação demandar a formalização de contrato, o fornecedor será convocado para sua assinatura no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação formal da Administração, salvo se outro prazo estiver expressamente estabelecido no instrumento convocatório ou decorrer de disposição legal específica aplicável à contratação.

19.5.2 O contrato deverá ser assinado dentro do período de validade da Ata de Registro de Preços, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 052/2024.

19.5.3 Quando a contratação for formalizada exclusivamente por nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento equivalente legalmente admitido, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos pela Administração para sua emissão e aceite, não se exigindo a celebração de instrumento contratual autônomo quando este não for juridicamente necessário.

19.6 Prorrogação contratual

19.6.1 Considerando a natureza do objeto, caracterizado pelo fornecimento de materiais descartáveis e demais bens de consumo, não se estabelece, de forma geral, previsão de prorrogação automática ou ordinária dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

19.6.2 Eventual necessidade de extensão do prazo de vigência de contrato já formalizado somente poderá ocorrer quando juridicamente admitida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e desde que presentes os pressupostos legais para sua formalização, mediante justificativa da Administração e observância das condições específicas do instrumento contratual.

19.6.3 A eventual prorrogação deverá estar vinculada à necessidade de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, não podendo ser utilizada como mecanismo para ampliar indevidamente o objeto ou os quantitativos originalmente contratados.

19.7 Do reajuste dos preços

19.7.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, quando cabível, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no instrumento convocatório e no respectivo instrumento de contratação.

19.7.2 Para fins de reajuste, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aplicando-se a variação acumulada no período correspondente.

19.7.2.1 A escolha do IPCA justifica-se pela natureza do objeto, constituído por materiais descartáveis e bens de consumo com características e estruturas de custos diversificadas, não havendo, de forma geral, um único insumo ou segmento econômico que represente adequadamente a composição de custos de todos os itens contratados. O IPCA, por sua abrangência e caráter oficial, constitui referência objetiva e adequada para refletir a variação geral dos preços no período, evitando a adoção de índices setoriais que poderiam não representar de maneira uniforme a realidade econômica dos diferentes materiais abrangidos pela contratação.

19.7.3 O reajuste, quando devido, incidirá sobre os preços contratuais vigentes e observará a variação do índice entre a data-base definida no instrumento convocatório e a data em que preenchidos os requisitos legais para sua aplicação, vedada a aplicação retroativa em desacordo com a legislação.

19.7.4 O reajuste não se confunde com a revisão ou alteração dos preços registrados decorrente de fatos supervenientes que caracterizem as hipóteses legalmente previstas para reequilíbrio econômico-financeiro, as quais observarão procedimento e requisitos próprios.

19.7.5 Nas contratações formalizadas exclusivamente por nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente e cuja execução se encerre antes do período mínimo necessário à incidência do reajuste, não haverá

aplicação de reajuste, permanecendo válidos os preços registrados e as condições estabelecidas no respectivo instrumento.

19.7.6 A aplicação do reajuste, quando cabível, não será automática quando depender de requerimento ou de procedimento administrativo específico previsto na legislação ou no instrumento convocatório, devendo ser observados os requisitos e procedimentos aplicáveis à sua concessão.

19.8 Manutenção das condições registradas

19.8.1 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão observar os preços e as demais condições nela registrados, ressalvadas as hipóteses de revisão, alteração, negociação ou cancelamento previstas na legislação e no Decreto Municipal nº 052/2024.

19.8.2 A existência de contrato ou instrumento equivalente não afasta a vinculação às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no edital, neste Termo de Referência e na proposta vencedora, dentro dos limites correspondentes à contratação efetivamente realizada.

19.9 Ausência de obrigação de contratação integral

19.9.1 A Administração não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos estimados neste Termo de Referência ou registrados na Ata de Registro de Preços.

19.9.2 Os quantitativos possuem caráter estimativo e servirão ao planejamento e ao dimensionamento do registro, sendo as futuras aquisições condicionadas às necessidades efetivamente apresentadas pelas Secretarias participantes e à disponibilidade para realização da respectiva despesa.

19.9.3 Assim, somente serão formalizadas contratações ou emitidas notas de empenho e instrumentos equivalentes quando houver demanda concreta e autorização administrativa para a aquisição, preservando-se a racionalidade do Sistema de Registro de Preços e evitando a realização de despesas sem correspondente necessidade administrativa. O ETP também registra expressamente que os quantitativos são estimativos e não implicam obrigação de aquisição integral.

19.10 Compatibilidade com a Ata de Registro de Preços

19.10.1 As disposições deste item disciplinam exclusivamente a formalização e execução dos contratos ou instrumentos equivalentes que eventualmente decorram de futuras solicitações das Secretarias participantes, não se confundindo com as regras próprias de constituição, vigência, gerenciamento, utilização, alteração, revisão ou cancelamento da Ata de Registro de Preços.

19.10.2 As condições específicas da Ata de Registro de Preços serão tratadas no Item 21 deste Termo de Referência, preservando-se a distinção entre o instrumento de registro dos preços e os instrumentos utilizados para formalizar cada contratação efetivamente demandada.

19.11 O modelo adotado consiste, portanto, no registro prévio dos preços e condições de fornecimento, seguido da formalização das aquisições somente quando identificada necessidade concreta por cada Secretaria participante.

19.11.1 A contratação poderá ser formalizada por contrato ou, quando legalmente admissível, por nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente, conforme a natureza e o valor da aquisição. O contrato, quando necessário, terá vigência definida em função da contratação específica e não da vigência da Ata de Registro de Preços.

19.11.2 Esse modelo mantém coerência com a natureza dos materiais, com o fornecimento parcelado e conforme a demanda e com a regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços, sem antecipar a celebração de contratos para quantitativos que poderão sequer ser integralmente adquiridos pela Administração.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 Não será exigida garantia contratual para as contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, ressalvada a possibilidade de reavaliação da medida caso sobrevenha contratação com características excepcionalmente distintas

daquelas consideradas no planejamento, hipótese em que deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do respectivo instrumento convocatório.

20.2 A não exigência de garantia contratual decorre das características do objeto, constituído pelo fornecimento de materiais descartáveis e bens de consumo, sem necessidade de instalação, manutenção, assistência técnica, operação continuada ou execução de serviços de maior complexidade.

20.2.1 As obrigações principais do fornecedor consistem no fornecimento dos materiais nas especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos pela Administração, com posterior conferência e recebimento dos produtos. O pagamento, por sua vez, está vinculado ao efetivo fornecimento e ao recebimento dos materiais em conformidade com as condições contratadas.

20.2.2 A execução também ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente apresentada pelas Secretarias participantes, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados. Esse modelo reduz a exposição da Administração a riscos decorrentes de uma contratação única de execução prolongada ou de grande desembolso antecipado.

20.3 A análise dos riscos relacionados à execução do objeto demonstra que os principais riscos estão associados ao fornecimento de produtos em quantidade ou especificação diversa da solicitada, à entrega fora do prazo e ao fornecimento de materiais com defeitos ou em condições inadequadas de utilização.

20.3.1 Tais situações podem ser enfrentadas por meio dos mecanismos próprios de execução e recebimento previstos neste Termo de Referência, especialmente a conferência dos materiais, a recusa de produtos desconformes e a obrigação de substituição daqueles que não atendam às condições estabelecidas.

20.3.2 Além disso, a contratação não envolve transferência de recursos antecipadamente ao fornecedor como condição para execução do objeto, de modo que a Administração somente deverá efetuar o pagamento após o cumprimento das obrigações correspondentes e o regular recebimento dos materiais.

20.4 A imposição de garantia contratual representa medida destinada à proteção da Administração contra determinados riscos de inadimplemento, mas sua adoção deve guardar relação com a natureza, a complexidade e os riscos efetivamente existentes na contratação.

20.4.1 No presente caso, considerando a natureza dos bens, o fornecimento parcelado, a possibilidade de utilização de nota de empenho ou instrumento equivalente nas contratações em que juridicamente cabível, o pagamento condicionado ao efetivo fornecimento e os mecanismos de conferência e substituição dos produtos, não se identifica necessidade de impor garantia adicional como condição para a execução.

20.4.2 A não exigência preserva, ainda, a proporcionalidade das condições impostas aos fornecedores, especialmente em uma contratação parcelada por itens e destinada a atender diferentes órgãos participantes, evitando a criação de custo financeiro adicional que não se mostra necessário para assegurar o cumprimento das obrigações.

20.5 A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade do fornecedor pelo integral cumprimento das obrigações assumidas nem prejudica a adoção das medidas administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação em caso de inadimplemento.

20.5.1 Permanecem aplicáveis os mecanismos de recebimento e rejeição dos materiais, substituição de produtos desconformes, responsabilização do fornecedor e aplicação das medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

20.5.2 Dessa forma, a proteção do interesse público será assegurada pelos mecanismos de controle e execução previstos na contratação, sem necessidade de instituição de garantia contratual específica.

20.6 A não exigência de garantia contratual não se confunde com as garantias e responsabilidades relacionadas aos produtos fornecidos, nem altera as condições próprias da Ata de Registro de Preços.

20.6.1 Cada contratação decorrente da Ata deverá observar as condições estabelecidas no edital, na própria Ata, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de formalização, conforme aplicável.

20.6.2 Caso determinada contratação futura apresente circunstância concreta que justifique tratamento diverso, eventual exigência de garantia deverá estar previamente amparada no instrumento convocatório e observar os limites e requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser instituída posteriormente de forma incompatível com as condições originalmente estabelecidas.

20.7 Diante das características do objeto e do modelo de execução adotado, a não exigência de garantia contratual mostra-se adequada, proporcional e suficiente para a proteção do interesse público, considerando que os riscos identificados podem ser adequadamente tratados por meio das condições de fornecimento, recebimento, substituição e pagamento previstas neste Termo de Referência.

20.7.1 A medida também evita a imposição de encargo financeiro sem benefício proporcional para a Administração, preservando a competitividade do certame sem reduzir os mecanismos disponíveis para exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo fornecedor.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Órgão Gerenciador

21.1.1 A Secretaria Municipal de Administração será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, competindo-lhe conduzir e coordenar os procedimentos relacionados ao registro de preços, bem como exercer as atribuições previstas na regulamentação municipal e no instrumento convocatório.

21.1.2 Na condição de órgão gerenciador, caberá à Secretaria Municipal de Administração promover a organização e o acompanhamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das atribuições próprias de cada Secretaria participante quanto às solicitações de fornecimento, formalização das contratações que lhe forem cabíveis, recebimento dos materiais e acompanhamento da execução das respectivas aquisições.

21.1.3 A atuação do órgão gerenciador deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 052, de 12 de abril de 2024, especialmente quanto às atribuições de gestão e controle do Sistema de Registro de Preços.

21.2 Órgãos participantes

21.2.1 Integram o planejamento desta Ata de Registro de Preços, na condição de órgãos participantes, as seguintes Secretarias Municipais:

- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Turismo;
- Secretaria Municipal de Política Social;
- Secretaria Municipal de Segurança;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Transporte;
- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; e
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

21.2.2 Cada órgão participante poderá utilizar a Ata de Registro de Preços para atendimento de suas necessidades, observados os quantitativos estimados, os itens de interesse, os preços registrados e as demais condições estabelecidas no edital, na Ata, neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes.

21.3 Quantitativos destinados aos órgãos participantes

21.3.1 Os quantitativos estimados para cada órgão participante foram consolidados durante a fase de planejamento da contratação e encontram-se discriminados no Anexo I deste Termo de Referência, denominado “Quantitativo por Secretaria”, permitindo identificar a demanda estimada de cada órgão para os 65 (sessenta e cinco) itens objeto do registro.

- 21.3.2** A distribuição por Secretaria possui finalidade de planejamento e dimensionamento da contratação, não representando obrigação de aquisição dos quantitativos individualmente estimados.
- 21.3.3** Cada órgão participante deverá realizar suas futuras aquisições de acordo com sua necessidade efetiva, observados os limites e condições estabelecidos para a utilização da Ata de Registro de Preços.
- 21.4** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma estabelecida pelo Decreto Municipal nº 052/2024, a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, admitida sua prorrogação por igual período, desde que demonstrado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração.
- 21.4.1** A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes eventualmente decorrentes de sua utilização. A Ata disciplina o registro dos preços e as condições de fornecimento, enquanto cada contratação efetivamente realizada possuirá instrumento e prazo próprios, conforme sua natureza e necessidade.
- 21.5** A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por igual período, desde que haja previsão no instrumento convocatório e seja demonstrada, mediante procedimento administrativo próprio, a permanência da vantajosidade dos preços registrados.
- 21.5.1** A eventual prorrogação deverá considerar a necessidade de continuidade da utilização da Ata, a existência de saldo dos quantitativos registrados e a manutenção da compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 052/2024.
- 21.6** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo fornecedor vencedor no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação formal da Administração, admitida uma única prorrogação por igual período, desde que solicitada dentro do prazo e devidamente justificada, conforme as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 052/2024.
- 21.6.1** A assinatura deverá ocorrer dentro do período de validade da proposta e constituirá o compromisso formal do fornecedor com os preços, condições e obrigações registrados.
- 21.7** A Ata de Registro de Preços não constitui contrato de fornecimento imediato e não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos nela registrados.
- 21.7.1** O registro representa compromisso do fornecedor de atender às condições estabelecidas durante sua vigência, enquanto a efetiva contratação dependerá da existência de necessidade administrativa, solicitação do órgão participante e observância dos procedimentos necessários à realização da despesa.
- 21.7.2** A Administração poderá, portanto, utilizar a Ata de Registro de Preços de forma gradual e conforme suas necessidades, não sendo devido ao fornecedor qualquer pagamento ou indenização pela ausência de contratação dos quantitativos estimados.
- 21.8** A utilização da Ata pelos órgãos participantes dependerá da existência de demanda efetiva e deverá observar os quantitativos estimados e as condições de fornecimento correspondentes a cada órgão.
- 21.8.1** Identificada a necessidade, o órgão participante deverá promover os procedimentos administrativos necessários à formalização da contratação, inclusive quanto à autorização da despesa, emissão da nota de empenho e utilização de contrato ou instrumento equivalente, quando cabível.
- 21.8.2** O fornecimento somente deverá ser iniciado após a regular emissão do instrumento que formalize a contratação ou da solicitação de fornecimento correspondente, não decorrendo da simples existência da Ata autorização para entrega dos materiais.
- 21.9** Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que observados os requisitos, limites quantitativos, procedimentos e condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 052/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.9.1 A possibilidade de adesão mostra-se compatível com a natureza do objeto, constituído por bens comuns e padronizados, passíveis de aquisição por diferentes órgãos públicos, e poderá ampliar o aproveitamento da solução administrativa já estruturada, desde que preservadas as condições de vantajosidade e os limites estabelecidos na regulamentação.

21.9.2 A adesão não poderá prejudicar as contratações dos órgãos participantes nem comprometer a capacidade de fornecimento da detentora da Ata, devendo ser precedida das autorizações e manifestações exigidas pela regulamentação aplicável.

21.10 As adesões por órgãos ou entidades não participantes deverão observar os limites estabelecidos no Decreto Municipal nº 052/2024, inclusive quanto ao quantitativo máximo que poderá ser adquirido individualmente e ao limite global das adesões.

21.10.1 A utilização da Ata por não participantes somente poderá ocorrer dentro do prazo de vigência e desde que atendidos os requisitos administrativos e legais pertinentes, inclusive a demonstração da vantagem da adesão e a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, quando exigida.

21.10.2 O órgão gerenciador deverá manter controle sobre as adesões autorizadas, de modo a assegurar que os limites legais e regulamentares sejam observados durante toda a vigência da Ata.

21.11 Obrigações específicas do órgão gerenciador

21.11.1 Compete à Secretaria Municipal de Administração, na condição de órgão gerenciador:

- coordenar a utilização da Ata de Registro de Preços pelos órgãos participantes;
- manter controle atualizado dos fornecedores, preços registrados, quantitativos e demais condições constantes da Ata;
- acompanhar o saldo dos quantitativos registrados e das contratações decorrentes;
- promover os procedimentos necessários à alteração, revisão, negociação ou cancelamento dos preços registrados, quando presentes as hipóteses legais;
- analisar e processar, quando cabível, solicitações de adesão formuladas por órgãos ou entidades não participantes;
- adotar as providências necessárias à gestão da Ata de Registro de Preços, observadas as competências atribuídas aos órgãos participantes; e
- manter os registros e controles necessários à adequada rastreabilidade da utilização da Ata.

21.11.1.1 As atribuições acima não afastam a responsabilidade de cada órgão participante pela adequada instrução e execução das contratações que realizar com fundamento na Ata.

21.12 Obrigações específicas dos órgãos participantes

21.12.1 Compete a cada órgão participante:

21.12.1.1 Compete a cada órgão participante utilizar a Ata de Registro de Preços exclusivamente para atendimento de suas necessidades, observados os quantitativos estimados, os preços registrados e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata.

21.12.1.2 Compete, ainda, ao órgão participante comunicar ao órgão gerenciador ocorrências relevantes relacionadas à utilização da Ata, especialmente situações que possam afetar o atendimento de suas demandas, o cumprimento das condições registradas ou a continuidade do fornecimento.

21.12.1.3 As obrigações diretamente relacionadas à formalização, execução, recebimento, fiscalização e pagamento das contratações decorrentes da Ata serão exercidas pelo respectivo órgão demandante e observarão as disposições dos itens específicos deste Termo de Referência.

21.13 Obrigações da detentora da Ata

- 21.13.1** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter o compromisso de fornecimento dos itens registrados, observando os preços, quantitativos, condições e demais obrigações assumidas no instrumento, durante sua vigência.
- 21.13.1.1** Compete à detentora atender às solicitações regularmente formuladas pelos órgãos participantes, desde que observados os requisitos e limites estabelecidos na Ata e na legislação aplicável.
- 21.13.1.2** A detentora deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer circunstância superveniente que possa afetar sua capacidade de cumprir os compromissos registrados, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes das contratações efetivamente formalizadas.
- 21.13.1.3** A detentora não poderá realizar fornecimentos sem solicitação regular da Administração, nem considerar a existência da Ata de Registro de Preços como autorização para entrega dos materiais.
- 21.13.1.4** As obrigações diretamente relacionadas à execução de cada fornecimento contratado, inclusive quanto à qualidade, prazo, acondicionamento, transporte, substituição de materiais e atendimento à fiscalização, serão disciplinadas no Item 23 deste Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.
- 21.14** Os preços registrados poderão ser alterados, revisados, negociados ou cancelados nas hipóteses e mediante os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 052/2024.
- 21.14.1** Eventual alteração dos preços deverá ser formalmente instruída e fundamentada, preservando-se a necessidade de compatibilidade com os preços de mercado e o interesse da Administração.
- 21.14.2** O fornecedor também estará sujeito às hipóteses de cancelamento do registro previstas na regulamentação, inclusive quando deixar de cumprir as condições registradas, recusar-se injustificadamente a atender às solicitações regularmente formuladas ou ocorrer situação que legalmente justifique o cancelamento.
- 21.15** A detentora da Ata não terá direito à contratação integral dos quantitativos estimados, uma vez que estes foram definidos para fins de planejamento e dimensionamento das necessidades dos órgãos participantes.
- 21.15.1** A Administração somente realizará aquisições quando houver necessidade efetiva, observados os recursos disponíveis e os procedimentos administrativos próprios para cada contratação.
- 21.15.2** Essa condição constitui característica essencial do Sistema de Registro de Preços e deverá permanecer expressamente consignada no instrumento convocatório e na Ata.
- 21.16** Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada de maneira individualizada, de acordo com a demanda do respectivo órgão participante, sem que a contratação realizada por uma Secretaria implique obrigação de contratação pelas demais.
- 21.16.1** As condições específicas de cada fornecimento, incluindo quantitativo solicitado, local de entrega e instrumento utilizado para formalização da despesa, deverão constar da respectiva solicitação ou instrumento de contratação.
- 21.16.2** As regras relativas à formalização, vigência, reajuste e demais condições dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata encontram-se disciplinadas no Item 19 deste Termo de Referência, enquanto o presente item trata especificamente da organização, utilização e gestão da Ata de Registro de Preços.
- 21.17** A gestão e a utilização da Ata de Registro de Preços observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no âmbito municipal, do Decreto Municipal nº 052, de 12 de abril de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.
- 21.17.1** Nas situações não disciplinadas especificamente neste Termo de Referência, deverão ser observadas as regras constantes do edital, da Ata de Registro de Preços e da regulamentação vigente, respeitada a ordem de prevalência das normas aplicáveis.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 Considerando que a presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços e envolverá diferentes Secretarias participantes, as obrigações relacionadas à gestão e utilização da Ata de Registro de Preços encontram-se disciplinadas nos Subitens 21.11 e 21.12 deste Termo de Referência, especialmente quanto às atribuições do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

22.1.1 O presente item estabelece, portanto, apenas as obrigações diretamente relacionadas à execução de cada contratação efetivamente formalizada, sem reproduzir as atribuições próprias da gestão da Ata ou aquelas relativas à fiscalização contratual, que serão tratadas em item específico.

22.2 Constituem obrigações da contratante, observadas as responsabilidades do órgão demandante em cada contratação:

- a) formalizar a necessidade de aquisição e emitir regularmente o respectivo instrumento de contratação, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o caso;
- b) fornecer à contratada as informações necessárias à execução do fornecimento, especialmente quanto aos itens, quantitativos, local e condições de entrega;
- c) assegurar as condições administrativas necessárias para o recebimento dos materiais, inclusive a indicação do local em que deverão ser entregues;
- d) receber os materiais fornecidos, procedendo à conferência das quantidades, especificações, integridade das embalagens e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação;
- e) recusar, no todo ou em parte, os materiais que estejam em desacordo com as especificações, condições ou quantitativos estabelecidos, comunicando formalmente a ocorrência à contratada para adoção das providências cabíveis;
- f) comunicar à contratada, de forma objetiva e tempestiva, eventuais ocorrências que possam interferir na execução do fornecimento ou no cumprimento das obrigações assumidas;
- g) disponibilizar, quando necessário, as informações e orientações administrativas indispensáveis ao adequado cumprimento da solicitação de fornecimento;
- h) efetuar o pagamento dos materiais efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação;
- i) adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observados os procedimentos previstos na legislação e nos instrumentos da contratação.

22.3 As obrigações acima deverão ser exercidas pelo órgão responsável pela contratação específica, sem prejuízo das competências atribuídas à Secretaria Municipal de Administração, na condição de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, e das atribuições próprias de cada Secretaria participante, conforme estabelecido no Item 21 deste Termo de Referência.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 As obrigações da contratada deverão ser observadas em cada contratação efetivamente formalizada com fundamento na Ata de Registro de Preços, abrangendo os deveres diretamente relacionados ao fornecimento dos materiais e às condições específicas estabelecidas na respectiva solicitação, nota de empenho, autorização de fornecimento, contrato ou outro instrumento equivalente.

23.1.1 As obrigações próprias da empresa na condição de detentora da Ata de Registro de Preços, relacionadas à manutenção do compromisso de fornecimento, aos preços registrados e à utilização da Ata, encontram-se estabelecidas no Subitem 21.13 deste Termo de Referência, não sendo reproduzidas neste capítulo.

23.2 Constituem obrigações da contratada, no âmbito de cada fornecimento efetivamente contratado:

- a) fornecer os materiais nas quantidades, especificações, características, apresentações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação;
- b) cumprir integralmente os prazos de entrega estabelecidos, observando o prazo máximo definido para cada solicitação e as condições específicas eventualmente indicadas pela Administração;
- c) entregar os materiais devidamente acondicionados e protegidos, em embalagens compatíveis com suas características, de modo a preservar sua integridade durante o armazenamento, transporte e entrega;
- d) assegurar que os materiais fornecidos sejam novos, de primeiro uso, íntegros, adequados à finalidade a que se destinam e livres de defeitos, avarias, contaminações ou quaisquer condições que comprometam sua utilização;
- e) observar, quando aplicáveis, as normas técnicas, sanitárias, ambientais e demais disposições legais e regulamentares incidentes sobre os materiais fornecidos, especialmente aquelas relacionadas aos produtos destinados ao contato com alimentos;
- f) responsabilizar-se integralmente pelas condições de armazenamento, acondicionamento e transporte dos materiais até sua efetiva entrega no local indicado pela Administração;
- g) realizar, às suas expensas e sem transferência de custos à Administração, a substituição dos materiais recusados ou considerados desconformes, defeituosos, avariados ou inadequados, no prazo estabelecido pela Administração para o saneamento da ocorrência;
- h) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições de fornecimento, apresentando as informações necessárias à avaliação da ocorrência;
- i) fornecer à Administração, sempre que solicitadas, informações e documentos relacionados aos materiais fornecidos, quando necessários à verificação de sua conformidade ou ao atendimento de exigências legais e regulamentares aplicáveis;
- j) atender às solicitações e determinações emitidas pelos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação que estejam relacionadas ao adequado cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da autonomia técnica e administrativa da contratada quanto aos meios empregados para execução do fornecimento;
- k) permitir e colaborar com as atividades de conferência e fiscalização realizadas pela Administração, disponibilizando as informações necessárias à verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos materiais entregues;
- l) manter, durante a execução de cada contratação, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas e observar as demais condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação;
- m) responsabilizar-se pelos encargos e custos decorrentes da execução do fornecimento que estejam sob sua responsabilidade, inclusive aqueles relacionados ao acondicionamento, transporte e entrega dos materiais;
- n) adotar práticas compatíveis com as disposições ambientais aplicáveis ao fornecimento, especialmente quanto ao uso racional de embalagens, à redução de desperdícios e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos sob sua responsabilidade, quando cabível; e
- o) responder pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas atribuíveis à execução do fornecimento, observados os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável.

23.3 As obrigações acima deverão ser interpretadas em conjunto com aquelas estabelecidas no Item 21, relativas à condição de detentora da Ata, bem como com os requisitos de execução previstos neste Termo de Referência. Não haverá duplicidade de obrigações, devendo cada conjunto ser aplicado conforme a natureza da responsabilidade assumida pela empresa.

23.3.1 O conjunto de obrigações busca assegurar que, uma vez efetivada a contratação, os materiais sejam entregues em conformidade com as especificações, dentro dos prazos estabelecidos e em condições adequadas de

utilização, preservando a continuidade das atividades administrativas e o atendimento das necessidades dos órgãos participantes.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 Admissibilidade da subcontratação de atividades acessórias

24.1.1 Será admitida a subcontratação exclusivamente de atividades acessórias e complementares à execução do fornecimento, desde que não compreendam o fornecimento dos materiais objeto da contratação e não prejudiquem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

24.1.2 Em razão da natureza do objeto, poderá ser utilizado terceiro especializado para atividades auxiliares, especialmente aquelas relacionadas ao transporte e à logística de entrega dos materiais, desde que preservadas integralmente as condições de fornecimento estabelecidas pela Administração.

24.1.3 A admissão limitada dessas atividades decorre do fato de que o objeto principal consiste no fornecimento de materiais descartáveis, cuja especificação, qualidade, origem, acondicionamento e conformidade devem permanecer sob responsabilidade direta da empresa contratada.

24.2 Parcelas que poderão ser subcontratadas

24.2.1 Poderão ser subcontratadas atividades acessórias que não impliquem transferência da execução do objeto principal, especialmente:

- transporte dos materiais até os locais de entrega indicados pela Administração;
- atividades logísticas auxiliares relacionadas ao deslocamento e à entrega dos produtos;
- outras atividades meramente acessórias que, por sua natureza, não interfiram na responsabilidade da contratada pelo fornecimento e pela conformidade dos materiais, desde que previamente admitidas pela Administração.

24.2.2 A subcontratação dessas atividades não poderá resultar em alteração das características dos produtos, prejuízo às condições de acondicionamento, descumprimento dos prazos de entrega ou qualquer outra situação que comprometa a execução do objeto.

24.3 Não será admitida a subcontratação do fornecimento dos materiais objeto da contratação, inclusive sua substituição por terceiro que não seja a empresa efetivamente contratada pela Administração.

24.3.1 Também não poderá ser transferida a terceiros a responsabilidade pela seleção, aquisição, disponibilização ou fornecimento dos produtos como se a subcontratada fosse a efetiva fornecedora da Administração.

24.3.2 A restrição é necessária para preservar a correspondência entre a empresa vencedora do certame e a responsável pelo fornecimento dos materiais, assegurando a rastreabilidade da contratação e a responsabilização direta pelo atendimento das especificações estabelecidas.

24.4 A eventual subcontratação de atividades acessórias não estabelecerá qualquer vínculo contratual entre a Administração e a empresa subcontratada, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

24.4.1 A contratada responderá perante a Administração por quaisquer atos, falhas, atrasos, danos ou desconformidades decorrentes da atuação de terceiros por ela utilizados, ainda que relacionados às atividades subcontratadas.

24.4.2 A utilização de terceiros também não poderá ser invocada pela contratada como justificativa para descumprimento dos prazos, das especificações, das condições de entrega ou de qualquer outra obrigação prevista no instrumento de contratação.

24.5 A utilização de terceiros para atividades acessórias deverá ser comunicada à Administração quando necessária ao acompanhamento da execução, devendo a contratada informar, quando solicitado, a identificação do terceiro utilizado e a natureza da atividade que será por ele desempenhada.

24.5.1 A Administração poderá solicitar informações ou documentos necessários para verificar se a atividade desenvolvida pelo terceiro permanece dentro dos limites estabelecidos neste item, especialmente quando houver repercussão sobre a segurança, integridade, acondicionamento ou prazo de entrega dos materiais.

24.5.2 A subcontratação não poderá ser utilizada como mecanismo para afastar requisitos legais, regulamentares ou contratuais aplicáveis à execução do objeto.

24.6 A utilização de terceiros para atividades acessórias não afastará o direito da Administração de fiscalizar o fornecimento e verificar diretamente a conformidade dos materiais, independentemente de quem tenha realizado determinada atividade logística.

24.6.1 Eventuais irregularidades identificadas durante a execução serão tratadas diretamente com a contratada, que deverá adotar as providências necessárias à sua correção, inclusive perante eventual terceiro por ela utilizado.

24.6.2 A fiscalização da Administração permanecerá concentrada na contratada, que continuará sendo a única responsável perante o Município pelo resultado da execução contratual.

24.7 A admissão restrita da subcontratação mostra-se adequada à natureza do objeto porque permite que a contratada utilize estruturas logísticas próprias ou de terceiros sem comprometer a responsabilidade pela entrega dos materiais.

24.7.1 Ao mesmo tempo, a vedação da subcontratação do fornecimento propriamente dito preserva a responsabilidade direta da empresa vencedora pela qualidade e conformidade dos produtos, reduzindo riscos relacionados à origem dos materiais, à rastreabilidade e ao atendimento das especificações.

24.7.2 A solução busca, portanto, conciliar flexibilidade operacional para a contratada, especialmente quanto à logística, com controle e segurança para a Administração, sem criar restrição desnecessária à organização empresarial dos fornecedores.

24.8 A subcontratação admitida neste item terá caráter acessório e complementar, não podendo representar a transferência substancial da execução do objeto contratado.

24.8.1 A contratada deverá permanecer diretamente responsável pelo fornecimento dos materiais, pela observância das especificações, pela qualidade dos produtos, pelo cumprimento dos prazos e pela integral satisfação das condições estabelecidas no instrumento de contratação.

24.8.2 A utilização de terceiros em desacordo com os limites estabelecidos neste item poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a contratada às providências cabíveis nos termos da legislação e dos instrumentos da contratação.

24.9 A solução adotada permite a subcontratação apenas quando destinada a atividades acessórias, especialmente transporte e apoio logístico, mantendo sob responsabilidade direta da contratada o fornecimento dos materiais e todas as obrigações relacionadas à sua qualidade e conformidade.

24.9.1 Dessa forma, evita-se tanto uma vedação absoluta que possa restringir desnecessariamente a organização dos fornecedores quanto uma permissão ampla que possa comprometer a rastreabilidade, o controle e a responsabilização pela execução do objeto.

25. DIREITOS AUTORAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

25.1 A Considerando que o objeto consiste na aquisição de materiais descartáveis e itens correlatos de consumo, não se aplicam à presente contratação disposições específicas relativas a direitos autorais, propriedade intelectual, desenvolvimento ou licenciamento de soluções, nem requisitos específicos de sigilo ou segurança da informação, uma vez que o fornecimento não envolve criação de produtos intelectuais, sistemas, bases de dados ou tratamento de informações sigilosas ou dados pessoais como parte da execução do objeto.

25.1.1 Eventuais informações administrativas acessadas pela contratada em razão da execução do fornecimento deverão ser utilizadas exclusivamente para o cumprimento das obrigações assumidas, observadas as normas aplicáveis.

26. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1 A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma descentralizada pelos respectivos órgãos demandantes, observadas as competências atribuídas à Secretaria Municipal de Administração, na condição de órgão gerenciador da Ata, e aos órgãos participantes, na forma estabelecida no Item 21 deste Termo de Referência.

26.1.1 Cada Secretaria participante deverá promover a designação formal dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações que realizar, previamente ao início da respectiva execução, observadas as disposições da legislação e das normas municipais aplicáveis.

26.1.2 A atuação dos gestores e fiscais deverá observar o Guia de Orientação aos Gestores e Fiscais de Contrato adotado pela Administração Municipal, não sendo reproduzidas neste Termo de Referência as atribuições gerais já disciplinadas naquele instrumento.

26.2 Os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização de cada contratação serão formalmente designados pela autoridade competente do respectivo órgão demandante, em momento oportuno, considerando a estrutura administrativa e as características da aquisição.

26.2.1 A identificação nominal dos agentes não integra, portanto, este Termo de Referência, devendo constar dos atos formais de designação expedidos para cada contratação.

26.2.2 Quando a aquisição for formalizada exclusivamente por nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, a designação e a atuação dos responsáveis deverão observar as normas municipais aplicáveis ao acompanhamento e controle da respectiva despesa.

26.3 Considerando a natureza do objeto e os riscos identificados na fase preparatória, a fiscalização deverá concentrar especial atenção na conferência dos materiais efetivamente entregues, verificando, no mínimo:

- correspondência entre os itens solicitados e os itens entregues;
- quantidade e unidade de fornecimento;
- apresentação e características especificadas para cada item;
- integridade das embalagens e dos produtos;
- adequação dos materiais à finalidade prevista;
- observância das condições técnicas, sanitárias e demais requisitos aplicáveis ao produto; e
- cumprimento do prazo e do local de entrega estabelecidos na respectiva solicitação.

26.3.1 Esses pontos constituem os principais controles necessários para assegurar que os materiais efetivamente recebidos correspondam às condições estabelecidas na contratação. O ETP estabelece expressamente a necessidade de conferência desses aspectos no momento da entrega.

26.4 Cada órgão participante deverá manter controle dos quantitativos solicitados, entregues, recebidos e eventualmente rejeitados, de modo a permitir o acompanhamento do consumo e do saldo disponível para cada item.

26.4.1 O controle deverá possibilitar a verificação da correspondência entre a demanda apresentada, o fornecimento efetivamente realizado e os quantitativos registrados para o órgão participante, evitando solicitações superiores aos limites autorizados.

26.4.2 A medida é especialmente relevante em razão da utilização compartilhada da Ata de Registro de Preços por diversas Secretarias e da realização das aquisições de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva.

26.5 No momento da entrega, os responsáveis deverão realizar a conferência dos materiais, verificando sua conformidade com a solicitação de fornecimento, este Termo de Referência e o respectivo instrumento de contratação.

- 26.5.1** A constatação de divergência quanto à quantidade, especificação, apresentação, integridade ou qualquer outra condição relevante deverá ser registrada e comunicada à contratada para adoção das providências necessárias.
- 26.5.2** Os materiais que não atenderem às condições estabelecidas poderão ser recusados, observando-se o procedimento de substituição previsto neste Termo de Referência.
- 26.6** Identificada qualquer desconformidade, o responsável pelo acompanhamento deverá registrar a ocorrência e solicitar à contratada a respectiva regularização ou substituição, conforme a natureza do problema.
- 26.6.1** O recebimento de material desconforme não deverá implicar sua aceitação definitiva pela Administração, devendo a ocorrência ser solucionada antes da conclusão do recebimento correspondente, quando a irregularidade impedir a aceitação do produto.
- 26.6.2** Persistindo a irregularidade ou ocorrendo descumprimento das condições estabelecidas, deverão ser adotadas as providências administrativas cabíveis, observados os procedimentos previstos nos instrumentos da contratação e na legislação aplicável.
- 26.7** As ocorrências relevantes verificadas durante o fornecimento deverão ser registradas pelos responsáveis pela fiscalização, especialmente aquelas relacionadas a atrasos, divergências de quantitativos, produtos desconformes, recusas, substituições e demais fatos capazes de afetar a execução da contratação.
- 26.7.1** Os registros deverão permitir a identificação da contratação, do fornecedor, do item envolvido, da ocorrência verificada e das providências adotadas, sempre que essas informações forem necessárias ao adequado acompanhamento administrativo.
- 26.8** As Secretarias participantes deverão comunicar à Secretaria Municipal de Administração, na condição de órgão gerenciador, ocorrências relevantes relacionadas à utilização da Ata, especialmente recusas do fornecedor, divergências quanto à entrega ou características dos produtos e situações que possam afetar o cumprimento das condições registradas.
- 26.8.1** Essa comunicação deverá ocorrer sem prejuízo das providências que competirem diretamente ao órgão participante em relação à sua própria contratação, inclusive quanto à gestão, fiscalização e eventual aplicação das medidas administrativas cabíveis.
- 26.8.2** O modelo é compatível com o Decreto Municipal nº 052/2024, que atribui ao órgão participante a responsabilidade pela correta gestão, fiscalização e execução de suas próprias contratações e estabelece o dever de informar ao órgão gerenciador ocorrências relevantes.
- 26.9** Não será necessária capacitação técnica específica para utilização dos materiais, considerando sua natureza e forma convencional de fornecimento.
- 26.9.1** Antes do início das aquisições, entretanto, deverão estar estabelecidos os fluxos administrativos necessários à solicitação, autorização, formalização, recebimento, conferência e controle dos fornecimentos, conforme previsto no planejamento da contratação.
- 26.10** O modelo de gestão e fiscalização adotado concentra o acompanhamento nos pontos que efetivamente apresentam maior relevância para o objeto: regularidade da solicitação, controle dos quantitativos, cumprimento dos prazos, conferência dos materiais, verificação da conformidade, registro das ocorrências e substituição de produtos desconformes.
- 26.10.1** A sistemática permite que cada Secretaria acompanhe diretamente as aquisições que realizar, ao mesmo tempo em que mantém a Secretaria Municipal de Administração informada quanto às ocorrências relevantes para a gestão da Ata de Registro de Preços, assegurando rastreabilidade, controle e adequada utilização dos recursos públicos.

27. CRITÉRIOS DE PRAZO E MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

27.1 Critério de medição

27.1.1 A medição do fornecimento será realizada por item efetivamente entregue e aceito pela Administração, considerando-se os quantitativos constantes da respectiva solicitação de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, contrato ou instrumento equivalente.

27.1.2 Somente serão considerados para fins de medição os materiais efetivamente entregues, conferidos e considerados em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

27.1.3 Não haverá pagamento por materiais não entregues, entregues parcialmente, recusados ou que permaneçam pendentes de substituição em razão de desconformidade.

27.2 A comprovação da execução ocorrerá mediante a conferência dos materiais no momento da entrega, observando-se, especialmente, os itens, quantitativos, unidades de fornecimento, apresentação, características, integridade das embalagens e demais requisitos aplicáveis.

27.2.1 O recebimento deverá ser registrado pelo responsável designado pelo órgão demandante, mediante documento ou registro administrativo apto a demonstrar a efetiva entrega e a conformidade dos materiais.

27.2.2 A sistemática de conferência decorre diretamente da natureza do objeto e dos pontos de controle definidos para a fiscalização, permitindo que a Administração vincule o pagamento aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos.

27.3 Recebimento provisório e definitivo

27.3.1 O recebimento dos materiais será realizado inicialmente de forma provisória, mediante conferência efetuada no momento da entrega, sem que isso implique sua aceitação definitiva.

27.3.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a conclusão da conferência e a confirmação da conformidade dos materiais com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

27.3.3 Constatada qualquer desconformidade, o recebimento definitivo ficará condicionado à respectiva regularização ou substituição dos materiais, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

27.4 Após a efetiva entrega dos materiais e a confirmação de sua conformidade, a contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal ou documento fiscal equivalente, contendo as informações necessárias à identificação da contratação e dos produtos fornecidos.

27.4.1 O documento fiscal deverá corresponder aos materiais efetivamente entregues e aceitos pela Administração, não sendo admitida a inclusão de produtos que não tenham sido fornecidos ou que estejam pendentes de regularização em razão de desconformidade.

27.5 A liquidação da despesa será realizada após a comprovação do efetivo fornecimento e do recebimento dos materiais em conformidade, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

27.5.1 Para fins de liquidação, deverão ser verificadas, conforme o caso, a regularidade da nota fiscal ou documento equivalente, a correspondência entre os produtos faturados e aqueles efetivamente recebidos, o quantitativo fornecido, os valores unitários registrados e demais elementos necessários à comprovação da despesa.

27.5.2 Eventuais inconsistências identificadas na documentação fiscal ou na execução deverão ser regularizadas antes da conclusão da liquidação, quando impedirem a comprovação regular da despesa.

27.6 Pagamento

27.6.1 O pagamento será efetuado pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de apresentação da nota fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pelo responsável pelo

recebimento, desde que os materiais tenham sido efetivamente entregues e aceitos e que a despesa esteja regularmente liquidada.

27.6.2 O prazo para pagamento somente terá início após o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa, incluindo a verificação da regularidade do documento fiscal, da correspondência entre os materiais faturados e aqueles efetivamente recebidos e aceitos, dos quantitativos fornecidos e dos respectivos preços.

27.6.3 O pagamento corresponderá exclusivamente aos materiais efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração, considerando os quantitativos regularmente medidos e os preços unitários constantes do respectivo instrumento de contratação, observadas as eventuais glosas, descontos ou alterações legalmente admitidas.

27.6.4 Na hipótese de a nota fiscal ou os documentos necessários à liquidação apresentarem erro, inconsistência ou qualquer pendência que impeça o regular processamento da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, iniciando-se ou retomando-se sua contagem após o saneamento da pendência, conforme o caso.

27.6.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela contratada, observados os procedimentos financeiros adotados pelo Município e a ordem cronológica de pagamentos aplicável.

27.7 Glosas e descontos

27.7.1 Poderão ser efetuadas glosas ou descontos sobre os valores apresentados para pagamento quando forem identificados materiais não entregues, quantitativos inferiores aos faturados ou outros valores que não correspondam à execução efetivamente comprovada.

27.7.2 Materiais entregues em desconformidade e que tenham sido recusados pela Administração não serão considerados para fins de pagamento enquanto não forem regularmente substituídos e aceitos.

27.7.3 A glosa deverá corresponder exclusivamente à parcela não executada ou não aceita, preservando-se, quando possível, o pagamento da parcela regularmente fornecida e recebida.

27.8 Substituição de materiais e repercussão no pagamento

27.8.1 Quando houver necessidade de substituição de materiais em razão de defeito, avaria, desconformidade ou inadequação às especificações, os produtos substituídos somente serão considerados para fins de medição e pagamento após sua efetiva entrega e aceitação pela Administração.

27.8.2 A substituição de materiais desconformes não poderá gerar cobrança adicional, acréscimo de preço ou qualquer ônus para a Administração.

27.9 A sequência de execução financeira observará a seguinte lógica: solicitação do fornecimento → entrega dos materiais → conferência → recebimento → apresentação do documento fiscal → liquidação da despesa → pagamento.

27.9.1 Esse procedimento assegura correspondência objetiva entre o fornecimento efetivamente realizado e a contraprestação devida, permitindo que cada pagamento seja vinculado aos materiais efetivamente recebidos pelo órgão demandante.

27.10 Em razão da natureza do objeto, não serão utilizados critérios de medição baseados em horas trabalhadas, etapas de execução, percentuais de conclusão, indicadores de desempenho ou resultados intermediários.

27.10.1 A medição será exclusivamente quantitativa e qualitativa, considerando os materiais efetivamente entregues e aceitos, o que proporciona critério objetivo e diretamente verificável para a liquidação da despesa.

27.11 A conferência dos materiais e a comprovação da execução ficarão a cargo dos responsáveis designados pelo respectivo órgão demandante, observadas as disposições do Item 26 deste Termo de Referência e do Guia de Orientação aos Gestores e Fiscais de Contrato adotado pela Administração.

27.11.1 O responsável deverá assegurar que os quantitativos e as condições dos materiais considerados para pagamento correspondam efetivamente ao fornecimento realizado e aceito.

27.12 Os critérios estabelecidos asseguram que a remuneração da contratada esteja diretamente vinculada ao fornecimento efetivamente realizado e aceito pela Administração, com procedimentos objetivos para conferência, recebimento, liquidação e pagamento.

27.12.1 A sistemática é compatível com o fornecimento parcelado e conforme a necessidade das Secretarias participantes, permitindo o controle individualizado de cada aquisição e evitando pagamentos relativos a materiais não entregues ou não conformes. O ETP expressamente prevê que as aquisições ocorrerão de forma gradual e de acordo com a necessidade efetiva de cada Secretaria.

28. DAS SANÇÕES

28.1 O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação dela decorrentes, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos na regulamentação aplicável.

28.1.1 Considerando a natureza do objeto, as penalidades específicas relacionadas à execução deverão concentrar-se nas ocorrências capazes de comprometer o fornecimento regular dos materiais, especialmente o atraso injustificado, o fornecimento em desconformidade e a ausência de substituição ou regularização dos produtos recusados.

28.2 O atraso injustificado na entrega dos materiais, observado o prazo estabelecido na respectiva solicitação de fornecimento ou instrumento de contratação, sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela do fornecimento em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

28.2.1 A multa será calculada a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega, enquanto perdurar o atraso, ressalvadas as hipóteses em que a contratada comprovar a ocorrência de fato não imputável à sua responsabilidade e aceito pela Administração.

28.2.2 A adoção da multa sobre o valor da parcela em atraso, e não sobre o valor global da contratação, mantém correspondência entre a gravidade da ocorrência e sua repercussão econômica, especialmente porque as aquisições serão realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade de cada Secretaria.

28.3 O fornecimento em quantidade inferior àquela regularmente solicitada, sem justificativa aceita pela Administração, caracterizará descumprimento da obrigação de fornecimento e sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não fornecida, sem prejuízo da obrigação de complementar o fornecimento.

28.3.1 A aplicação da penalidade não impedirá que a Administração exija a entrega do quantitativo remanescente, observados os prazos e demais condições estabelecidos para a regularização.

28.4 A entrega de materiais que não atendam às especificações, características, apresentação, integridade ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos materiais considerados desconformes, sem prejuízo da obrigação de substituição.

28.4.1 A penalidade somente será aplicada quando caracterizado o descumprimento imputável à contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28.4.2 Os materiais desconformes não serão considerados para fins de medição e pagamento enquanto não forem regularmente substituídos e aceitos pela Administração.

28.5 A ausência de substituição ou regularização dos materiais recusados dentro do prazo estabelecido pela Administração sujeitará a contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos materiais cuja substituição ou regularização esteja pendente, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

- 28.5.1** A incidência dessa multa terá início após o término do prazo estabelecido para a substituição ou regularização e permanecerá enquanto a obrigação não for cumprida, ressalvada a ocorrência de fato comprovadamente não imputável à contratada.
- 28.6** Nas hipóteses específicas de execução previstas neste item, as multas serão calculadas, sempre que possível, sobre o valor da parcela da obrigação efetivamente afetada pela infração, evitando-se a aplicação de penalidade sobre valores correspondentes a fornecimentos regularmente realizados e aceitos.
- 28.6.1** A regra é especialmente adequada ao modelo adotado, em que os materiais serão adquiridos parceladamente e os pagamentos estarão vinculados aos quantitativos efetivamente entregues e aceitos.
- 28.7** A aplicação de multa por determinada ocorrência não impedirá a adoção de outras medidas administrativas legalmente cabíveis quando o comportamento da contratada configurar infração distinta ou quando a conduta ocasionar consequências que justifiquem a aplicação de sanção diversa, observados os limites legais e a vedação de dupla punição pelo mesmo fato.
- 28.7.1** Nas hipóteses em que uma mesma ocorrência possa enquadrar-se simultaneamente em mais de uma previsão de multa deste item, deverá ser aplicada somente a penalidade correspondente à conduta efetivamente caracterizada, evitando-se duplicidade de punição pelo mesmo fato gerador.
- 28.8** A inexecução total ou parcial das obrigações, a recusa injustificada em cumprir as condições estabelecidas, o comportamento incompatível com as obrigações assumidas ou quaisquer outras condutas previstas como infração administrativa serão apurados e sancionados na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições constantes dos instrumentos padronizados utilizados pela Administração.
- 28.8.1** Não serão criadas, neste Termo de Referência, penalidades autônomas para condutas já suficientemente disciplinadas pela legislação ou pelas minutas padronizadas do Município.
- 28.9** Os percentuais estabelecidos neste item foram dimensionados considerando a natureza do objeto, o fornecimento parcelado, a possibilidade de substituição dos materiais desconformes e a necessidade de preservar a continuidade das atividades administrativas que dependem desses insumos.
- 28.9.1** A adoção de percentuais distintos para atraso, fornecimento parcial, desconformidade e ausência de substituição permite relacionar a penalidade ao fato efetivamente ocorrido e à parcela da execução diretamente afetada, evitando que uma ocorrência de menor repercussão produza penalidade desproporcional.
- 28.10** A aplicação das sanções observará o procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas municipais aplicáveis, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa, bem como a oportunidade de apresentação de justificativas e documentos relativos à ocorrência.
- 28.10.1** A aplicação de qualquer penalidade dependerá da apuração da conduta e da responsabilidade da contratada, não sendo aplicada de forma automática quando houver circunstância devidamente comprovada que afaste sua responsabilidade pelo evento.
- 28.11** Quando a conduta praticada pela empresa também configurar hipótese de cancelamento do registro do fornecedor ou de adoção de outra medida relativa à Ata de Registro de Preços, serão observadas as disposições específicas do Decreto Municipal nº 052/2024, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
- 28.11.1** A eventual aplicação de penalidade decorrente de uma contratação específica deverá ser comunicada ao órgão gerenciador quando a ocorrência puder repercutir sobre a manutenção do registro ou sobre a utilização da Ata pelos demais órgãos participantes.
- 28.12** As sanções específicas estabelecidas neste item estão vinculadas aos principais pontos críticos da execução do objeto, especialmente prazo de entrega, quantidade fornecida, conformidade dos materiais e substituição de produtos recusados, permitindo que as penalidades sejam aplicadas de forma objetiva e proporcional à ocorrência verificada.

28.12.1 A aplicação das sanções observará, em qualquer hipótese, o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os demais requisitos previstos na legislação vigente.

29. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO OBJETO

29.1 Após a análise das condições necessárias à execução do objeto e sua distribuição nos capítulos específicos deste Termo de Referência, não foram identificadas condições adicionais ou complementares que necessitem de disciplina específica neste item.

29.1.1 As condições relativas às características e requisitos dos materiais, fornecimento, prazos, recebimento, substituição, sustentabilidade, subcontratação, gestão e fiscalização, medição, pagamento e demais aspectos necessários à execução encontram-se estabelecidas nos respectivos itens deste Termo de Referência.

29.1.2 Dessa forma, a inclusão de novas exigências neste capítulo não se mostra necessária e poderia resultar em sobreposição ou repetição de disposições já estabelecidas, razão pela qual não são fixadas condições adicionais para a execução do objeto.

29.2 As condições estabelecidas nos itens anteriores são suficientes para disciplinar a execução do fornecimento, considerando sua natureza, o modelo de contratação adotado e os resultados pretendidos pela Administração.

29.2.1 Eventuais situações não previstas expressamente serão solucionadas com fundamento nas disposições do edital, da Ata de Registro de Preços, dos instrumentos de contratação dela decorrentes, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis, observadas as competências dos órgãos envolvidos.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 Integração com os documentos da fase preparatória

30.1.1 O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a pesquisa de preços e os demais documentos que integram a fase preparatória da contratação, observando-se a compatibilidade entre a necessidade identificada, a solução escolhida, os quantitativos estimados, as condições de fornecimento e os resultados pretendidos.

30.1.2 Os elementos constantes deste Termo de Referência consolidam as informações necessárias à futura contratação, sem prejuízo da utilização dos documentos da fase preparatória para fins de fundamentação, rastreabilidade e instrução do processo administrativo.

30.2 Observância da legislação e da regulamentação aplicável

30.2.1 A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas regulamentares aplicáveis no âmbito do Município de Araruama, especialmente o Decreto Municipal nº 009, de 18 de janeiro de 2024, quanto à fase preparatória das licitações e contratações, e o Decreto Municipal nº 052, de 12 de abril de 2024, quanto ao Sistema de Registro de Preços.

30.2.2 Na hipótese de eventual alteração da legislação ou da regulamentação aplicável entre a elaboração deste Termo de Referência e a efetiva realização da contratação, deverão ser adotadas as providências necessárias à adequação dos instrumentos e procedimentos, observada a legislação vigente e sem alteração da essência do objeto sem a correspondente justificativa e formalização no processo.

30.3 Compatibilidade e coerência dos elementos da contratação

30.3.1 Os requisitos, condições e critérios estabelecidos neste Termo de Referência foram definidos de forma compatível com a natureza do objeto, o modelo de fornecimento parcelado, o Sistema de Registro de Preços, os quantitativos estimados e os riscos identificados na fase preparatória.

30.3.2 As disposições deste instrumento deverão ser interpretadas de maneira integrada com o edital, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos de contratação dela decorrentes, de modo a preservar a coerência entre as condições estabelecidas para a seleção do fornecedor e aquelas aplicáveis à execução do fornecimento.

30.4 Razoabilidade e proporcionalidade das exigências

30.4.1 As exigências de habilitação e qualificação estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas considerando as características do objeto e os riscos relacionados à sua execução, buscando assegurar que os fornecedores disponham de condições suficientes para o cumprimento das obrigações assumidas.

30.4.2 Tais exigências são consideradas necessárias, adequadas e proporcionais ao objeto, não tendo por finalidade restringir a competitividade, mas assegurar a seleção de fornecedor apto a realizar o fornecimento nas condições estabelecidas pela Administração.

30.4.3 As condições estabelecidas deverão ser aplicadas em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, competitividade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

30.5 Atendimento aos requisitos do Decreto Municipal nº 009/2024

30.5.1 O presente Termo de Referência foi estruturado de modo a atender aos requisitos estabelecidos no art. 17 do Decreto Municipal nº 009, de 18 de janeiro de 2024, contemplando os elementos exigidos para a adequada definição do objeto, das condições de execução, dos critérios de seleção, das responsabilidades das partes, da gestão e fiscalização, da medição e pagamento e das demais condições necessárias à contratação.

30.5.2 Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, foram igualmente incorporados os elementos específicos previstos no § 1º do art. 17 do referido Decreto, relacionados à justificativa para adoção do SRP, identificação do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, vigência da Ata, condições de utilização e demais aspectos próprios do sistema.

30.6 Sistema de Registro de Preços

30.6.1 O planejamento da contratação e as disposições deste Termo de Referência observam as regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 052/2024.

30.6.2 A utilização da Ata de Registro de Preços permanecerá condicionada às necessidades efetivamente verificadas pelos órgãos participantes, não implicando obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, observadas as condições, limites e procedimentos estabelecidos nos instrumentos da contratação.

30.7 Prevalência e interpretação das disposições

30.7.1 As disposições deste Termo de Referência deverão ser interpretadas em conjunto com o instrumento convocatório, a Ata de Registro de Preços e os respectivos instrumentos de contratação, observando-se a legislação vigente e as competências atribuídas aos órgãos envolvidos.

30.7.2 Eventuais ajustes de natureza formal, decorrentes de adequações legais, técnicas, administrativas ou de padronização dos instrumentos da contratação, poderão ser realizados durante a instrução do processo, desde que não alterem a essência do objeto, os quantitativos planejados ou as condições fundamentais da contratação sem a correspondente análise e formalização administrativa.

30.8 Diante dos elementos apresentados, considera-se que o presente Termo de Referência consolida as condições necessárias e suficientes para a definição do objeto e para a instrução da futura contratação, mantendo correspondência com os documentos da fase preparatória e com a solução definida pela Administração.

30.8.1 A estrutura adotada contempla os requisitos técnicos, operacionais, econômicos, administrativos e jurídicos necessários ao fornecimento pretendido, com observância da natureza do objeto, do parcelamento por item, do Sistema de Registro de Preços e das necessidades dos órgãos participantes.

30.8.2 Assim, o presente Termo de Referência encontra-se apto a subsidiar a continuidade da instrução do procedimento licitatório, sem prejuízo das análises, aprovações, manifestações técnicas, orçamentárias e jurídicas que sejam exigidas nas etapas subsequentes do processo administrativo.

Araruama, 17 de setembro de 2026.

Victor Emmanuel B. de Oliveira

Responsável por elaborar o Termo de Referência

Matheus Carvalho da Silva Oliveira

Revisor Administrativo

“Atesto a conformidade das especificações técnicas e do objeto do Termo de Referência com a demanda operacional, restrita a análise à aderência ao DFD.”

Autorizado por:

Melina Antunes da Silva

Secretária Executiva de Licitações e Contratos

Kalimeire Camilo

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I-A

QUANTITATIVO POR SECRETARIA

ITEM	OBJETO	UND	SEDUC	SETUR	SEPOL	SESEG	SEMAM	SECULT	SETRA	SEOUR	SESAU	SEELA	SEADM	TOTAL
1	Colher descartável para refeição, linha reforçada, em poliestireno, tamanho mínimo 15,5 cm, pigmento atóxico, branca, que suporte temperatura máxima de 100°. Em conformidade com as regras da ABNT. Cx c/1000 unidades	Cx	0	5	30	1	7	1	1	5	700	1	50	801
2	Garfo descartável para refeição, linha reforçada, em poliestireno, tamanho mínimo 15,5 cm, pigmento atóxico, branco, que suporte temperatura máxima de 100°. Em conformidade com as regras da ABNT. Cx c/1000 unidades	Cx	0	5	30	1	1	1	0	5	700	1	50	794
3	Garfo descartável para festa, em poliestireno, 125x21 mm, caixa com 1000 und, pigmento atóxico, branca. Em conformidade com as regras da ABNT.	Cx	0	2	30	0	1	1	0	5	700	1	50	790
4	Colher descartável para festa, em poliestireno, 125x21 mm, caixa com 1000 und, pigmento atóxico, branca. Em conformidade com as regras da ABNT.	Cx	0	2	40	1	1	1	0	5	700	1	50	801
5	Colher descartável para sobremesa, linha reforçada, em poliestireno, pigmento atóxico, branca. Em conformidade com as regras da ABNT. Cx c/1000 unidades	Cx	0	5	50	0	1	1	1	5	300	0	50	413
6	Faca descartável, linha reforçada, em poliestireno, pigmento atóxico, branca. Em conformidade com as regras da ABNT. Cx c/1000 unidades	Cx	0	5	30	0	0	1	0	2	1000	1	50	1089
7	Pote descartável em poliestireno, volume 100 ml, s/tampa, atóxico, branco, de acordo com as normas da ABNT. NBR 14865. Cx c/2000 unidades	Cx	0	2	50	0	0	1	0	0	500	0	50	603
8	Tampa para pote descartável em poliestireno, volume 100 ml, atóxico, branco, de acordo com as normas da ABNT. NBR 14865. Cx c/2000 unidades	Cx	0	2	50	0	0	1	0	0	500	0	20	573
9	Embalagem exclusiva para alimentos em alumínio, prato nº 8, com tampa e fechamento manual. Apresentação em cx com 100 unidades, térmica. Cx c/100 unidades	Cx	0	10	30	0	0	10	0	0	1600	0	0	1650
10	Guardanapo folha 100% celulose, simples, macio, tamanho 22x24 cm, pacote com 50 folhas	Pacote	2000	1000	4000	10	80	50	60	20	100	30	1000	8350
11	Prato descartável para refeição, 21 cm, em poliestireno, material atóxico, branco, em conformidade com as regras da ABNT, caixa com 1000 unidades embalados em pacote com 10 unidades	Cx	0	2	50	1	1	50	0	5	50	1	50	210
12	Prato descartável para sobremesa, 15 cm, em poliestireno, material atóxico, branco, em conformidade com as regras da ABNT, embalados em pacote com 10 unidades, cx com 1000 und	Caixa	0	2	30	0	1	1	2	2	50	0	50	138
13	Marmita retangular com tampa, 750 ml, em isopor, 3 divisórias. Caixa com 160 unidades	Cx	0	1	0	0	0	5	0	0	1600	0	10	1616

14	Marmitta redonda com tampa, volume de 750 ml, em isopor, sem divisórias. Caixa com 50 unidades	Cx	0	5	3600	4	0	20	0	20	1600	2	10	5261
15	Saco plástico em poliestireno de 15x28 cm, com 0,06 micras de espessura, apresentação em kg, com aproximadamente 500 sacos, inodoro, incolor, para embalar alimento	Bobina	0	0	30	0	3	10	0	1	200	2	50	296
16	Saco plástico em poliestireno de 40x60 cm, com 0,06 micras de espessura, apresentação em kg, com aproximadamente 500 sacos, inodoro, incolor, para embalar alimento	Bobina	0	5	30	0	0	10	0	2	360	0	50	457
17	Saco plástico em poliestireno de 35x45 cm, com 0,06 micras de espessura, apresentação em kg, com aproximadamente 500 sacos, inodoro, incolor, para embalar alimento	Bobina	0	5	30	10	2	10	0	0	360	0	50	467
18	Saco plástico em poliestireno de 30x40 cm, com 0,06 micras de espessura, apresentação em kg, com aproximadamente 500 sacos, inodoro, incolor, para embalar alimento	Bobina	0	2	30	0	0	10	0	0	360	0	50	452
19	Saco plástico transparente de polietileno de alta densidade para embalar talher, 08x25 cm, produto atóxico com 1000 unidades	Pacote	0	3	70	0	0	5	0	1	100	1	50	230
20	Frasco de dieta enteral, volume de 300 ml, higiênico, não estéril, material em poliestireno, graduação de 10 em 10 ml, tampas com membranas perfuráveis, adaptáveis aos equipos de dieta enteral, com dispositivo de fixação em suporte. Registro na Anvisa. Cx com 100 unidades	Cx	0	0	0	0	0	0	0	0	2000	0	0	2000
21	Folha de alumínio, com identificação do produto, marca do fabricante, 7,5 m x 0,40 m	Und	0	500	250	0	20	0	0	3	1200	0	50	2023
22	Papel filme em PVC, esticável e transparente, profissional, 30 cm x 1000 m. Sob conformidade com a legislação Anvisa RDC nº 17 de 2008 e RDC nº 56 de 2012	Bobina	0	10	150	0	2	5	0	2	300	5	50	524
23	Copo de isopor, térmico, volume 200 ml, com tampa plástica. Caixa com 1000 copos e 1000 tampas	Cx	0	0	10	0	1	1	0	1	180	2	15	210
24	Copo dosador para leite, borda suave e arredondada, com tampa de pressão com fácil encaixe, volume de 80 ml, graduação de 10/10 ml, produto atóxico, livre de Bisfenol A, produzido em polipropileno atóxico, que suporte temperaturas extremas (água fervente e congelamento). Caixa com 250 unidades	Cx	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	200
25	Canudo de papel, livre de BPA, flexível, 21 mm x 6 mm, branco, embalado individualmente. Pacote com 100 canudos	Pacote	0	5	0	0	0	10	0	1	100	4	15	135
26	Pazinha de plástico em poliestireno transparente e atóxico, de 9 a 11 cm, que suporte alta temperatura, livre de Bisfenol A. Pacote com 500 unidades	Pacote	0	1	0	3	3	1	0	2	50	2	180	242
27	Saco estéril e lacrado para amostra de alimento, com tarja branca, feito em poliestireno de baixa densidade, 12 x 25 cm, embalagem com 500 unidades	Pacote	0	2	100	0	0	10	0	0	150	0	50	312
28	Bandeja laminada nº 4, 33x27 cm aproximadamente, retangular, produzida em papelão laminado e composto de poliéster, reforçado, com superfície impermeável. Pacote com 10 unidades	Pacote	0	2	30	0	2	10	0	1	70	0	50	165
29	Bandeja laminada nº 7, 51x43 cm aproximadamente, retangular, produzida em papelão laminado e composto de poliéster, reforçado, com superfície impermeável. Pacote	Pacote	0	2	30	0	1	10	0	1	70	0	50	164

	com 10 unidades													
30	Copo estéril transparente com tampa em rosca, 160 ml, destinado à preservação e transporte de amostra biológica, fabricado em polipropileno transparente e tampa em polietileno de alta densidade tipo rosca, graduado. Registro na ANVISA. Cx com 3000 und	Cx	0	0	10	0	0	0	0	0	80	0	0	90
31	Etiqueta adesiva branca, A4, 25,4 mm x 63,5 mm com 100 folhas e 33 etiquetas cada	Pacote	0	2	50	0	1	5	0	1	10	1	20	90
32	Mamadeira com volume até 130 ml, para 0 a 1 mês de idade, bico macio em silicone, isento de bisfenol, anti-cólica. Garrafa ergonômica, resistente, fácil manuseio, isenta de bisfenol	Und	0	0	0	0	0	0	0	0	800	0	0	800
33	LUVA TÉRMICA PARA ALTA TEMPERATURA confeccionada em tecido grafatex externo em fibra de aramida/carbono malha grossa sem costura, com forração interna dupla de lã, com punho confeccionado com tecido de aramida forrado em lona com comprimento de 20 cm forro interno de grafatex de algodão, tamanho único; para trabalho em contato com temperaturas de até 400 °C	Par	1000	5	100	0	5	20	0	0	0	0	0	1130
34	Refil para bandeja Alban 4 cavidades refil Alban DS07 para bandeja gourmet com 4 cavidades – cx c/1000. Fabricado em OS	Cx	0	0	0	0	0	0	0	0	1000	0	0	1000
35	Refil para bandeja Alban sopa Refil Alban para bandeja gourmet sopa DS07SP CJ, volume 585 ml, fabricado em PS. Caixa com 1000	Cx	0	0	0	0	0	0	0	0	1000	0	0	1000
36	Avental em lona PVC, forrado, impermeável, tamanho 1,20 x 0,70 m, tiras soldadas eletronicamente (pescoço e cintura), acabamento lateral por solda eletrônica. Cor branca	Und	0	10	100	12	0	10	0	0	80	0	10	222
37	Avental térmico antichamas 0,90 x 0,70 tratamento impermeabilizante cor azul.	Und	0	10	30	0	20	10	0	0	80	3	0	153
38	Escova esterilizável para mamadeira com cerdas sintéticas nylon 40 mm x 340 mm cerdas coloridas	Und	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	100
39	Copo descartável de 200 ml, em polipropileno, branco, com altura de 08 cm e diâmetro de 07 cm, caixa com 25 pacotes de 100 unidades	Caixas	1000	30	200	10	20	30	12	5	1200	4	350	2861
40	Copo descartável de 50 ml, em polipropileno, branco, com altura de 5,2 cm e diâmetro de 4,1 cm, caixa com 25 pacotes de 100 unidades	Caixas	500	10	50	4	0	6	12	6	1200	4	300	2092
41	Copo descartável em poliestireno, volume 300 ml, atóxico, branco, de acordo com as normas da ABNT. NBR 14865. Cx c/2500 unidades	Caixas	0	4	50	1	0	15	12	2	100	2	100	286
42	Tampa para copo descartável em poliestireno, volume 300 ml, atóxico, branco, de acordo com as normas da ABNT. NBR 14865. Cx c/1000 unidades	Caixas	0	1	50	0	0	10	0	0	100	0	10	171
43	Tampa para copo descartável em poliestireno, volume 200 ml, atóxico, branco, de acordo com as normas da ABNT. NBR 14865. Cx c/1000 unidades	Caixas	0	1	50	0	0	10	0	0	1200	0	10	1271
44	Papel celofane para bem casado 15x15 cm. Pacote com 100	Pct	0	5	50	0	0	10	0	0	0	0	0	65
45	Pacote com tampa redonda 120 ml. Pacote com 10 unidades	Pct	0	10	50	0	0	0	0	0	0	0	0	60
46	Forma de alumínio para bolo com tampa 120 ml. Pacote com 10 unidades	Pct	0	1	100	0	0	10	0	0	0	0	0	111
47	Forma de papel para bolo inglês com tampa. Pacote com 10 unidades	Pct	0	1	150	0	0	10	0	0	0	0	0	161
48	Kit pote e tampa retangular 500 ml de plástico.	Pct	0	1	20	0	0	0	0	10	0	0	0	31

	Pacote com 100													
49	Embalagem para dúzia de ovo. Pacote com 100 unidades	Pct	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	10
50	Sacolas para artesanato. Pacote com 100 unidades	Pct	0	10	10	0	0	20	0	0	0	0	0	40
51	Cumbuca para caldos de isopor térmico 15 cm. Fardo com 200 unidades	Fardo	0	5	20	0	0	15	0	4	0	0	0	44
52	Touca descartável branca. Pacote com 100 unidades	Pct	0	10	400	0	1	10	0	0	500	0	0	921
53	Copo quadrado com tampa diamante 150 ml. Pacote com 10 unidades	Pct	0	10	100	0	0	15	0	0	0	0	0	125
54	Marmitinha retangular alumínio empada com tampa transparente de 250 ml. 100 unidades.	Pct	0	0	500	0	0	200	0	0	0	0	0	700
55	Forma de empada de alumínio 50 ml. Pacote com 100 unidades	Pct	0	0	30	0	0	30	0	0	0	0	0	60
56	Embalagem mousse G670 alta 110 ml. Pacote com 10 unidades	Pct	0	0	100	0	0	30	0	0	0	0	0	130
57	Embalagem plástica transparente 60x80. Pacote com 100	Pct	0	5	100	0	0	50	0	0	100	0	0	255
58	Filme PVC, medindo 28 cm x 100 m, para embalagem de alimentos, espessura 15 a 40 micro, em plástico aderente em PVC (atóxico)	Rolo	0	10	250	5	0	20	0	10	200	4	0	499
59	Luva descartável transparente para manipulação de alimentos, em vinil, tamanho M. Caixa com 100 unidades sem amido	Caixa	200	1	100	0	0	20	0	0	0	0	50	371
60	Papel alumínio, medindo 30 cm x 100 m	Rolo	0	50	250	5	2	30	0	10	250	3	0	600
61	Pote com tampa para sobremesa transparente descartável 100 ml. Caixa com 2000	Pct	0	2	30	0	0	5	0	0	250	0	0	287
62	Sacolas de papel grande. Caixa com 100	Caixa	0	5	20	0	0	10	0	0	0	0	0	35
63	Rolo de embalagem plástica hortaliças tamanho G	Fardo	0	1	30	0	0	20	0	0	100	0	0	151
64	Rolo de embalagem plástica hortaliças tamanho M	Fardo	0	1	30	0	0	20	0	0	100	0	0	151
65	Mexedor de café pequeno. Pacote com 500 unidades	Pct	0	4	10	0	1	10	12	5	0	2	0	44

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

PROCESSO: 15110/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para **contratação de empresa especializada** _____. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 90 (noventa) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Colher descartável para refeição, linha reforçada, em poliestireno, tamanho mínimo 15,5 cm, pigmento atóxico, branca, que suporte temperatura máxima de 100°C. Em conformidade com as regras da ABNT. Caixa com 1.000 unidades.	CX	801		
2	Garfo descartável para refeição, linha reforçada, em poliestireno, tamanho mínimo 15,5 cm, pigmento atóxico, branco, que suporte temperatura máxima de 100°C. Em conformidade com as regras da ABNT. Caixa com 1.000 unidades.	CX	794		
3	Garfo descartável para festa, em poliestireno, 125 x 21 mm, caixa com 1.000 unidades, pigmento atóxico, branco. Em conformidade com as regras da ABNT.	CX	790		
4	Colher descartável para festa, em poliestireno, 125 x 21 mm, caixa com 1.000 unidades, pigmento atóxico, branca. Em conformidade com as regras da ABNT.	CX	801		
5	Colher descartável para sobremesa, linha reforçada, em poliestireno, pigmento atóxico, branca. Em conformidade com as regras da ABNT. Caixa com 1.000 unidades.	CX	413		

6	Faca descartável, linha reforçada, em poliestireno, pigmento atóxico, branca. Em conformidade com as regras da ABNT. Caixa com 1.000 unidades.	CX	1.089		
7	Pote descartável em poliestireno, volume 100 ml, sem tampa, atóxico, branco, de acordo com a ABNT NBR 14865. Caixa com 2.000 unidades.	CX	603		
8	Tampa para pote descartável em poliestireno, volume 100 ml, atóxica, branca, de acordo com a ABNT NBR 14865. Caixa com 2.000 unidades.	CX	573		
9	Embalagem exclusiva para alimentos em alumínio, prato nº 8, com tampa e fechamento manual. Apresentação em caixa com 100 unidades, térmica.	CX	1.650		
10	Guardanapo, folha 100% celulose, simples, macio, tamanho 22 x 24 cm, pacote com 50 folhas.	CX	8.350		
11	Prato descartável para refeição, 21 cm, em poliestireno, material atóxico, branco, em conformidade com as regras da ABNT, caixa com 1.000 unidades, embalados em pacote com 10 unidades.	CX	210		
12	Prato descartável para sobremesa, 15 cm, em poliestireno, material atóxico, branco, em conformidade com as regras da ABNT, embalados em pacote com 10 unidades, caixa com 1.000 unidades.	CX	138		
13	Marmita retangular com tampa, 750 ml, em isopor, 3 divisórias. Caixa com 160 unidades.	CX	1.616		
14	Marmita redonda com tampa, volume de 750 ml, em isopor, sem divisórias. Caixa com 50 unidades.	CX	5.261		
15	Saco plástico em poliestireno, 15 x 28 cm, com 0,06 micras de espessura, apresentação em kg, com aproximadamente 500 sacos, inodoro, incolor, para embalar alimento.	BOBINA	296		
16	Saco plástico em poliestireno, 40 x 60 cm, com 0,06 micras de espessura, apresentação em kg, com aproximadamente 500 sacos, inodoro, incolor, para embalar alimento.	BOBINA	457		
17	Saco plástico em poliestireno, 35 x 45 cm, com 0,06 micras de espessura, apresentação em kg, com aproximadamente 500 sacos, inodoro, incolor, para embalar alimento.	BOBINA	467		

18	Saco plástico em poliestireno, 30 x 40 cm, com 0,06 micras de espessura, apresentação em kg, com aproximadamente 500 sacos, inodoro, incolor, para embalar alimento.	BOBINA	452		
19	Saco plástico transparente de polietileno de alta densidade para embalar talher, 08 x 25 cm, produto atóxico, com 1.000 unidades.	PACOTE	230		
20	Frasco de dieta enteral, volume de 300 ml, higiênico, não estéril, material em poliestireno, graduação de 10 em 10 ml, tampas com membranas perfuráveis, adaptáveis aos equipos de dieta enteral, com dispositivo de fixação em suporte. Registro na Anvisa. Caixa com 100 unidades.	CX	2.000		
21	Folha de alumínio, com identificação do produto, marca do fabricante, 7,5 m x 0,40 m.	UND	2.023		
22	Papel filme em PVC, esticável e transparente, profissional, 30 cm x 1.000 m, em conformidade com a legislação Anvisa RDC nº 17/2008 e RDC nº 56/2012.	BOBINA	524		
23	Copo de isopor, térmico, volume 200 ml, com tampa plástica. Caixa com 1.000 copos e 1.000 tampas.	CX	210		
24	Copo dosador para leite, borda suave e arredondada, com tampa de pressão com fácil encaixe, volume de 80 ml, graduação de 10/10 ml, produto atóxico, livre de Bisfenol A, produzido em polipropileno atóxico, que suporte temperaturas extremas, água fervente e congelamento. Caixa com 250 unidades.	CX	200		
25	Canudo de papel, livre de BPA, flexível, 21 mm x 6 mm, branco, embalado individualmente. Pacote com 100 canudos.	PACOTE	135		
26	Pazinha de plástico em poliestireno transparente e atóxico, de 9 a 11 cm, que suporte alta temperatura, livre de Bisfenol A. Pacote com 500 unidades.	PACOTE	242		
27	Saco estéril e lacrado para amostra de alimento, com tarja branca, feito em poliestireno de baixa densidade, 12 x 25 cm, embalagem com 500 unidades.	PACOTE	312		

28	Bandeja laminada nº 4, aproximadamente 33 x 27 cm, retangular, produzida em papelão laminado e composto de poliéster, reforçado, com superfície impermeável. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	165		
29	Bandeja laminada nº 7, aproximadamente 51 x 43 cm, retangular, produzida em papelão laminado e composto de poliéster, reforçado, com superfície impermeável. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	164		
30	Copo estéril transparente com tampa em rosca, 160 ml, destinado à preservação e transporte de amostra biológica, fabricado em polipropileno transparente e tampa em polietileno de alta densidade tipo rosca, graduado. Registro na Anvisa. Caixa com 3.000 unidades.	CX	90		
31	Etiqueta adesiva branca, A4, 25,4 mm x 63,5 mm, com 100 folhas e 33 etiquetas cada.	PACOTE	90		
32	Mamadeira com volume até 130 ml, para 0 a 1 mês de idade, bico macio em silicone, isento de bisfenol, anticolica, garrafa ergonômica, resistente, fácil manuseio e isenta de bisfenol.	UND	800		
33	Luva térmica para alta temperatura, confeccionada em tecido grafatex externo em fibra de aramida/carbono, malha grossa sem costura, com forração interna dupla de lã, punho confeccionado com tecido de aramida forrado em lona, comprimento de 20 cm, forro interno de grafatex de algodão, tamanho único, para trabalho em contato com temperaturas de até 400°C.	PAR	1.130		
34	Refil para bandeja Alban 4 cavidades, refil Alban DS07 para bandeja gourmet com 4 cavidades, caixa com 1.000 unidades, fabricado em OS.	CX	1.000		
35	Refil para bandeja Alban sopa, refil Alban para bandeja gourmet sopa DS07SP CJ, volume 585 ml, fabricado em PS. Caixa com 1.000 unidades.	CX	1.000		
36	Avental em lona PVC, forrado, impermeável, tamanho 1,20 x 0,70 m, tiras soldadas eletronicamente, pescoço e cintura, acabamento lateral por solda eletrônica. Cor branca.	UND	222		

37	Avental térmico antichamas, 0,90 x 0,70 m, com tratamento impermeabilizante, cor azul.	UND	153		
38	Escova esterilizável para mamadeira, com cerdas sintéticas de nylon, 40 mm x 340 mm, cerdas coloridas.	UND	100		
39	Copo descartável de 200 ml, em polipropileno, branco, com altura de 08 cm e diâmetro de 07 cm, caixa com 25 pacotes de 100 unidades.	CX	2.861		
40	Copo descartável de 50 ml, em polipropileno, branco, com altura de 5,2 cm e diâmetro de 4,1 cm, caixa com 25 pacotes de 100 unidades.	CX	2.092		
41	Copo descartável em poliestireno, volume 300 ml, atóxico, branco, de acordo com as normas da ABNT NBR 14865. Caixa com 2.500 unidades.	CX	286		
42	Tampa para copo descartável em poliestireno, volume 300 ml, atóxica, branca, de acordo com as normas da ABNT NBR 14865. Caixa com 1.000 unidades.	CX	171		
43	Tampa para copo descartável em poliestireno, volume 200 ml, atóxica, branca, de acordo com as normas da ABNT NBR 14865. Caixa com 1.000 unidades.	CX	1.271		
44	Papel celofane para bem-casado, 15 x 15 cm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	65		
45	Pacote com tampa redonda, 120 ml. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	60		
46	Forma de alumínio para bolo com tampa, 120 ml. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	111		
47	Forma de papel para bolo inglês com tampa. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	161		
48	Kit pote e tampa retangular, 500 ml, de plástico. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	31		
49	Embalagem para dúzia de ovo. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	10		
50	Sacolas para artesanato. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	40		
51	Cumbuca para caldos de isopor térmico, 15 cm. Fardo com 200 unidades.	FARDO	44		
52	Touca descartável branca. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	921		
53	Copo quadrado com tampa diamante, 150 ml. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	125		

54	Marmitinha retangular de alumínio para empada, com tampa transparente, 250 ml. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	700		
55	Forma de empada de alumínio, 50 ml. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	60		
56	Embalagem mousse G670 alta, 110 ml. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	130		
57	Embalagem plástica transparente, 60 x 80 cm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	255		
58	Filme PVC, medindo 28 cm x 100 m, para embalagem de alimentos, espessura de 15 a 40 micras, em plástico aderente em PVC, atóxico.	ROLO	499		
59	Luva descartável transparente para manipulação de alimentos, em vinil, tamanho M. Caixa com 100 unidades, sem amido.	CX	371		
60	Papel alumínio, medindo 30 cm x 100 m.	ROLO	600		
61	Pote com tampa para sobremesa, transparente, descartável, 100 ml. Caixa com 2.000 unidades.	PACOTE	287		
62	Sacolas de papel grande. Caixa com 100 unidades.	CX	35		
63	Rolo de embalagem plástica para hortaliças, tamanho G.	FARDO	151		
64	Rolo de embalagem plástica para hortaliças, tamanho M.	FARDO	151		
65	Mexedor de café pequeno. Pacote com 500 unidades.	PACOTE	44		

Valor total da proposta é de _____ (_____)

Razão Social:

CNPJ:

E-mail:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

ANEXO III

VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Colher descartável para refeição, linha reforçada, em poliestireno, tamanho mínimo 15,5 cm, pigmento atóxico, branca, que suporte temperatura máxima de 100°C. Em conformidade com as regras da ABNT. Caixa com 1.000 unidades.	CX	801	R\$ 66,03	R\$ 52.890,03
2	Garfo descartável para refeição, linha reforçada, em poliestireno, tamanho mínimo 15,5 cm, pigmento atóxico, branco, que suporte temperatura máxima de 100°C. Em conformidade com as regras da ABNT. Caixa com 1.000 unidades.	CX	794	R\$ 65,56	R\$ 52.054,64
3	Garfo descartável para festa, em poliestireno, 125 x 21 mm, caixa com 1.000 unidades, pigmento atóxico, branco. Em conformidade com as regras da ABNT.	CX	790	R\$ 63,51	R\$ 50.172,90
4	Colher descartável para festa, em poliestireno, 125 x 21 mm, caixa com 1.000 unidades, pigmento atóxico, branca. Em conformidade com as regras da ABNT.	CX	801	R\$ 64,33	R\$ 51.528,33
5	Colher descartável para sobremesa, linha reforçada, em poliestireno, pigmento atóxico, branca. Em conformidade com as regras da ABNT. Caixa com 1.000 unidades.	CX	413	R\$ 55,04	R\$ 22.731,52
6	Faca descartável, linha reforçada, em poliestireno, pigmento atóxico, branca. Em conformidade com as regras da ABNT. Caixa com 1.000 unidades.	CX	1.089	R\$ 50,59	R\$ 55.092,51
7	Pote descartável em poliestireno, volume 100 ml, sem tampa, atóxico, branco, de acordo com a ABNT NBR 14865. Caixa com 2.000 unidades.	CX	603	R\$ 145,22	R\$ 87.567,66
8	Tampa para pote descartável em poliestireno, volume 100 ml, atóxica, branca, de acordo com a ABNT NBR 14865. Caixa com 2.000 unidades.	CX	573	R\$ 151,61	R\$ 86.872,53

9	Embalagem exclusiva para alimentos em alumínio, prato nº 8, com tampa e fechamento manual. Apresentação em caixa com 100 unidades, térmica.	CX	1.650	R\$ 51,50	R\$ 84.975,00
10	Guardanapo, folha 100% celulose, simples, macio, tamanho 22 x 24 cm, pacote com 50 folhas.	CX	8.350	R\$ 3,13	R\$ 26.135,50
11	Prato descartável para refeição, 21 cm, em poliestireno, material atóxico, branco, em conformidade com as regras da ABNT, caixa com 1.000 unidades, embalados em pacote com 10 unidades.	CX	210	R\$ 353,90	R\$ 74.319,00
12	Prato descartável para sobremesa, 15 cm, em poliestireno, material atóxico, branco, em conformidade com as regras da ABNT, embalados em pacote com 10 unidades, caixa com 1.000 unidades.	CX	138	R\$ 161,86	R\$ 22.336,68
13	Marmitta retangular com tampa, 750 ml, em isopor, 3 divisórias. Caixa com 160 unidades.	CX	1.616	R\$ 215,43	R\$ 348.134,88
14	Marmitta redonda com tampa, volume de 750 ml, em isopor, sem divisórias. Caixa com 50 unidades.	CX	5.261	R\$ 41,96	R\$ 220.751,56
15	Saco plástico em poliestireno, 15 x 28 cm, com 0,06 micras de espessura, apresentação em kg, com aproximadamente 500 sacos, inodoro, incolor, para embalar alimento.	BOBINA	296	R\$ 19,42	R\$ 5.748,32
16	Saco plástico em poliestireno, 40 x 60 cm, com 0,06 micras de espessura, apresentação em kg, com aproximadamente 500 sacos, inodoro, incolor, para embalar alimento.	BOBINA	457	R\$ 55,48	R\$ 25.354,36
17	Saco plástico em poliestireno, 35 x 45 cm, com 0,06 micras de espessura, apresentação em kg, com aproximadamente 500 sacos, inodoro, incolor, para embalar alimento.	BOBINA	467	R\$ 41,60	R\$ 19.427,20
18	Saco plástico em poliestireno, 30 x 40 cm, com 0,06 micras de espessura, apresentação em kg, com aproximadamente 500 sacos, inodoro, incolor, para embalar alimento.	BOBINA	452	R\$ 36,85	R\$ 16.656,20
19	Saco plástico transparente de polietileno de alta densidade para embalar talher, 08 x 25 cm, produto atóxico, com 1.000 unidades.	PACOTE	230	R\$ 36,26	R\$ 8.339,80

20	Frasco de dieta enteral, volume de 300 ml, higiênico, não estéril, material em poliestireno, graduação de 10 em 10 ml, tampas com membranas perfuráveis, adaptáveis aos equipos de dieta enteral, com dispositivo de fixação em suporte. Registro na Anvisa. Caixa com 100 unidades.	CX	2.000	R\$ 156,75	R\$ 313.500,00
21	Folha de alumínio, com identificação do produto, marca do fabricante, 7,5 m x 0,40 m.	UND	2.023	R\$ 13,93	R\$ 28.180,39
22	Papel filme em PVC, esticável e transparente, profissional, 30 cm x 1.000 m, em conformidade com a legislação Anvisa RDC nº 17/2008 e RDC nº 56/2012.	BOBINA	524	R\$ 124,31	R\$ 65.138,44
23	Copo de isopor, térmico, volume 200 ml, com tampa plástica. Caixa com 1.000 copos e 1.000 tampas.	CX	210	R\$ 313,10	R\$ 65.751,00
24	Copo dosador para leite, borda suave e arredondada, com tampa de pressão com fácil encaixe, volume de 80 ml, graduação de 10/10 ml, produto atóxico, livre de Bisfenol A, produzido em polipropileno atóxico, que suporte temperaturas extremas, água fervente e congelamento. Caixa com 250 unidades.	CX	200	R\$ 1.096,66	R\$ 219.332,00
25	Canudo de papel, livre de BPA, flexível, 21 mm x 6 mm, branco, embalado individualmente. Pacote com 100 canudos.	PACOTE	135	R\$ 24,84	R\$ 3.353,40
26	Pazinha de plástico em poliestireno transparente e atóxico, de 9 a 11 cm, que suporte alta temperatura, livre de Bisfenol A. Pacote com 500 unidades.	PACOTE	242	R\$ 24,58	R\$ 5.948,36
27	Saco estéril e lacrado para amostra de alimento, com tarja branca, feito em poliestireno de baixa densidade, 12 x 25 cm, embalagem com 500 unidades.	PACOTE	312	R\$ 45,62	R\$ 14.233,44
28	Bandeja laminada nº 4, aproximadamente 33 x 27 cm, retangular, produzida em papelão laminado e composto de poliéster, reforçado, com superfície impermeável. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	165	R\$ 29,17	R\$ 4.813,05

29	Bandeja laminada nº 7, aproximadamente 51 x 43 cm, retangular, produzida em papelão laminado e composto de poliéster, reforçado, com superfície impermeável. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	164	R\$ 50,99	R\$ 8.362,36
30	Copo estéril transparente com tampa em rosca, 160 ml, destinado à preservação e transporte de amostra biológica, fabricado em polipropileno transparente e tampa em polietileno de alta densidade tipo rosca, graduado. Registro na Anvisa. Caixa com 3.000 unidades.	CX	90	R\$ 1.520,00	R\$ 136.800,00
31	Etiqueta adesiva branca, A4, 25,4 mm x 63,5 mm, com 100 folhas e 33 etiquetas cada.	PACOTE	90	R\$ 48,68	R\$ 4.381,20
32	Mamadeira com volume até 130 ml, para 0 a 1 mês de idade, bico macio em silicone, isento de bisfenol, anticolica, garrafa ergonômica, resistente, fácil manuseio e isenta de bisfenol.	UND	800	R\$ 50,75	R\$ 40.600,00
33	Luva térmica para alta temperatura, confeccionada em tecido grafatex externo em fibra de aramida/carbono, malha grossa sem costura, com forração interna dupla de lã, punho confeccionado com tecido de aramida forrado em lona, comprimento de 20 cm, forro interno de grafatex de algodão, tamanho único, para trabalho em contato com temperaturas de até 400°C.	PAR	1.130	R\$ 84,74	R\$ 95.756,20
34	Refil para bandeja Alban 4 cavidades, refil Alban DS07 para bandeja gourmet com 4 cavidades, caixa com 1.000 unidades, fabricado em OS.	CX	1.000	R\$ 1.932,90	R\$ 1.932.900,00
35	Refil para bandeja Alban sopa, refil Alban para bandeja gourmet sopa DS07SP CJ, volume 585 ml, fabricado em PS. Caixa com 1.000 unidades.	CX	1.000	R\$ 1.932,90	R\$ 1.932.900,00
36	Avental em lona PVC, forrado, impermeável, tamanho 1,20 x 0,70 m, tiras soldadas eletronicamente, pescoço e cintura, acabamento lateral por solda eletrônica. Cor branca.	UND	222	R\$ 27,96	R\$ 6.207,12
37	Avental térmico antichamas, 0,90 x 0,70 m, com tratamento impermeabilizante, cor azul.	UND	153	R\$ 130,55	R\$ 19.974,15
38	Escova esterilizável para mamadeira, com cerdas sintéticas de nylon, 40 mm x 340 mm, cerdas coloridas.	UND	100	R\$ 17,42	R\$ 1.742,00

39	Copo descartável de 200 ml, em polipropileno, branco, com altura de 08 cm e diâmetro de 07 cm, caixa com 25 pacotes de 100 unidades.	CX	2.861	R\$ 147,99	R\$ 423.399,39
40	Copo descartável de 50 ml, em polipropileno, branco, com altura de 5,2 cm e diâmetro de 4,1 cm, caixa com 25 pacotes de 100 unidades.	CX	2.092	R\$ 86,37	R\$ 180.686,04
41	Copo descartável em poliestireno, volume 300 ml, atóxico, branco, de acordo com as normas da ABNT NBR 14865. Caixa com 2.500 unidades.	CX	286	R\$ 222,17	R\$ 63.540,62
42	Tampa para copo descartável em poliestireno, volume 300 ml, atóxica, branca, de acordo com as normas da ABNT NBR 14865. Caixa com 1.000 unidades.	CX	171	R\$ 189,91	R\$ 32.474,61
43	Tampa para copo descartável em poliestireno, volume 200 ml, atóxica, branca, de acordo com as normas da ABNT NBR 14865. Caixa com 1.000 unidades.	CX	1.271	R\$ 189,91	R\$ 241.375,61
44	Papel celofane para bem-casado, 15 x 15 cm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	65	R\$ 16,99	R\$ 1.104,35
45	Pacote com tampa redonda, 120 ml. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	60	R\$ 4,29	R\$ 257,40
46	Forma de alumínio para bolo com tampa, 120 ml. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	111	R\$ 29,05	R\$ 3.224,55
47	Forma de papel para bolo inglês com tampa. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	161	R\$ 24,30	R\$ 3.912,30
48	Kit pote e tampa retangular, 500 ml, de plástico. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	31	R\$ 82,93	R\$ 2.570,83
49	Embalagem para dúzia de ovo. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	10	R\$ 133,24	R\$ 1.332,40
50	Sacolas para artesanato. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	40	R\$ 123,80	R\$ 4.952,00
51	Cumbuca para caldos de isopor térmico, 15 cm. Fardo com 200 unidades.	FARDO	44	R\$ 46,00	R\$ 2.024,00
52	Touca descartável branca. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	921	R\$ 15,79	R\$ 14.542,59
53	Copo quadrado com tampa diamante, 150 ml. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	125	R\$ 8,52	R\$ 1.065,00
54	Marmitinha retangular de alumínio para empada, com tampa transparente, 250 ml. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	700	R\$ 58,78	R\$ 41.146,00
55	Forma de empada de alumínio, 50 ml. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	60	R\$ 19,26	R\$ 1.155,60

56	Embalagem mousse G670 alta, 110 ml. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	130	R\$ 5,64	R\$ 733,20
57	Embalagem plástica transparente, 60 x 80 cm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	255	R\$ 168,69	R\$ 43.015,95
58	Filme PVC, medindo 28 cm x 100 m, para embalagem de alimentos, espessura de 15 a 40 micras, em plástico aderente em PVC, atóxico.	ROLO	499	R\$ 15,04	R\$ 7.504,96
59	Luva descartável transparente para manipulação de alimentos, em vinil, tamanho M. Caixa com 100 unidades, sem amido.	CX	371	R\$ 14,88	R\$ 5.520,48
60	Papel alumínio, medindo 30 cm x 100 m.	ROLO	600	R\$ 44,40	R\$ 26.640,00
61	Pote com tampa para sobremesa, transparente, descartável, 100 ml. Caixa com 2.000 unidades.	PACOTE	287	R\$ 272,80	R\$ 78.293,60
62	Sacolas de papel grande. Caixa com 100 unidades.	CX	35	R\$ 134,62	R\$ 4.711,70
63	Rolo de embalagem plástica para hortaliças, tamanho G.	FARDO	151	R\$ 17,95	R\$ 2.710,45
64	Rolo de embalagem plástica para hortaliças, tamanho M.	FARDO	151	R\$ 17,95	R\$ 2.710,45
65	Mexedor de café pequeno. Pacote com 500 unidades.	PACOTE	44	R\$ 11,37	R\$ 500,28
					R\$ 7.402.066,09

ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº: XXXX/2026

Processo Administrativo nº: XXXX/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico nº 040/2026 do Processo Administrativo nº 15110/2026, vem DECLARAR que:

1) Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadrados na situação de () Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

2) Cumpre ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamente a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 2002;

3) Não está impedido de contratar com a Administração Pública;

4) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

5) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;

6) Que inexistem fatos superveniente impeditivos a sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Pregão Eletrônico Eletrônica e submete-se ao disposto pela Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares;

8) Conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Pregão Eletrônico nº 040/2026 do Processo Administrativo nº 15110/2026 e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação.

9) Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

10) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados,

sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

11) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;

12) Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;

13) Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;

14) Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;

15) Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia/Mês/Ano

**Assinatura do Representante legal
RG e CPF**

ANEXO V

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

(MODELO)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X$
ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

$ISG = AT / (PC + ELP) = X$
ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

$ILC = AC / PC = X$
ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.
Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.
Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

(contador)

OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO CONTADOR.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /20, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARUAMA E _____, PARA _____, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº _____, da _____ (modalidade ou fundamento legal da contratação), mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos princípios do Direito Administrativo, pelas normas regulamentares federais e municipais aplicáveis, pelo Edital ou instrumento convocatório correspondente, pelo Termo de Referência, pela proposta adjudicada e pelos demais documentos que integram o processo administrativo, independentemente de transcrição.

1.2 Integram o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais, ainda que não transcritos:

- I.** o Edital ou instrumento convocatório da contratação, quando houver;
- II.** o Termo de Referência;
- III.** a proposta adjudicada;
- IV.** as planilhas orçamentárias, cronogramas, projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos, quando aplicáveis;
- V.** os demais documentos que compõem o processo administrativo.

1.3 O presente Contrato deverá ser interpretado de forma sistemática e integrada com o Edital, o Termo de Referência e os demais documentos que integram a contratação. As disposições do Termo de Referência prevalecerão quanto às especificações técnicas, aos requisitos da contratação, ao modelo de execução, ao modelo de gestão contratual, aos critérios de medição e pagamento, às obrigações das partes, às condições de fiscalização, de recebimento e aos demais aspectos técnicos da contratação, permanecendo o presente Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

1.4 A execução do presente Contrato observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da finalidade, da transparência, da competitividade, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, bem como os demais princípios e normas aplicáveis às contratações públicas.

1.5 A celebração do presente Contrato não afasta a obrigatoriedade de observância das disposições constantes do Termo de Referência, do Edital ou instrumento convocatório correspondente e da proposta adjudicada, os quais permanecem plenamente válidos e vinculantes durante toda a execução contratual.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 O presente Contrato tem por objeto a execução do objeto descrito no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta adjudicada e nos demais documentos que integram o processo administrativo, observadas todas as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de medição, recebimento, fiscalização e pagamento neles estabelecidos.

2.2 Para fins de identificação e individualização da contratação, os bens, serviços ou obras objeto deste Contrato encontram-se discriminados na tabela abaixo, que passa a integrar o presente instrumento para todos os fins de direito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Colher descartável para refeição, linha reforçada, em poliestireno, tamanho mínimo 15,5 cm, pigmento atóxico, branca, que suporte temperatura máxima de 100°C. Em conformidade com as regras da ABNT. Caixa com 1.000 unidades.	CX	801		

2	Garfo descartável para refeição, linha reforçada, em poliestireno, tamanho mínimo 15,5 cm, pigmento atóxico, branco, que suporte temperatura máxima de 100°C. Em conformidade com as regras da ABNT. Caixa com 1.000 unidades.	CX	794		
3	Garfo descartável para festa, em poliestireno, 125 x 21 mm, caixa com 1.000 unidades, pigmento atóxico, branco. Em conformidade com as regras da ABNT.	CX	790		
4	Colher descartável para festa, em poliestireno, 125 x 21 mm, caixa com 1.000 unidades, pigmento atóxico, branca. Em conformidade com as regras da ABNT.	CX	801		
5	Colher descartável para sobremesa, linha reforçada, em poliestireno, pigmento atóxico, branca. Em conformidade com as regras da ABNT. Caixa com 1.000 unidades.	CX	413		
6	Faca descartável, linha reforçada, em poliestireno, pigmento atóxico, branca. Em conformidade com as regras da ABNT. Caixa com 1.000 unidades.	CX	1.089		
7	Pote descartável em poliestireno, volume 100 ml, sem tampa, atóxico, branco, de acordo com a ABNT NBR 14865. Caixa com 2.000 unidades.	CX	603		
8	Tampa para pote descartável em poliestireno, volume 100 ml, atóxica, branca, de acordo com a ABNT NBR 14865. Caixa com 2.000 unidades.	CX	573		
9	Embalagem exclusiva para alimentos em alumínio, prato nº 8, com tampa e fechamento manual. Apresentação em caixa com 100 unidades, térmica.	CX	1.650		
10	Guardanapo, folha 100% celulose, simples, macio, tamanho 22 x 24 cm, pacote com 50 folhas.	CX	8.350		
11	Prato descartável para refeição, 21 cm, em poliestireno, material atóxico, branco, em conformidade com as regras da ABNT, caixa com 1.000 unidades, embalados em pacote com 10 unidades.	CX	210		

12	Prato descartável para sobremesa, 15 cm, em poliestireno, material atóxico, branco, em conformidade com as regras da ABNT, embalados em pacote com 10 unidades, caixa com 1.000 unidades.	CX	138		
13	Marmitta retangular com tampa, 750 ml, em isopor, 3 divisórias. Caixa com 160 unidades.	CX	1.616		
14	Marmitta redonda com tampa, volume de 750 ml, em isopor, sem divisórias. Caixa com 50 unidades.	CX	5.261		
15	Saco plástico em poliestireno, 15 x 28 cm, com 0,06 micras de espessura, apresentação em kg, com aproximadamente 500 sacos, inodoro, incolor, para embalar alimento.	BOBINA	296		
16	Saco plástico em poliestireno, 40 x 60 cm, com 0,06 micras de espessura, apresentação em kg, com aproximadamente 500 sacos, inodoro, incolor, para embalar alimento.	BOBINA	457		
17	Saco plástico em poliestireno, 35 x 45 cm, com 0,06 micras de espessura, apresentação em kg, com aproximadamente 500 sacos, inodoro, incolor, para embalar alimento.	BOBINA	467		
18	Saco plástico em poliestireno, 30 x 40 cm, com 0,06 micras de espessura, apresentação em kg, com aproximadamente 500 sacos, inodoro, incolor, para embalar alimento.	BOBINA	452		
19	Saco plástico transparente de polietileno de alta densidade para embalar talher, 08 x 25 cm, produto atóxico, com 1.000 unidades.	PACOTE	230		
20	Frasco de dieta enteral, volume de 300 ml, higiênico, não estéril, material em poliestireno, graduação de 10 em 10 ml, tampas com membranas perfuráveis, adaptáveis aos equipos de dieta enteral, com dispositivo de fixação em suporte. Registro na Anvisa. Caixa com 100 unidades.	CX	2.000		
21	Folha de alumínio, com identificação do produto, marca do fabricante, 7,5 m x 0,40 m.	UND	2.023		

22	Papel filme em PVC, esticável e transparente, profissional, 30 cm x 1.000 m, em conformidade com a legislação Anvisa RDC nº 17/2008 e RDC nº 56/2012.	BOBINA	524		
23	Copo de isopor, térmico, volume 200 ml, com tampa plástica. Caixa com 1.000 copos e 1.000 tampas.	CX	210		
24	Copo dosador para leite, borda suave e arredondada, com tampa de pressão com fácil encaixe, volume de 80 ml, graduação de 10/10 ml, produto atóxico, livre de Bisfenol A, produzido em polipropileno atóxico, que suporte temperaturas extremas, água fervente e congelamento. Caixa com 250 unidades.	CX	200		
25	Canudo de papel, livre de BPA, flexível, 21 mm x 6 mm, branco, embalado individualmente. Pacote com 100 canudos.	PACOTE	135		
26	Pazinha de plástico em poliestireno transparente e atóxico, de 9 a 11 cm, que suporte alta temperatura, livre de Bisfenol A. Pacote com 500 unidades.	PACOTE	242		
27	Saco estéril e lacrado para amostra de alimento, com tarja branca, feito em poliestireno de baixa densidade, 12 x 25 cm, embalagem com 500 unidades.	PACOTE	312		
28	Bandeja laminada nº 4, aproximadamente 33 x 27 cm, retangular, produzida em papelão laminado e composto de poliéster, reforçado, com superfície impermeável. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	165		
29	Bandeja laminada nº 7, aproximadamente 51 x 43 cm, retangular, produzida em papelão laminado e composto de poliéster, reforçado, com superfície impermeável. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	164		
30	Copo estéril transparente com tampa em rosca, 160 ml, destinado à preservação e transporte de amostra biológica, fabricado em polipropileno transparente e tampa em polietileno de alta densidade tipo rosca, graduado. Registro na Anvisa. Caixa com 3.000 unidades.	CX	90		
31	Etiqueta adesiva branca, A4, 25,4 mm x 63,5 mm, com 100 folhas e 33 etiquetas cada.	PACOTE	90		

32	Mamadeira com volume até 130 ml, para 0 a 1 mês de idade, bico macio em silicone, isento de bisfenol, anticolica, garrafa ergonômica, resistente, fácil manuseio e isenta de bisfenol.	UND	800		
33	Luva térmica para alta temperatura, confeccionada em tecido grafatex externo em fibra de aramida/carbono, malha grossa sem costura, com forração interna dupla de lã, punho confeccionado com tecido de aramida forrado em lona, comprimento de 20 cm, forro interno de grafatex de algodão, tamanho único, para trabalho em contato com temperaturas de até 400°C.	PAR	1.130		
34	Refil para bandeja Alban 4 cavidades, refil Alban DS07 para bandeja gourmet com 4 cavidades, caixa com 1.000 unidades, fabricado em OS.	CX	1.000		
35	Refil para bandeja Alban sopa, refil Alban para bandeja gourmet sopa DS07SP CJ, volume 585 ml, fabricado em PS. Caixa com 1.000 unidades.	CX	1.000		
36	Avental em lona PVC, forrado, impermeável, tamanho 1,20 x 0,70 m, tiras soldadas eletronicamente, pescoço e cintura, acabamento lateral por solda eletrônica. Cor branca.	UND	222		
37	Avental térmico antichamas, 0,90 x 0,70 m, com tratamento impermeabilizante, cor azul.	UND	153		
38	Escova esterilizável para mamadeira, com cerdas sintéticas de nylon, 40 mm x 340 mm, cerdas coloridas.	UND	100		
39	Copo descartável de 200 ml, em polipropileno, branco, com altura de 08 cm e diâmetro de 07 cm, caixa com 25 pacotes de 100 unidades.	CX	2.861		
40	Copo descartável de 50 ml, em polipropileno, branco, com altura de 5,2 cm e diâmetro de 4,1 cm, caixa com 25 pacotes de 100 unidades.	CX	2.092		
41	Copo descartável em poliestireno, volume 300 ml, atóxico, branco, de acordo com as normas da ABNT NBR 14865. Caixa com 2.500 unidades.	CX	286		

42	Tampa para copo descartável em poliestireno, volume 300 ml, atóxica, branca, de acordo com as normas da ABNT NBR 14865. Caixa com 1.000 unidades.	CX	171		
43	Tampa para copo descartável em poliestireno, volume 200 ml, atóxica, branca, de acordo com as normas da ABNT NBR 14865. Caixa com 1.000 unidades.	CX	1.271		
44	Papel celofane para bem-casado, 15 x 15 cm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	65		
45	Pacote com tampa redonda, 120 ml. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	60		
46	Forma de alumínio para bolo com tampa, 120 ml. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	111		
47	Forma de papel para bolo inglês com tampa. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	161		
48	Kit pote e tampa retangular, 500 ml, de plástico. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	31		
49	Embalagem para dúzia de ovo. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	10		
50	Sacolas para artesanato. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	40		
51	Cumbuca para caldos de isopor térmico, 15 cm. Fardo com 200 unidades.	FARDO	44		
52	Touca descartável branca. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	921		
53	Copo quadrado com tampa diamante, 150 ml. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	125		
54	Marmitinha retangular de alumínio para empada, com tampa transparente, 250 ml. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	700		
55	Forma de empada de alumínio, 50 ml. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	60		
56	Embalagem mousse G670 alta, 110 ml. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	130		
57	Embalagem plástica transparente, 60 x 80 cm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	255		
58	Filme PVC, medindo 28 cm x 100 m, para embalagem de alimentos, espessura de 15 a 40 micras, em plástico aderente em PVC, atóxico.	ROLO	499		
59	Luva descartável transparente para manipulação de alimentos, em vinil, tamanho M. Caixa com 100 unidades, sem amido.	CX	371		
60	Papel alumínio, medindo 30 cm x 100 m.	ROLO	600		

61	Pote com tampa para sobremesa, transparente, descartável, 100 ml. Caixa com 2.000 unidades.	PACOTE	287		
62	Sacolas de papel grande. Caixa com 100 unidades.	CX	35		
63	Rolo de embalagem plástica para hortaliças, tamanho G.	FARDO	151		
64	Rolo de embalagem plástica para hortaliças, tamanho M.	FARDO	151		
65	Mexedor de café pequeno. Pacote com 500 unidades.	PACOTE	44		

2.3 O objeto contratado deverá ser executado em estrita conformidade com o Termo de Referência, constituindo obrigação da CONTRATADA observar integralmente todas as especificações técnicas, normas, métodos executivos, padrões mínimos de qualidade e demais requisitos nele estabelecidos.

2.4 A simples celebração do presente Contrato importa no reconhecimento, pela CONTRATADA, de que examinou previamente todos os documentos integrantes da contratação, especialmente o Termo de Referência, os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais elementos técnicos aplicáveis, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de quaisquer condições para justificar o inadimplemento contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

2.5 Os quantitativos, especificações técnicas, metodologia executiva, critérios de aceitação, forma de execução, requisitos técnicos, critérios de medição, condições de pagamento e demais características do objeto encontram-se integralmente disciplinados no Termo de Referência.

2.6 Eventuais omissões ou divergências aparentes entre os documentos técnicos da contratação deverão ser imediatamente comunicadas pela CONTRATADA ao gestor do contrato, antes da execução da respectiva obrigação, vedada a adoção de solução unilateral sem prévia autorização da Administração.

2.7 A execução contratual observará, obrigatoriamente, todos os elementos técnicos constantes do Termo de Referência, independentemente de reprodução expressa neste Contrato, não constituindo justificativa para o inadimplemento alegações de desconhecimento, interpretação equivocada ou omissão quanto às condições técnicas previamente disponibilizadas pela Administração.

2.8 Em caso de necessidade de adequações técnicas durante a execução contratual, estas somente poderão ser implementadas mediante autorização formal da Administração, observadas as hipóteses de alteração contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O presente Contrato terá vigência pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, contado na forma nele prevista, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 O prazo de execução do objeto observará o cronograma, as etapas executivas, os marcos contratuais e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de reprodução neste instrumento.

3.3 A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto, devendo ambos observar as disposições constantes do Termo de Referência e da legislação aplicável.

3.4 A prorrogação da vigência contratual ou do prazo de execução dependerá de justificativa técnica e administrativa, demonstração da vantajosidade para a Administração, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e observância dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 A eventual prorrogação contratual não altera, por si só, as condições originalmente pactuadas, permanecendo válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração mediante termo aditivo.

3.6 Os prazos contratuais poderão ser suspensos ou interrompidos exclusivamente nas hipóteses previstas em lei ou mediante determinação formal da Administração, devidamente motivada e registrada no processo administrativo.

3.7 Os critérios para emissão de ordens de serviço, ordens de fornecimento, autorizações de início, cronogramas executivos, recebimentos parciais, medições e demais marcos temporais da execução contratual encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

3.8 A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução do objeto na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na ordem de início expedida pela Administração, quando exigível, respondendo pelos prejuízos decorrentes do atraso injustificado.

3.9 O decurso do prazo de vigência contratual não exonera a CONTRATADA das obrigações cujo cumprimento, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, deva subsistir após o encerramento do Contrato, especialmente aquelas relacionadas à garantia do objeto, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à confidencialidade, à proteção de dados e à responsabilidade civil.

CAPÍTULO IV – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao valor da proposta adjudicada, conforme especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

4.2 Consideram-se incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, seguros, transporte, fretes, despesas administrativas, lucro, riscos ordinários do empreendimento e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução contratual.

4.3 Os critérios de medição, faturamento, liquidação, pagamento, retenções tributárias e demais condições financeiras da contratação encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

4.4 Nenhum pagamento será devido pela Administração em razão de serviços, fornecimentos ou despesas executados em desacordo com o presente Contrato, com o Termo de Referência ou sem prévia autorização da Administração, quando exigível.

4.5 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme classificação constante do processo administrativo.

4.6 Quando a execução contratual ultrapassar um exercício financeiro, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, observada a legislação vigente.

4.7 A indicação da dotação orçamentária não exonera a CONTRATADA da obrigação de observar os procedimentos de medição, liquidação e pagamento estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.8 A execução de serviços, fornecimentos ou quaisquer despesas sem cobertura contratual, sem emissão da competente autorização da Administração, quando exigível, ou em desconformidade com o presente Contrato e com o Termo de Referência, não gera direito à remuneração, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.

4.9 O valor contratado vincula-se às condições técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no Termo de Referência, não podendo ser alterado por iniciativa unilateral da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto observará integralmente as condições, especificações técnicas, requisitos da contratação, metodologia executiva, cronograma, critérios de medição, critérios de pagamento, padrões mínimos de qualidade e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais.

5.2 A CONTRATADA executará o objeto por sua exclusiva responsabilidade técnica, operacional e administrativa, respondendo integralmente pela qualidade dos serviços, obras ou fornecimentos executados, bem como pelos atos de seus empregados, prepostos, subcontratados autorizados e demais colaboradores envolvidos na execução contratual.

5.3 Os critérios relativos à mobilização, logística, fornecimento de materiais, disponibilização de equipamentos, mão de obra, cronogramas executivos, testes, ensaios, controles de qualidade e demais procedimentos necessários à execução contratual observarão o disposto no Termo de Referência.

5.4 Nenhuma alteração na metodologia executiva, nos materiais empregados, nas especificações técnicas, nas soluções de engenharia, nos equipamentos, nos profissionais indicados ou em quaisquer outros elementos essenciais da execução poderá ser realizada sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.5 A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato qualquer fato superveniente que possa comprometer a adequada execução do objeto, propondo, quando cabível, as medidas necessárias à mitigação dos riscos contratuais.

5.6 Os critérios para controle tecnológico, controle de qualidade, inspeções, ensaios, testes de funcionamento, certificações, homologações, comissionamentos e demais verificações técnicas observarão integralmente o disposto no Termo de Referência.

5.7 A execução contratual deverá observar, além do Termo de Referência, todas as normas técnicas, regulamentos profissionais, normas de segurança, normas ambientais, normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis ao objeto contratado.

5.8 A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não importará novação, renúncia de direitos ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegra a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento do Contrato.

5.9 A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva, da cooperação entre as partes, da gestão por resultados e da busca

da melhor solução para o interesse público, sem prejuízo dos demais princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1.A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente o objeto contratado, observando todas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta adjudicada e na legislação aplicável.

6.1.2.Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas expressamente previstas no Termo de Referência, as quais integram o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

6.1.3.A CONTRATADA declara possuir plena capacidade técnica, operacional, administrativa, econômica e financeira para executar o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelos meios empregados para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.1.4.A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2.1 O CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar as condições necessárias à adequada execução contratual, observadas as atribuições previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

6.2.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE aquelas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à gestão, fiscalização, medição, liquidação da despesa, pagamento, recebimento do objeto e demais atribuições administrativas inerentes à execução contratual.

6.2.3 O exercício das prerrogativas conferidas à Administração pela Lei Federal nº 14.133/2021 não afasta o dever de observância da boa-fé objetiva, da motivação dos atos administrativos, do contraditório, da ampla defesa e dos princípios que regem as contratações públicas.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

6.3.1 CONTRATANTE e CONTRATADA comprometem-se a atuar com observância dos princípios da boa-fé objetiva, da cooperação, da transparência, da lealdade contratual, da eficiência e da busca da adequada execução do objeto.

6.3.2 As partes deverão comunicar reciprocamente, com a maior brevidade possível, qualquer fato superveniente capaz de comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, adotando, em conjunto,

as medidas necessárias à mitigação dos riscos da contratação.

6.3.3 Nenhuma tolerância quanto ao descumprimento de obrigações contratuais será interpretada como renúncia de direitos, alteração contratual tácita ou precedente vinculante para futuras situações semelhantes.

6.3.4 Nenhuma orientação verbal, ajuste informal ou manifestação isolada de agente público produzirá efeitos modificativos sobre o presente Contrato, sendo indispensável, quando exigido pela legislação ou pela natureza da alteração, a formalização por escrito pela autoridade competente.

CAPÍTULO VII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) designados pelo CONTRATANTE, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas internas aplicáveis.

7.2. As atribuições, competências, rotinas de acompanhamento, procedimentos de fiscalização, critérios de medição, emissão de relatórios, recebimento do objeto e demais atividades inerentes à gestão e à fiscalização contratual observarão o disposto no Termo de Referência.

7.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto contratado, permanecendo esta responsável pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos serviços, obras ou fornecimentos executados.

7.4. A CONTRATADA obriga-se a prestar ao gestor e aos fiscais do contrato todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, sempre que solicitados.

7.5. As determinações emitidas pelo gestor ou pelos fiscais do contrato, desde que compatíveis com este Contrato, com o Termo de Referência e com a legislação aplicável, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

7.6. A constatação de falhas, defeitos, vícios ou desconformidades na execução contratual autoriza o CONTRATANTE a determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.7. A comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, durante a execução contratual, deverá ocorrer preferencialmente por meios formais que permitam sua adequada documentação e rastreabilidade, observados os procedimentos definidos pela Administração.

7.8. A ausência de manifestação imediata do gestor ou do fiscal do contrato acerca de determinada execução não implica sua aceitação definitiva, nem afasta o direito da Administração de exigir, a qualquer

tempo, a correção de irregularidades constatadas, observados os limites legais.

7.9. CONTRATANTE e CONTRATADA deverão atuar de forma cooperativa durante a execução contratual, adotando as medidas necessárias à prevenção de falhas, à mitigação de riscos e à adequada consecução do objeto contratado, sem prejuízo das prerrogativas conferidas à Administração pela legislação vigente.

7.10. A atuação do gestor e dos fiscais do contrato limita-se ao acompanhamento, fiscalização e adoção das providências previstas na legislação e neste Contrato, não lhes sendo conferida competência para alterar o objeto, modificar cláusulas contratuais, autorizar acréscimos ou supressões, conceder reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros ou praticar quaisquer atos que dependam de decisão da autoridade competente.

CAPÍTULO VIII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa técnica e jurídica, autorização da autoridade competente e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

8.2. As alterações contratuais deverão preservar a finalidade da contratação, a adequada execução do objeto e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração.

8.3. Nenhuma alteração contratual poderá ser executada antes de sua formalização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.4. A solicitação de alteração contratual apresentada pela CONTRATADA deverá ser devidamente fundamentada e instruída com todos os documentos necessários à demonstração dos fatos alegados, não gerando, por si só, direito à modificação do Contrato.

8.5. A Administração poderá determinar as alterações necessárias à adequada execução do objeto, observados os limites, requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. A formalização de termo aditivo não importa novação das obrigações anteriormente assumidas, permanecendo integralmente válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de Referência que não tenham sido expressamente modificadas.

8.7. Toda alteração contratual deverá ser precedida da competente instrução processual, contendo, quando cabível, manifestação técnica, disponibilidade orçamentária, análise jurídica, demonstração de vantajosidade e autorização da autoridade competente, observadas as exigências da legislação vigente.

8.8. A simples tolerância da Administração quanto à execução de serviços, fornecimentos ou obras não

previstos originalmente neste Contrato não caracteriza alteração contratual tácita, nem gera direito à correspondente remuneração, permanecendo indispensável a observância do procedimento legal para alteração do ajuste.

8.9. As alterações contratuais deverão observar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. É vedada à CONTRATADA a implementação unilateral de alterações quantitativas, qualitativas, metodológicas ou operacionais na execução contratual, ainda que alegadamente benéficas à Administração, sem a prévia autorização formal do CONTRATANTE.

CAPÍTULO IX – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA NONA

9.1. O presente Contrato poderá ser reajustado, repactuado ou revisto para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Contrato e do Termo de Referência.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1 O reajuste contratual, quando cabível, observará o índice, a periodicidade, a data-base, a metodologia de cálculo e os demais critérios estabelecidos no Termo de Referência, respeitados os limites e condições previstos na legislação vigente.

9.3. DA REPACTUAÇÃO

9.3.1 A repactuação, quando admitida em razão da natureza da contratação, observará os requisitos, pressupostos, documentação comprobatória e demais condições estabelecidas na legislação aplicável e no Termo de Referência.

9.4. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.4.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerida nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração efetiva da ocorrência dos fatos alegados e da repercussão sobre a execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

9.5. Os pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados pela CONTRATADA, devidamente instruídos com a documentação necessária à comprovação do direito alegado, não produzindo efeitos automáticos sobre a execução contratual.

9.6. Os documentos exigidos para instrução dos pedidos, os critérios de análise, a metodologia de cálculo, os prazos procedimentais e as demais condições para apreciação dos pleitos observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo da legislação aplicável.

9.7. A apresentação de pedido de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão da execução contratual, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou formalmente reconhecidas pela Administração.

9.8. O eventual deferimento de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos na forma estabelecida na decisão administrativa que o reconhecer, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

9.9. A mera variação ordinária dos custos inerentes à atividade empresarial, os riscos normalmente assumidos pela CONTRATADA e os eventos previsíveis ou previsíveis de consequências calculáveis não constituem, por si sós, fundamento para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. A análise dos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro observará os princípios da legalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da boa-fé objetiva, da segurança jurídica e da preservação da equação econômico-financeira originalmente pactuada, sempre em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência.

CAPÍTULO X – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O recebimento do objeto observará as condições, critérios, procedimentos, prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, conformidade, funcionalidade e perfeita execução do objeto contratado, permanecendo íntegros os deveres decorrentes da garantia contratual, da responsabilidade técnica e da legislação aplicável.

10.3. Constatadas falhas, vícios, defeitos, desconformidades ou qualquer inadimplemento contratual durante o recebimento do objeto, o CONTRATANTE poderá determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os procedimentos e prazos previstos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. A emissão de termo de recebimento provisório, definitivo, atesto de nota fiscal ou documento equivalente não implica reconhecimento de adimplemento de obrigações ocultas, vícios supervenientes ou defeitos cuja constatação dependa de uso, testes, inspeções ou do decurso do tempo.

10.5. A CONTRATADA permanecerá responsável pela correção de vícios, defeitos ou desconformidades verificados após o recebimento do objeto, durante os prazos de garantia contratual, legal ou técnica

aplicáveis.

10.6. Os procedimentos relativos à inspeção, testes de funcionamento, certificações, homologações, controle de qualidade, aceitação técnica e demais verificações necessárias ao recebimento do objeto observarão o disposto no Termo de Referência.

10.7. O recebimento do objeto não exonera a CONTRATADA da obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, obras, bens ou fornecimentos executados em desacordo com o Contrato, o Termo de Referência ou a legislação aplicável.

10.8. O recebimento do objeto será orientado pelos princípios da eficiência, da economicidade, da boa-fé objetiva, da qualidade da execução contratual e da proteção do interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

CAPÍTULO XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A prática de infrações administrativas pela CONTRATADA sujeitá-la-á às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato e no Termo de Referência, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

11.2. As hipóteses caracterizadoras de inadimplemento contratual, os critérios para aplicação das penalidades, a dosimetria das sanções, os procedimentos administrativos e demais condições relativas à responsabilização da CONTRATADA observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá da prévia instauração do procedimento administrativo correspondente, assegurados à CONTRATADA o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, na forma da legislação vigente.

11.4. A aplicação de sanção administrativa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta o dever de cumprir as obrigações contratuais remanescentes, quando cabível.

11.5. A eventual aplicação de sanção observará os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da individualização da conduta, da motivação dos atos administrativos e da preservação do interesse público, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem auferida pela CONTRATADA e as circunstâncias do caso concreto.

11.6. O pagamento de multas eventualmente aplicadas não exonera a CONTRATADA do cumprimento das obrigações assumidas nem impede a adoção das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

11.7. A reincidência na prática de infrações contratuais poderá ser considerada circunstância agravante para fins de aplicação das sanções cabíveis, observados os critérios estabelecidos na legislação e no Termo de Referência.

11.8. A Administração poderá adotar, cumulativamente às sanções administrativas, as medidas necessárias à proteção do interesse público, inclusive a execução de garantias contratuais, quando houver, o ressarcimento de danos e a adoção das providências destinadas à continuidade da execução contratual, observada a legislação aplicável.

11.9. As disposições deste Capítulo serão interpretadas em conjunto com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência, prevalecendo este último quanto às condições específicas de execução contratual e às hipóteses de inadimplemento relacionadas ao objeto da contratação.

CAPÍTULO XII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

12.2. A extinção do Contrato não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações cujo adimplemento deva subsistir após o encerramento da relação contratual, especialmente aquelas relativas às garantias, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à responsabilidade civil e às demais obrigações previstas na legislação, neste Contrato e no Termo de Referência.

12.3. A extinção contratual não prejudicará o direito da Administração de apurar responsabilidades decorrentes da execução do objeto, aplicar as sanções cabíveis, exigir a reparação de danos e adotar as demais medidas administrativas e judiciais admitidas pela legislação.

12.4. A CONTRATADA obriga-se a colaborar com a Administração durante o processo de encerramento da execução contratual, fornecendo todos os documentos, informações, registros, relatórios, arquivos e demais elementos necessários à adequada transição, recebimento do objeto e encerramento das obrigações contratuais.

12.5. A eventual extinção do Contrato não gera, por si só, direito à indenização, ressarcimento ou compensação em favor da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Na hipótese de extinção contratual por motivo imputável à CONTRATADA, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à continuidade da execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

12.7. Os procedimentos operacionais relativos ao encerramento da execução contratual, devolução de bens, entrega de documentos, transferência de informações, desmobilização, desocupação de áreas, encerramento de serviços e demais providências específicas observarão o disposto no Termo de Referência, quando aplicável.

12.8. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, prevalecendo estes últimos quanto às condições específicas de encerramento da execução contratual, sempre em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva e da proteção do interesse público.

CAPÍTULO XIII - DA PUBLICIDADE, DA TRANSPARÊNCIA E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente Contrato fica condicionada à divulgação e à manutenção de seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

13.2. O CONTRATANTE promoverá as publicações, divulgações e atualizações exigidas pela legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e ao Portal da Transparência do Município.

13.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, as informações e os documentos necessários ao cumprimento das obrigações legais de transparência, publicidade e prestação de informações relativas à execução contratual.

13.4. A divulgação das informações contratuais observará a legislação aplicável relativa ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais, ao sigilo legalmente protegido e às demais normas pertinentes.

13.5. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, observando-se os princípios da publicidade, da transparência, da eficiência, da segurança jurídica e do controle social.

CAPÍTULO XIV - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes comprometem-se a observar, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como as demais normas aplicáveis relativas ao tratamento de dados pessoais.

14.2. O tratamento de dados pessoais eventualmente necessário à execução do objeto contratual deverá limitar-se às finalidades da contratação, observados os princípios da necessidade, adequação, finalidade, segurança, transparência e responsabilização.

14.3. A CONTRATADA responderá pela adoção das medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.

14.4. A CONTRATADA compromete-se a comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionado à execução deste Contrato, adotando, de forma imediata, as medidas necessárias à mitigação dos riscos e à contenção dos impactos decorrentes do evento.

14.5. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá observar as disposições legais relativas à eliminação, devolução, retenção ou continuidade do tratamento de dados pessoais, conforme a legislação aplicável e as orientações do CONTRATANTE.

14.6. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 13.709/2018, com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos da contratação, observando-se os princípios da boa-fé, da segurança da informação, da proteção de dados pessoais e da proteção do interesse público.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 A eventual nulidade, invalidade ou ineficácia de qualquer cláusula deste Contrato não prejudicará a validade das demais disposições, que permanecerão plenamente eficazes, desde que preservada a finalidade da contratação e observada a legislação aplicável.

15.2 A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de obrigações contratuais pela outra não importará renúncia de direitos, alteração tácita das condições pactuadas ou precedente para situações futuras.

15.3 As comunicações entre as partes deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito ou por meio eletrônico oficialmente adotado pela Administração, preservando-se a autenticidade, a integridade, a rastreabilidade e a adequada documentação dos atos praticados.

15.4 A eventual necessidade de interpretação deste Contrato deverá observar, prioritariamente, sua finalidade pública, a busca da solução mais vantajosa para a Administração, a continuidade da execução contratual, a boa-fé objetiva e a preservação do equilíbrio das obrigações assumidas.

15.5 O presente Contrato constitui parte integrante do procedimento de contratação e deverá ser interpretado de forma conjunta e harmônica com o Edital ou instrumento convocatório correspondente, com o Termo de Referência, com a proposta adjudicada e com os demais documentos que compõem o

processo administrativo.

15.6 Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato e aquelas constantes do Termo de Referência, prevalecerão, quanto aos aspectos técnicos da execução contratual, as disposições do Termo de Referência, permanecendo este Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata, nos princípios gerais do Direito Administrativo, nas normas regulamentares aplicáveis e nos documentos que integram a presente contratação.

15.8 As referências feitas neste Contrato a leis, decretos, regulamentos ou demais atos normativos compreendem suas alterações posteriores, desde que compatíveis com a natureza da contratação e aplicáveis ao caso concreto.

15.9 Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ para dirimir as questões oriundas deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.10 O presente Contrato deverá ser executado e interpretado em conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da finalidade, da transparência, da segurança jurídica, da boa-fé objetiva, da razoabilidade, da proporcionalidade, da continuidade do serviço público, da motivação, da cooperação entre as partes e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, observando-se, em qualquer hipótese, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram a contratação.

Araruama, ... de de 202.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2026

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de _____, _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado da licitação nº/202..., publicada no de/...../202... para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº/202..., sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais n.º 09, 10, 11, 14 e 52 de fevereiro de 2024, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no Portal da Transparência e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual de contratação de especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços constitui compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, não obrigando a Administração à contratação dos quantitativos registrados.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Transparência do município:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Capa para processo administrativo personalizada, cor cinza , confeccionada em papel cartão tipo Triplex ou material de qualidade equivalente ou superior, com gramatura mínima de 250 g/m² , formato aberto de aproximadamente 52,0 cm x 34,0 cm , contendo aba lateral de aproximadamente 5,0 cm , destinada à perfuração e fixação dos autos, compatível com documentos no formato A4 (21,0 cm x 29,7 cm), admitidas pequenas variações decorrentes do processo de fabricação que não comprometam sua utilização, personalizada conforme o padrão gráfico institucional do Município de Araruama, conforme arte gráfica constante do Anexo I .	90.000		
2	Capa para processo administrativo personalizada, cor rosa , com as mesmas especificações técnicas	65.000		

	do item anterior.			
3	Capa para processo administrativo personalizada, cor amarela , com as mesmas especificações técnicas do item anterior.	60.000		
4	Capa para processo administrativo personalizada, cor verde , com as mesmas especificações técnicas do item anterior.	15.000		
	VALOR TOTAL			

2.4 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são) (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s)).

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é (indicar o órgão ou entidade).

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no PNCP e no Portal da Transparência do Município;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Araruama.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

- a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador;

- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, conforme estabelecido no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: (descrever quantidade).

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.4.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo I – Termo de Referência.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor

praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 2, II do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, de acordo com a cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no

instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do art. 21 do Decreto nº 052/2024.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 052/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo VI do Edital – Minuta de Contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata

de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Araruama, ... de de 202.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VIII

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>